



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 408, DE 24 DE JULHO DE 2020.
- CONTRATOS 048-2020, 051-2020, 057-2020, 061-2020 E 064-2020 ENFRENTAMENTO AO COVID-19
- DESPESAS REFERENTE AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19, RECURSOS PRÓPRIOS - P.P 736, 969 E 978
- DESPESAS REFERENTE AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - RECURSO DO COVID, PP. 909, 968, 974, 985 E 986.
- RECEITA COVID-19 FMS- INVESTIMENTO SUS
- DECRETO Nº. 4.777, DE 27 DE JULHO DE 2020 - ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO A PROPAGAÇÃO DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL – COVID-19, NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, PARA ADEQUAÇÕES EM DECORRÊNCIA DO FIM DO DECRETO ESTADUAL N.º 19.829/2020 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
- PORTARIA Nº 409, DE 24 DE JULHO DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 408, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário,
EVALDO DOS REIS BATISTA e dá outras
providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **EVALDO DOS REIS BATISTA**, admitido em 09/06/1994, CPF nº 861.742.238.68, RG nº 2095157168 – SSP/BA, CTPS nº 87582, SÉRIE nº 0272, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2019-2020, devendo gozá-la no período de 01/08/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 24 de julho de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

Contrato



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos

CONTRATO DE FORNECIEMNTNO Nº 048/2020.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através do **Processo de Dispensa nº 008/2020**, homologado no dia **01 de abril de 2020**, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

CONTRATADA: VESTE FARDAS E UNIFORMES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, estabelecido na Rua Conde de Porto Alegre, nº 80, CEP: 40.330-200, Iapi, Salvador/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 29.721.555/0001-04, representada neste ato pela senhora **IEDA SANTOS OLIVEIRA**, portadora do RG nº 08.163.432-33 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 802.393.745-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, visando o fornecimento de EPI (Equipamento de Proteção Individual) **MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA E BIOLÓGICA**, para atender as necessidades dos profissionais de saúde, em atuação ao combate do COVID-19, no município de Ibirataia/BA.

1.2. Planilha quantitativa e valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA E BIOLÓGICA Confeccionado em polietileno de alta densidade pelo processo de aglutinação de fibras contínuas formando um não-tecido, com uma camada de Saranex 23P (Cloroeto de Vinilideno) sobre o não-tecido. Possui tratamento antiestático, abertura frontal e fechamento com zíper e velcro, possui elástico nos punhos, tornozelos e capuz, costura simples tipo	UNID	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x7

Processo Administrativo nº 029/2020
Dispensa nº 008/2020.
Contrato nº 048/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos

overloque com fita do mesmo tecido sobreposta para o termoselamento. Grau de Proteção nível C (Norma Americana). Aprovado por Termo de Responsabilidade segundo Padrões ASTM, através da realização de Teste de Permeabilidade.					
					VALOR TOTAL R\$ 9.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária, conforme o especificado abaixo:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.047 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde.	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 02 15%

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

3. O valor total deste Contrato é de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, sendo pago até o decimo dia do mês subsequente da prestação do serviço, pela Contratada, que encaminhará a nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, Trabalhista, FGTS e Certidão de Tributos Municipal, Estadual e Federal, bem como planilha de serviços atestados por servidor responsável pela fiscalização do contrato, que deverão ser depositados em favor da empresa.

3.1. Os preços poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme acordo entre as partes, pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

3.2. Nos preços ofertados da Contratada, já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 O Contrato terá início com a assinatura do mesmo e término em **31 de outubro de 2020**, podendo ser prorrogado, por iguais ou sucessíveis períodos de acordo com o art. 57 inciso II do Estatuto das Licitações, Lei 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 2x7

Processo Administrativo nº 029/2020
Dispensa nº 008/2020.
Contrato nº 048/2020.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



5.1 A Contratada obriga-se

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- b) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;
- c) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação de serviços;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado a Contratante e/ou terceiros, inclusive por seus empregados;
- e) **A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;**

5.2 A Contratante obriga-se a:

- a) no caso de supressão dos serviços, se o contratado já houver realizado os trabalhos, estes deverão ser pagos pela contratante pelos custos contratados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- b) havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.
- c) ressarcir o contratado quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato que determinará se necessárias, à regularização das falhas observadas.
- 6.3. No valor contratado estão inclusos todos os custos dos serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos e taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro etc.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 3x7

Processo Administrativo nº 029/2020
Dispensa nº 008/2020.
Contrato nº 048/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos

6.4. a Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição da entrega dos serviços em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

6.5. a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

6.6. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal, quando se tratar de troca programada ou 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de necessidade para manutenção corretiva, em razão de perdas ou destruição.

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

c) O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

d) O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

e) Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 4x7

Processo Administrativo nº 029/2020
Dispensa nº 008/2020.
Contrato nº 048/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



7.2. Incidirá ainda em multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, após trinta dias de atraso, incidirá multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parte de serviços não entregue no prazo estabelecido no documento de licitação, além da retenção do pagamento, enquanto perdurarem quaisquer pendências da Contratada, junto à Contratante.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, inclusive a rescisão de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO/E RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e Alterações de Posteriores e normas que norteiam a Administração Pública.

Constituem motivos para rescisão de contrato:

8.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados.

8.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

8.4. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

8.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.6. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.7. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.8. No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas o pagamento relativo aos serviços entregue para a contratante.

8.9. Observadas, por tanto à disposições da Seção V, Capítulo III da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Dentro do prazo de 10(dez) dias, contados de sua assinatura, o contratante providenciará a publicação no D.O.M., em resumo, o presente contrato.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 5x7

Processo Administrativo nº 029/2020
Dispensa nº 008/2020.
Contrato nº 048/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E DESPESAS

11.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela administração: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

12.2. Por acordo das partes: quando conveniente à substituição da garantia de execução; quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, ressalvadas as sub-empregadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CONTRATANTE designará um responsável pela a Fiscalização, Acompanhamento e Gestão de Contratos, fiel cumprimento dos seus efeitos de direito.

14.2. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE **poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO**, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 6x7

Processo Administrativo nº 029/2020
Dispensa nº 008/2020.
Contrato nº 048/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos

14.3. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca da cidade da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ibirataia/BA, 01 de abril de 2020.

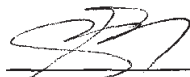
CONTRATANTE

CONTRATADA


ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita


VESTE FARDAS E UNIF. IND., COMÉ. E REP. EIRELI
CNPJ: 29.721.555/0001-04
IEDA SANTOS OLIVEIRA
CPF: 802.393.745-68

TESTEMUNHAS:


EDMILSON REIS DE MOURA
CPF: 263.406.825-53


RAFAELLA MELO DE OLIVEIRA
CPF: 007.451.635-30

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 7x7

Processo Administrativo nº 029/2020
Dispensa nº 008/2020.
Contrato nº 048/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000603

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de maio de 2020

Ano 4

Dispensa



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Gabinete da Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº: 048/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2020.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADA: VESTE FARDAS E UNIFORMES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES FIRELLI.
CNPJ Nº: 29.721.555/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando o fornecimento de EPI (Equipamento de Proteção Individual) MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA E BIOLÓGICA, para atender as necessidades dos profissionais de saúde, em atuação ao combate do COVID-19, no município de Ibirataia/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

ASSINATURA: 01/04/2020.

VIGÊNCIA: 31/10/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde.	2.047 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde.	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo - 02.15%

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba

Página 004

ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: FA582D1987BFD6C8210943A4FD4C891C



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

CONTRATO DE FORNECIEMNTNO Nº 051/2020.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através do **Processo de Dispensa nº 009/2020**, homologado no dia **07 de abril de 2020**, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

CONTRATADA: VESTE FARDAS E UNIFORMES INDÚSTRIA. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES FIELLI, estabelecido na Rua Conde de Porto Alegre, nº 80, CEP: 40.330-200, Iapi, Salvador/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 29.721.555/0001-04, representada neste ato pela senhora **IEDA SANTOS OLIVEIRA**, portadora do RG nº 08.163.432-33 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 802.393.745-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. **Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atender as necessidades dos profissionais de saúde, em atuação ao combate do COVID-19, no município de Ibirataia/BA.**

1.2. Planilha quantitativa e valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1	Avental descartável especial, não estéreo, confeccionado em tecido tnt conforme a RDC 356 Anvisa, contendo 3 pregas horizontais em elástico. Pacote com 10 unidades.	PCT	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00	R\$ 58,00
2	Máscara Cirúrgica descartável, não estéreo, confeccionado em tecido tnt conforme a RDC 356 Anvisa, dupla camada, possui contorno/clip Nasal, contendo 3 pregas horizontais em elástico. Pacote com 50 unid.	PCT	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00	R\$ 115,00
3	Cobre pé descartável, não estéreo, confeccionado em tecido tnt conforme a RDC 356 Anvisa, contendo 3 pregas horizontais em elástico. Pacote com 10 unid.	PCT	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00	R\$ 28,00
4	Touca descartável, não estéreo, confeccionado em tecido tnt conforme a RDC 356 Anvisa, contendo 3 pregas horizontais em elástico. Pacote com 10 unid.	PCT	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00	R\$ 25,00
				VALOR TOTAL	R\$ 12.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária, conforme o especificado abaixo:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.049 - Ações da Vigilância Sanitária.	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo - 14

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x5

Processo Administrativo nº 030/2020
Dispensa nº 009/2020.
Contrato nº 051/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

3. O valor total deste Contrato é de **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**, sendo pago até o décimo dia do mês subsequente da prestação do serviço, pela Contratada, que encaminhará a nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, Trabalhista, FGTS e Certidão de Tributos Municipal, Estadual e Federal, bem como planilha de serviços atestados por servidor responsável pela fiscalização do contrato, que deverão ser depositados em favor da empresa.

3.1. Os preços poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme acordo entre as partes, pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

3.2. Nos preços ofertados da Contratada, já estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1. O Contrato terá início com a assinatura do mesmo e término em **31 de outubro de 2020**, podendo ser prorrogado, por iguais ou sucessivos períodos de acordo com o art. 57 inciso II do Estatuto das Licitações, Lei 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A Contratada obriga-se

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- b) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;
- c) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação de serviços;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado a Contratante e/ou terceiros, inclusive por seus empregados;
- e) **A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;**

5.2 A Contratante obriga-se a:

- a) no caso de supressão dos serviços, se o contratado já houver realizado os trabalhos, estes deverão ser pagos pela contratante pelos custos contratados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- b) havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.
- c) ressarcir o contratado quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato que determinará se necessárias, à regularização das falhas observadas.
- 6.3. No valor contratado estão incluídos todos os custos dos serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos e taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro etc.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 2x5

Processo Administrativo nº 030/2020
Dispensa nº 009/2020.
Contrato nº 051/2020.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

6.4. a Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição da entrega dos serviços em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

6.5. a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

6.6. A Secretaria solicitante emitirá a Licitação vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, e a Licitação vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal, quando se tratar de troca programada ou 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de necessidade para manutenção corretiva, em razão de perdas ou destruição.

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

c) O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

d) O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

e) Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. Incidirá ainda em multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, após trinta dias de atraso, incidirá multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parte de serviços não entregue no prazo estabelecido no documento de licitação, além da retenção do pagamento, enquanto perdurarem quaisquer pendências da Contratada, junto à Contratante.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, inclusive a rescisão de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO/E RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e Alterações de Posteriores e normas que norteiam a Administração Pública.

Constituem motivos para rescisão de contrato:

8.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados.

8.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 3x5

Processo Administrativo nº 030/2020
Dispensa nº 009/2020.
Contrato nº 051/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

- 8.4. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- 8.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 8.6. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da 8.666/93;
- 8.7. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 8.8. No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas o pagamento relativo aos serviços entregues para a contratante.
- 8.9. Observadas, por tanto à disposições da Seção V, Capítulo III da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Dentro do prazo de 10(dez) dias, contados de sua assinatura, o contratante providenciará a publicação no D.O.M., em resumo, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

- 10.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E DESPESAS

- 11.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela administração: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

- 12.2. Por acordo das partes: quando conveniente à substituição da garantia de execução; quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, ressalvadas as sub-empresas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA DO CONTRATO

- 14.1. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CONTRATANTE designará um responsável pela a Fiscalização, Acompanhamento e Gestão de Contratos, fiel cumprimento dos seus efeitos de direito.

- 14.2. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 4x5

Processo Administrativo nº 030/2020
Dispensa nº 009/2020.
Contrato nº 051/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos

14.3. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca da cidade da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ibirataia/BA, 13 de abril de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

VESTE FARDAS E UNIF. IND., COM. E REP. EIRELI
CNPJ: 29.721.555/0001-04
IEDA SANTOS OLIVEIRA
CPF: 802.393.745-68

TESTEMUNHAS:

EDMILSON REIS DE MOURA
CPF: 263.406.825-53

RAFAELA MELO DE OLIVEIRA
CPF: 007.451.635-30

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 5x5

Processo Administrativo nº 030/2020
Dispensa nº 009/2020.
Contrato nº 051/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000592

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de abril de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Gabinete da Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº: 051/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2020.

FORMA DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.

CONTRATADA: VESTE FARDAS E UNIFORMES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

CNPJ Nº: 29.721.555/0001-04.

OBJETO: Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atender as necessidades dos profissionais de saúde, em atuação ao combate do COVID-19, no município de Ibirataia/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

ASSINATURA: 01/04/2020.

VIGÊNCIA: 31/10/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.049 - Ações de Vigilância Sanitária.	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo - 14

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba

ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 36AD49F6C948E8DA78320C4C1FFEE5C8

Página 023



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2020

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através do **Processo de Dispensa nº 013/2020**, homologado no dia **14 de maio de 2020**, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

CONTRATADA: TMAIS SERVICOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA, estabelecida na Av. Nossa Senhora Aparecida, 1873, Sl 101, CEP: 45.655-506, Nossa Senhora da Vitória Ilhéus/BA, inscrita no CNPJ: 13.124.239/0001-15, neste ato representado pelo senhor **CLEÓBULO SOUZA FERREIRA**, residente e domiciliado na Rua Dina Góes, n.º 318, Condomínio Jardim Atlântico III, São Francisco, Ilhéus/BA, portador do RG nº 02.023.034-62 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 347.104.935-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando à prestação de serviços de locação de estruturas, como: **Toldos e Disciplinadores** a serem utilizados durante as ações, barreiras sociais e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em pontos estratégicos na cidade, visando o combate da pandemia COVID-19, no município de Ibirataia/BA.

1.2. Planilha quantitativa e valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TOLDO 02 (dois) com montagem e desmontagem, em lona vinílica pre fabricado, antichama, vulcanizada eletronicamente, proteção contra raio ultravioleta, na cor branca, modelo enrolável, apoiados em estruturas metálica tubular de aço galvanizado, com calhas, nas dimensões 5,00 x 5,00 x 2,25m de altura, com fechamento nas laterais.	DIÁRIA	18	R\$ 160,00	R\$ 2.880,00
2	LOCAÇÃO DE TOLDO 08 (oito) com montagem e desmontagem, em lona vinílica pre fabricado, antichama, vulcanizada eletronicamente, proteção contra raio ultravioleta, na cor branca, modelo enrolável, apoiados em estruturas metálica tubular de aço galvanizado, nas dimensões 4,00 x 4,00 x 2,25m de altura, com fechamento nas laterais.	DIÁRIA	18	R\$ 560,00	R\$ 10.080,00
3	DISCIPLINADOR: 60 (sessenta) ALAMBRADOS ESTRUTURADOS em ferro com 1,20 m de altura, 1,20 m largura e 1,20 m comprimento, para contenção de público no housemix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito.	DIÁRIA	18	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00
				Total	R\$ 16.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária, conforme o especificado abaixo:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x5

Processo Administrativo nº 043/2020
Dispensa nº 013/2020.
Contrato nº 057/2020.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 09:53:33
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eda738d5-3dec-4d89-8cfa-2c082903a2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.047 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde.	3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 02 15%

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

3. O valor total deste Contrato é de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, sendo pago até o décimo dia do mês subsequente da prestação do serviço, pela Contratada, que encaminhará a nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, Trabalhista, FGTS e Certidão de Tributos Municipal, Estadual e Federal, bem como planilha de serviços atestados por servidor responsável pela fiscalização do contrato, que deverão ser depositados em favor da empresa.

3.1. Pelos serviços enumerados no objeto deste contrato, as despesas serão computadas da seguinte forma: **60 % do valor da nota fiscal emitida referente à prestação de serviços serão computados com despesas com pessoal e 40 % (quarenta por cento) computados como insumos**, não podendo ser contabilizado o valor total dos serviços prestados previstos no art. 20, inciso III, alínea a e b da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

3.1.2 Os preços poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme acordo entre as partes, pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

3.1.3 Nos preços ofertados da Contratada, já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 O Contrato terá início com a assinatura do mesmo e término em **30 de junho de 2020**, podendo ser prorrogado, por iguais ou sucessivos períodos de acordo com o art. 57 inciso II do Estatuto das Licitações, Lei 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A Contratada obriga-se

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- b) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;
- c) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação de serviços;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado a Contratante e/ou terceiros, inclusive por seus empregados;
- e) **A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;**

5.2 A Contratante obriga-se a:

- a) no caso de supressão dos serviços, se o contratado já houver realizado os trabalhos, estes deverão ser pagos pela contratante pelos custos contratados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 2x5

Processo Administrativo nº 043/2020
Dispensa nº 013/2020.
Contrato nº 057/2020.

Documento Assinado digitalmente por: ANA CLERIL DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 09:53:33
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eida738d5-3dc-4a80-8cfa-2c30829d03a2



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLERIL DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 09:53:33
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validarDoc> sem o Código do documento: eida738d5-3dc-4a89-8cfa-2c3082903a2

b) havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

c) ressarcir o contratado quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato que determinará se necessárias, à regularização das falhas observadas.

6.3. No valor contratado estão inclusos todos os custos dos serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos e taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro etc.

6.4. a Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição da entrega dos serviços em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

6.5. a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. Incidirá ainda em multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, após trinta dias de atraso, incidirá multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parte de serviços não entregue no prazo estabelecido no documento de licitação, além da retenção do pagamento, enquanto perdurarem quaisquer pendências da Contratada, junto à Contratante.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, inclusive a rescisão de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO/E RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e Alterações de Posteriores e normas que norteiam a Administração Pública.

Constituem motivos para rescisão de contrato:

8.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados.

8.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

8.4. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

8.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 3x5

Processo Administrativo nº 043/2020
Dispensa nº 013/2020.
Contrato nº 057/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLERILLOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 09:53:33
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validar_documento.php?codigo=eda738d5-3dec-4a89-8cfa-2c0829d03a2

8.6. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da 8.666/93;

8.7. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.8. No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas o pagamento relativo aos serviços entregue para a contratante.

8.9. Observadas, por tanto à disposições da Seção V, Capítulo III da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Dentro do prazo de 10(dez) dias, contados de sua assinatura, o contratante providenciará a publicação no D.O.M., em resumo, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E DESPESAS

11.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela administração: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

12.2. Por acordo das partes: quando conveniente à substituição da garantia de execução; quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, ressalvadas as sub-empregadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CONTRATANTE designará um responsável pela a Fiscalização, Acompanhamento e Gestão de Contratos, fiel cumprimento dos seus efeitos de direito.

14.2. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 4x5

Processo Administrativo nº 043/2020
Dispensa nº 013/2020.
Contrato nº 057/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos

14.3. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca da cidade da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ibirataia/BA, 15 de maio de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA
CNPJ: 13.124.239/0001-15
CLEÓBULO SOUZA FERREIRA
CPF: 347.104.935-53

TESTEMUNHAS:

EDMILSON REIS DE MOURA
CPF: 263.406.825-53

RAFAELA MELO DE OLIVEIRA
CPF: 882.431.635-30

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 5x5

Processo Administrativo nº 043/2020
Dispensa nº 013/2020.
Contrato nº 057/2020.

Assinatura assinada digitalmente por ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 290602020095353
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eida738d5-3dec-4a89-8cfa-2c30829d03a2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000617

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Gabinete da Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 057/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2020.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA Nº 013/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADA: TMAIS SERVICOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA.
CNPJ Nº: 13.124.232/0001-15.

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de locação de estruturas, como: Toldos e Disciplinadores a serem utilizados durante as ações, barreiras sociais e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em pontos estratégicos na cidade, visando o combate da pandemia COVID-19, no município de Ibirataia/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

ASSINATURA: 15/05/2020.

VIGÊNCIA: 30/06/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.047 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde.	3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 02 15%

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba

Página 053

ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: ED07D7909133B4105C57297A960C11BB



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2020.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através do **Processo de Dispensa nº 017/2020**, homologado no dia **01 de junho de 2020**, a saber:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

CONTRATADA: **S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, estabelecido na Av. Duque de caxias, 257, 01 andar, sl 102, Centro, CEP: 45.600-211, Itabuna/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 31.742.121/0001-32, neste ato representado pelo senhor **NATALIA SOUZA DANTAS**, portadora do RG nº 15.872.347-34 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 070.851.865-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **Contratação de empresa objetivando a aquisição de equipamentos hospitalares, visando à instalação e adequação de salas de estabilização, no atendimento clínico aos pacientes positivados com o vírus COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Ibirataia/BA.**

1.2. Planilha quantitativa e valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	OXIMÉTRO DE PULSO: na Ponta dos Dedos - Medidor de Oxigênio no Sangue, Desenvolvido para checar os batimentos no pulso e os níveis de saturação do oxigênio no sangue de uma forma precisa. Tela Colorida Oled,Digital,Pilhas Inclusas,SpO2 e Bpm,Display gráfico de barras. Marca/Modelo: >>> MONTERRAT / CMS50DL	UN	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
2	CARRO DE EMERGÊNCIA com 4 gavetas Construído em chapa de aço em pintura epóxi, estrutura reforçada, 4 rodízios de 3" giratórios, sendo 02 com freios, com 4 gavetas sendo a 1ª com divisórias para medicamentos e as outras duas, para uso geral. Mesa superior em aço inox para preparação de medicamentos. Possui sistema de travas nas gavetas. Acompanha: suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador, tábua para massagem cardíaca, tomada elétrica. Marca/Modelo: >>> TECMED / T142	UN	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
3	MONITOR MULTIPARÂMETRO COMPLETO TIPO I Especificação Técnica Descrição Geral: – Equipamento com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG	UN	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x8

Processo Administrativo nº 049/2020
Dispensa nº 017/2020.
Contrato nº 061/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

	- Respiração - Oximetria - Pressão Não Invasiva - 2 Temp - 2 PI - Frequência Cardíaca - Módulo de Capnografia Main Stream ou Side Stream (Opcional) - Tela TFT LCD colorida de alta resolução - Análise do segmento ST, arritmias e detecção de marcapasso - Bateria de Lítio de alta performance, integrada para melhor portabilidade - Memória interna para 128 horas de armazenamento de dados - Pacientes adultos, pediátricos e neonatos - Alarmes visuais/sonoros, ajustáveis e programáveis - Conexão com central monitorização via cabo ou wireless - Alça para transporte acoplada com indicação visual de alarme - Suporte para fixação em macas integrado na alça - Impressora térmica de alta resolução (opcional) - Saída VGA para conexão com monitor externo (opcional) - Congelamento de imagem - Cálculo de drogas intravenosas e tabela de titulação - Monitor de 10.4" (polegadas) colorido, 800x600 pixels Deverá ser apresentado Certificado de Registro definitivo na ANVISA; -Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade com as normas NBRIEC 60601-1 e NBRIEC 60601-2-49; NBRIEC 60601-2-30; NBRIEC 60601-2-2 NBRIEC 60601-2-27; NBRIEC 60601-2-34; Documentos exigidos: Deverão ser apresentados os seguintes documentos: - Registro no Ministério da Saúde - Anvisa (quando aplicável); - Catálogo original do equipamento; - Manual de utilização / operação do equipamento; - Manual técnico / Serviço do equipamento. o Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (disquete / CD), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento do equipamento. - Certificação BP (Boas Práticas) de Fabricação ou Armazenamento e Distribuição do Importador EMITIDA PELA ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União (quando aplicável). Marca/Modelo: >>> BIONET / BM5				
4	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: com display e traçado ECG, portátil, para uso em situações de emergências cardíacas; com alça para transporte; a tela de cristal líquido, led ou lcd com exibição de mensagens de texto em português, número de choques realizados, hora e tempo decorrido desde a instalação do aparelho; sistema automático de análise do sinal de ECG com detecção de arritmias malignas (taquicardia ventricular e fibrilação ventricular) que necessitam de desfibrilação; para uso em indivíduos adultos e pediátricos a partir de 1 (um) ano de idade; o equipamento deve ser leve, não ultrapassar 3,5 kg, incluindo a bateria; dimensão máxima 295 x 225 x 155 mm; deve ser resistente a quedas, vibrações resistente a água e	UN	1	R\$ 13.688,00	R\$ 13.688,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 2x8

Processo Administrativo nº 049/2020
Dispensa nº 002/2020.
Contrato nº 061/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



poeira conforme normas de segurança internacionais, com grau de proteção superior ao ip55; o equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da sequência de operação para o usuário, com comando de voz em português; deve possuir metrônomo interno para ajudar a manter o ritmo das compressões cardíacas; deve possuir sistema de detecção da qualidade das compressões durante a reanimação cardiopulmonar (RCP) com comandos de voz para auxiliar o socorrista (comprima mais forte, boas compressões); comando do choque: botão no painel frontal, quando piscando; botão ligar/ desligar na parte frontal; com bateria de lítio recarregável, capacidade mínima de 2200 mah, carregador de bateria bivolt (100/240v) deve ser fornecido juntamente como equipamento, vida útil mínima de 4 (quatro) anos em standby com capacidade mínima de 4 (quatro) horas de monitoramento contínua ou quantidade mínima de 140 (cento e quarenta) choques em 150 (cento e cinquenta) joules (modo adulto) com a bateria totalmente carregada; sistema automático para disparos em 150 (cento e cinquenta) joules, 200 (duzentos) joules e 200 (duzentos) joules no modo adulto e 50 (cinquenta) joules fixo no modo infantil; para uso pediátrico (modo infantil), o aparelho deve limitar a carga em ¼ da energia para adulto de forma automática ao inserir a pá. pediátrica; deve possuir tecnologia de onda exponencial truncada bifásica em conformidade com a guideline 2015, oferecer sem custos possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado; deve possuir escala de energia para indivíduos adultos e crianças até o máximo de 200 joules; a memória interna para armazenar no mínimo 45 minutos de ECG e eventos; o dispositivo deve possibilitar a transferência de dados para um computador através de cabo USB; deve realizar autotestes diários; os autotestes deve verificar os sistemas internos, baterias e circuito de descarga; a frequência com que o autoteste é realizado será alterada de acordo com o nível da bateria, aumentando conforme a carga abaixa, ou seja, à medida que o nível da bateria diminui os alarmes sonoros e visuais ficam mais frequentes indicando que a bateria precisa ser carregada. O DEA deverá ter bolsa para transporte, resistente, que suporte vibrações e choques externos, cd com software de gerenciamento compatível com a Microsoft, cabo USB para transferência de dados para o computador e manual do usuário e certificado de garantia. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo 5 (cinco) anos comprovada através do manual da Anvisa. Deverá apresentar carta de credenciamento de fornecedor, autorizando o fornecimento do equipamento. Além disso, o desfibrilador deve vir com 1 par de pás adesivas (eletrodos) para adultos, resistente, que suporte vibrações e choques externos, multifuncionais (monitoram e desfibrilam), descartáveis e auto aderentes, que devem ser dotados de sistema que detecte a frequência e a profundidade das compressões torácicas durante a rcp com validade de no mínimo 18 meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e 1 par de pás adesivas (eletrodo) pediátrico, resistente, que suporte vibrações e choques externos. Multifunção, descartáveis e auto aderentes com

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 3x8

Processo Administrativo nº 049/2020
Dispensa nº 017/2020.
Contrato nº 061/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



	validade de no mínimo 18 (dezoito) meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa;				
	Marca/Modelo: >>> CMOS DRAKE / LIFE 400 FUTURA				
5	BOMBA DE INFUSÃO: Detalhamento técnico: Bomba de infusão volumétrica linear de equipo dedicado, projetada para uso em infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Utiliza descartável dedicado com trecho de silicone. Sistema de propulsão peristáltico linear. Desvio da vazão com equipo padrão $\pm 5\%$ da vazão programada (típico). Possui três tipos de programação de infusão: ml/h x volume limite, tempo x volume limite e peso x concentração x dose. Vazão de 0,1 a 999,9 ml/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 ml. Peso corpóreo máximo de 500,0 kg ou 9999,9 g. Limite de concentração de droga: 0,01 a 99,99 mg/ml ou 0,01 a 99,99 µg/ml. Limite de dose de manutenção: 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99 µg/kg/min. Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99 µg/kg/min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Taxa de KVO ajustável de 0,1 a 3,0 ml/h. Bolus ajustável até 0,1 a 999,9 ml/h. Possui as seguintes funções durante a infusão: titulação, balanço hídrico, zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de bolus, ajuste de oclusão, ajuste do volume do alarme, biblioteca de drogas (9 drogas fixas e 1 droga customizada), bloqueio de teclado, controle PCD (exibe o peso e a concentração em infusões no protocolo peso x concentração x dose) e memória da última infusão. Display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão ou apresenta a vazão, a dose o volume infundido e o tempo de infusão quando programado em peso x concentração x dose. Possui detector de ar ultra-sônico e sensor de pressão regulável de 20 a 120 kPa. Pré-alarmes: fim da bateria e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: alarme de espera, vazão livre, funcionamento em KVO, oclusão, ar-na-linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, infusão interrompida, bateria baixa, bateria crítica e erro de programação. A bomba vem com bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de 6 horas, cordão de alimentação e manual do usuário no idioma Português. Opcionalmente poderá ser fornecida uma haste para soro. Equipamento de pequeno porte, leve e de fácil manuseio. Opera em 110 a 230 V e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Proteção contra choques elétricos: Equipamento de classe I e parte aplicada de tipo CF. Peso do equipamento 2,3 kg. Dimensões 205 x 160 x 230 mm (H / L / P). Uso hospitalar, ambulatorial e laboratorial. Utilizada com equipo dedicado Samtronic, acompanha cada equipamento: Kit com 100 (cem) equipos dedicados marca Samtronic, modelo ST1000 SET, fabricante Samtronic, procedência nacional, embalagem/forma de apresentação: Caixa com 01 unidade. Prazo de Garantia: De 12 meses, sem limites de hora de funcionamento.	UN	1	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
	Marca/Modelo: >>> SAMTRONIC / ST1000 SET				
				TOTAL	R\$ 51.288,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 4x8

Processo Administrativo nº 049/2020
Dispensa nº 017/2020.
Contrato nº 061/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária, conforme o especificado abaixo:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.085 - Enfrentamento da emergência de Saúde - Nacional - Coronavírus (COVID-19).	4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - 14%

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

3. O valor total deste Contrato é de **R\$ 51.288,00 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais)**, sendo pago até o décimo dia do mês subsequente da prestação do serviço, pela Contratada, que encaminhará a nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, Trabalhista, FGTS e Certidão de Tributos Municipal, Estadual e Federal, bem como planilha de serviços atestados por servidor responsável pela fiscalização do contrato, que deverão ser depositados em favor da empresa.

3.1. Os preços poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme acordo entre as partes, pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

3.2. Nos preços ofertados da Contratada, já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1. O Contrato terá início com a assinatura do mesmo e término em **31/08/2020**, podendo ser prorrogado, por iguais ou sucessíveis períodos de acordo com o art. 57 inciso II do Estatuto das Licitações, Lei 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A Contratada obriga-se

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- b) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;
- c) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação de serviços;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado a Contratante e/ou terceiros, inclusive por seus empregados;
- e) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;

5.2 A Contratante obriga-se a:

- a) no caso de supressão dos serviços, se o contratado já houver realizado os trabalhos, estes deverão ser pagos pela contratante pelos custos contratados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- b) havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.
- c) ressarcir o contratado quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 5x8

Processo Administrativo nº 049/2020
Dispensa nº 017/2020.
Contrato nº 061/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



CLÁUSULA SEXTA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato que determinará se necessárias, à regularização das falhas observadas.

6.3. No valor contratado estão inclusos todos os custos dos serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos e taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro etc.

6.4. a Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição da entrega dos serviços em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

6.5. a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

6.6. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h; e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal, quando se tratar de troca programada ou 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de necessidade para manutenção corretiva, em razão de perdas ou destruição.

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

c) O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

d) O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

e) Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. Incidirá ainda em multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, após trinta dias de atraso, incidirá multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parte de serviços não entregue no prazo estabelecido

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 6x8

Processo Administrativo nº 049/2020
Dispensa nº 017/2020.
Contrato nº 061/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



no documento de licitação, além da retenção do pagamento, enquanto perdurarem quaisquer pendências da Contratada, junto à Contratante.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, inclusive a rescisão de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO/E RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e Alterações de Posteriores e normas que norteiam a Administração Pública.

Constituem motivos para rescisão de contrato:

8.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados.

8.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

8.4. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

8.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.6. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da 8.666/93;

8.7. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.8. No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas o pagamento relativo aos serviços entregue para a contratante.

8.9. Observadas, por tanto à disposições da Seção V, Capítulo III da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Dentro do prazo de 10(dez) dias, contados de sua assinatura, o contratante providenciará a publicação no D.O.M., em resumo, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E DESPESAS

11.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela administração: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 7x8

Processo Administrativo nº 049/2020
Dispensa nº 017/2020.
Contrato nº 061/2020.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



12.2. Por acordo das partes: quando conveniente à substituição da garantia de execução; quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, ressalvadas as sub-empresas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CONTRATANTE designará um responsável pela a Fiscalização, Acompanhamento e Gestão de Contratos, fiel cumprimento dos seus efeitos de direito.

14.2. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

14.3. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

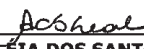
15.1. Fica eleito o foro da comarca da cidade da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ibirataia/BA, 05 de junho de 2020.

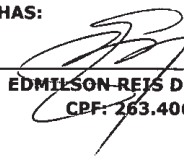
CONTRATANTE

CONTRATADA


ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita


S. DANTAS COM. E MAN. DE EQUIP. HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 31.742.121/0001-32
NATALIA SOUZA DANTAS
CPF: 070.851.865-69

TESTEMUNHAS:


EDMILSON REIS DE MOURA
CPF: 263.406.825-53


RAFAELA MELO DE OLIVEIRA
CPF: 007.451.635-30

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 8x8

Processo Administrativo nº 049/2020
Dispensa nº 017/2020.
Contrato nº 061/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000618

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de junho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Gabinete da Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº: 061/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 049/2020.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADA: S. DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ Nº: 31.742.121/0001-32.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição de equipamentos hospitalares, visando à instalação e adequação de salas de estabilização, no atendimento clínico aos pacientes positivados com o vírus COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Ibirataia/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.288,00 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais).

ASSINATURA: 01/06/2020.

VIGÊNCIA: 31/08/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.085 - Enfrentamento da emergência de Saúde - Nacional - Coronavírus (COVID-19).	4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - 14%

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba

Página 012

ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 9E8B1F5705B9F5492BA8A4E3DD07FBBE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 23/07/2020 08:11:49
Acesse em: <https://e.ken.ba.gov.br/ep/validaDoc?scan=Código do documento: 17191568-6973-4680-463c-21242f6b675b>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2020.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através do **Processo de Dispensa nº 019/2020**, homologado no dia **16 de junho de 2020**, a saber:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

CONTRATADA: **VINICIUS SANTOS SILVA EIRELI**, estabelecida na Rua Campo Alegre, nº 36ª, Casa, CEP: 45.445-000, Alto da Colina, Carinhonha/BA, inscrita no CNPJ: 20.953.207/0001-98, neste ato representado pelo senhor **VINICIUS SANTOS SILVA**, portador do RG nº 14.718.580-73 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 074.397.555-37.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de toldos para serem utilizados durante as ações, barreiras sociais e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em pontos estratégicos na cidade, visando o combate da pandemia COVID-19, no município de Ibirataia/BA.

1.2. Planilha quantitativa e valores unitários:

Planilha de Serviços					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	TOLDO, em lona vinilica pré-fabricado, antichama, vulcanizada eletronicamente, proteção contra raio ultravioleta, na cor branca, modelo enrolável, apoiados em estruturas metálicas tubular de aço galvanizado, com calhas, nas dimensões 5,00 x 5,00 x 2,25m de altura.	UNID	8	R\$ 2.162,50	R\$ 17.300,00
				Total	R\$ 17.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária, conforme o especificado abaixo:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.047 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde.	4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – 02 15%

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x5

Processo Administrativo nº 055/2020
Dispensa nº 019/2020.
Contrato nº 064/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

IBIRATAIA
MUNICÍPIO DO ESTADO DA BAHIA
Setor de Licitações e Contratos



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 23/07/2020 08:11:49
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/rep/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=17191568-6973-4680-a03c-21242f6b675b>

3. O valor total deste Contrato é de **R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)**, sendo pago até o décimo dia do mês subsequente da prestação do serviço, pela Contratada, que encaminhará a nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, Trabalhista, FGTS e Certidão de Tributos Municipal, Estadual e Federal, bem como planilha de serviços atestados por servidor responsável pela fiscalização do contrato, que deverão ser depositados em favor da empresa.

3.1. Nos preços ofertados da Contratada, já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. O Contrato terá início com a assinatura do mesmo e término em **30 de junho de 2020**, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57 inciso II do Estatuto das Licitações, Lei 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A Contratada obriga-se

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- b) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;
- c) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação de serviços;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado a Contratante e/ou terceiros, inclusive por seus empregados;
- e) **A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;**

5.2 A Contratante obriga-se a:

- a) no caso de supressão dos serviços, se o contratado já houver realizado os trabalhos, estes deverão ser pagos pela contratante pelos custos contratados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- b) havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.
- c) ressarcir o contratado quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 2x5

**Processo Administrativo nº 055/2020
Dispensa nº 019/2020.
Contrato nº 064/2020.**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 23/07/2020 08:11:49
Assesse em: <https://e-lic.mba.gov.br/ep/validarDoc/sean> Código do documento: 1791568-973-480-463-212421c675b

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato que determinará se necessárias, à regularização das falhas observadas.

6.3. No valor contratado estão inclusos todos os custos dos serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos e taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro etc.

6.4. a Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição da entrega dos serviços em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

6.5. a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. Incidirá ainda em multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, após trinta dias de atraso, incidirá multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parte de serviços não entregue no prazo estabelecido no documento de licitação, além da retenção do pagamento, enquanto perdurarem quaisquer pendências da Contratada, junto à Contratante.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, inclusive a rescisão de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO/E RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e Alterações de Posteriores e normas que norteiam a Administração Pública.

Constituem motivos para rescisão de contrato:

8.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados.

8.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

8.4. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

8.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.6. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da 8.666/93;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 3x5

Processo Administrativo nº 055/2020
Dispensa nº 019/2020.
Contrato nº 064/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPI: 14.131.569/0001-09



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 23/07/2020 08:11:49
Asses em: <https://icm.ba.gov.br/ep/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=1791568-973-4-80-463c-21242f6b675b>

8.7. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.8. No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas o pagamento relativo aos serviços entregues para a contratante.

8.9. Observadas, por tanto à disposições da Seção V, Capítulo III da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Dentro do prazo de 10(dez) dias, contados de sua assinatura, o contratante providenciará a publicação no D.O.M., em resumo, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E DESPESAS

11.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela administração: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

12.2. Por acordo das partes: quando conveniente à substituição da garantia de execução; quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, ressalvadas as sub-empregadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CONTRATANTE designará um responsável pela a Fiscalização, Acompanhamento e Gestão de Contratos, fiel cumprimento dos seus efeitos de direito.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 4x5

Processo Administrativo nº 055/2020
Dispensa nº 019/2020.
Contrato nº 064/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 23/07/2020 08:11:49
Asses em: <https://e.lem.ba.gov.br/ep/validarDoc/seam> Código do documento: 1791568-973-4-80-463-2124216675b

14.2. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

14.3. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca da cidade da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ibirataia/BA, 17 de junho de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

VINICIUS SANTOS SILVA EIRELI
CNPJ: 20.953.207/0001-98
VINICIUS SANTOS SILVA
CPF: 074.397.555-37

TESTEMUNHAS:

EDMILSON REIS DE MOURA
CPF: 263.406.825-53

RAFAELA MEJO DE OLIVEIRA
CPF: 007.451.635-30

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 5x5

Processo Administrativo nº 055/2020
Dispensa nº 019/2020.
Contrato nº 064/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000629

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de junho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Gabinete da Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 064/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055/2020.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA Nº 019/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADA: VINICIUS SANTOS SILVA EIRELI.
CNPJ Nº: 20.953.207/0001-98.

OBJETO: Aquisição de toldos para serem utilizados durante as ações, barreiras sociais e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em pontos estratégicos na cidade, visando o combate da pandemia COVID-19, no município de Ibirataia/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

ASSINATURA: 17/06/2020.

VIGÊNCIA: 30/06/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.047 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde.	4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – 02 15%

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 23/07/2020 08:11:49
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/ep/validarDoc?seamCodigoDoDocumento:17191568-e973-4e80-a63c-21242f6b675b>

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba

Página 021

ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 64FCE3E07A009B7B943117783CC65C5

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba

Página 037

ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: ED07D7909133B4105C57297A960C11BB



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

Despesas



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 15:34:36
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cp/v/validaDoc.seam> Código do documento: 9509e04-1ced-4bb1-b319-4676001116

Estado do(a) BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 736

DATA: 06/05/2020

Lic/Disp/Inex 009-2020

CREDOR: VESTE FARDAS E UNIFORMES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
VALOR BRUTO R\$ 12.800,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO R\$ 12.800,00

DOTAÇÃO: 0801001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2049 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3390300000 Material de Consumo
6102000 Receitas de Impostos - Saúde 15%

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL SA.	12686 - 1	FMS IBIRATAIA - FUS	50601	12.800,00

Empenho / Sub-Empenho: 177 / 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Praça 10 de Novembro nº 9 Nova Ibirataia de Cima IBIRATAIA - BA CNPJ: 11.415.500/0001-00					
NOTA DE PAGAMENTO					
Proc. Adm:	Empenho: 177 / 1	Exerc.: 2020	Tipo: Estimativo	Crédito: Orçamentário e Suplementar	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2049 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 6102000 - Receitas de Impostos - Saúde 15%			Modalidade: 009-2020 - Dispensa de Licitação Contrato: 051-2020 - VESTE FARDAS E UNIFORMES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI Convênio: Cat. da Despesa: 33903010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITAIS, E AMBULATORIAL Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
13.620,00	12.800,00	820,00	12.800,00	12.800,00	0,00
CREDOR					
R.Social/Nome: 26336 - VESTE FARDAS E UNIFORMES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI C.N.P.J/CPF: 29.721.555/0001-04 I.M.: Banco:			Endereço: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 80 Bairro: IAPI Cidade/UF: SALVADOR / BA Conta:		
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA					
PROVENIENTE DESPESAS PELA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. EM ATUAÇÃO NO COMBATE AO COVID-19, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020, CONTRATO Nº 051/2020 E NOTA FISCAL Nº 000.000.090, ANEXO.					
DATA EMPENHO: 13/04/2020 - DATA DO SUB EMPENHO: 13/04/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 14/04/2020 DATA PAGAMENTO: 06/05/2020					
Valor Bruto: 12.800,00		Valor Bruto por Extenso: Doze Mil Oitocentos Reais			
Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:					
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	VALOR
001	BANCO DO BRASIL SA.	1070 - 7	12686-1 - FMS IBIRATAIA - FUS	50601	12.800,00
Total Pago:					12.800,00
Pague-se a quantia de R\$ 12.800,00 (Doze Mil Oitocentos Reais)			Foi paga a importância autorizada		
 ALEX PINHEIRO CALHEIRA CPF nº 896.935.905-20 Gestor do FMS			 JAHINA DA SILVA MARQUES CPF nº 130.522.280-63 Chefe de Exec.Administ., Finan. e Contábil		



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 15:54:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc?scan=Código+do+documento:9509ebf4-1eed-4bb1-b319-f676b0f11c66>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Praça 10 de Novembro nº 9 Nova Ibirataia de Cima IBIRATAIA - BA CNPJ: 11.415.500/0001-00					
NOTA DE LIQUIDAÇÃO					
Proc. Adm:	Empenho: 177 / 1	Liq: 1458	Exerc.: 2020	Tipo: Estimativa	Crédito: Orçamentário e Suplementar
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2049 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte: 6102000 - Receitas de Impostos - Saúde 15%			Modalidade: 009-2020 - Dispensa de Licitação Contrato: 051-2020-VESTE FARDAS E UNIFORMES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI Convênio: Cat. da Despesa: 33903010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITAIS, E AMBULATORIAL Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
13.620,00	12.800,00	820,00	12.800,00	12.800,00	0,00
CREDOR					
R.Social/Nome: 26336 - VESTE FARDAS E UNIFORMES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI C.N.P.J/CPF: 29.721.555/0001-04 I.M.: Banco:			Endereço: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 80 Bairro: IAPI Cidade/UF: SALVADOR / BA Conta:		
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA					
PROVENIENTE DESPESAS PELA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, EM ATUAÇÃO NO COMBATE AO COVID-19, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020, CONTRATO Nº 051/2020 E NOTA FISCAL Nº 000.000.090, ANEXO.					
Data do Empenho: 13/04/2020		Data do Sub Empenho: 13/04/2020		Data da Liquidação: 14/04/2020	
Valor Bruto: 12.800,00		Valor Bruto por Extensão: Doze Mil Oitocentos Reais			
RETENÇÃO					
Total da Retenção:					0,00
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL					
Número do Documento: 000000090 - Série: 1 - Sub-Série: - Data de Emissão: 14/04/2020 - Data de Validade: 14/04/2020					12.800,00
Total do Documento:					12.800,00
Valor Líquido: 12.800,00 (Doze Mil Oitocentos Reais)					
DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.			DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.		
 ALAN ALVES DOS SANTOS CPF nº 976.838.505-78 Chefe do Setor de Recursos Humanos			 JAHIN DA SILVA MARQUES CPF nº 130.522.280-63 Chefe de Exec Administ., Finan. e Contábil		

Empenho: 177 /

1



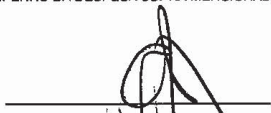
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Praça 10 de Novembro nº 9 Nova Ibirataia de Cima IBIRATAIA - BA CNPJ: 11.415.500/0001-00						
NOTA DE EMPENHO						
Proc. Adm:	Empenho: 177					
Exerc.: 2020	Tipo: ESTIMATIVA					
Crédito: Orçamentário e Suplementar						
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DADOS COMPLEMENTARES						
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Modalidade: 009-2020 - Dispensa de Licitação					
Função: 10 - SAÚDE	Contrato: 051-2020-VESTE FARDAS E UNIFORMES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI					
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Convênio:					
Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE	Cat. de Despesa: 33903010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITAIS, E AMBULATORIAL					
Ação: 2049 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Incorporação:					
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	Desp. de Pessoal:					
Fonte 6102000 - Receitas de Impostos - Saúde 15%	Obs:					
Saldo Anterior	Valor do Empenho					
13.000,00	12.800,00					
Saldo Atual	200,00					
CREADOR						
R.Social/Nome: 26336 - VESTE FARDAS E UNIFORMES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI Endereço: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 80						
C.N.P.J/CPF: 29.721.555/0001-04	R.G.: Bairro: IAPI					
I.M.:	Cidade/UF: SALVADOR / BA					
Banco:	Agência: Conta:					
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
DESTINA-SE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, EM ATUAÇÃO NO COMBATE AO COVID-19, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 E CONTRATO Nº 051/2020.						
Ítem do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 13/04/2020						
Valor: 12.800,00 (Doze Mil Oitocentos Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 13/04/2020			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 13/04/2020			
 ALEX PINHEIRO CALHEIRA CPF: N. 896.935.905-20 Gestor do FMS			 ALAN ALVES DOS SANTOS CPF nº 976.838.505-78 Chefe do Setor de Recursos Humanos			

Empenho: 177



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 15:54:36
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/emp/validaDoc?scan=Código do documento: 9509ebf4-1eed-4bb1-b319-f676b0011c66>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

<https://aapj.bb.com.br/aapi/homeV2.bb?tokenSessao=b8e58c0f24f843454b3043675d1>



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 15:54:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 9509ebf4-1eed-4bb1-b319-676b0f11c6



Emissão de comprovantes

G338081512849142016
06/05/2020 15:18:15

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/05/2020 - AUTOATENDIMENTO - 15.18.16
1070701070 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: FMS IBIRATAIA-FUS
AGENCIA: 1070-7 CONTA: 12.686-1

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : FMS IBIRATAIA-FUS
BANCO: 033 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGENCIA: 2135-0 - SALVADOR
CONTA: 13.003.511-3

FAVORECIDO: VEST FARDAS E UNIFORMES INDUSTRIA,
CPF/CNPJ: 29.721.555/0001-04
VALOR: R\$ 12.800,00
DEBITO EM: 06/05/2020

DOCUMENTO: 050601
AUTENTICACAO SISBB: E.DA9.23F.910.783.9A2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 15:54:36
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/ep/validarDoc?scan=Código do documento: 9509abf4-1eed-4bb1-b319-f676b0011c66>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.415.500/0001-00

End.: Praças 10 de Novembro, nº. 09, Bairro: Nova Ibirataia de Cima

Fone: (73) 3537 - 2125



ORDEN DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

DISPENSA: Nº 009/2020.

CONTRATO: Nº 051/2020.

FORNECEDOR: VESTE FARDAS E UNIFORMES INDÚSTRIA

CNPJ: 29.721.555/0001-04

P.A	2.049
FONTE	14
SEC.	SAÚDE
E.D	3.3.9.0.30.00

ITEM	HISTORICO	QUANT.	UNID.	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	Avental Cirurgico em TNT	100	Pct	58,00	R\$ 5.800,00
2	Mascara Cirurgica em TNT com proteção dupla,	40	pct	115,00	R\$ 4.600,00
3	Cobre pé descartável especial fabricada em tecido	50	pct	28,00	R\$ 1.400,00
4	Touca descartavel fabricada conforme RDC 356	40	Pct	25,00	R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL :					R\$ 12.800,00

Ibirataia-Ba, 13 de Abril de 2020.

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, EM ATUAÇÃO AO COMBATE DA COVID - 19. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALEX PINHEIRO CALHEIRA
SOLICITANTE

ELIAS ANTONIO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DO SETOR DE AQUISIÇÃO E SUPRIMENTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADMILSON JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR
AUTORIZAÇÃO

CONFERIDO
Naiana Souza de Santana Lima
Controladora Interna
Portaria Nº 617/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS

P.A 030/2020 - CONTRATO Nº 051/2020.

Recebemos os produtos devidamente autorizados a empresa VESTE FARDAS E UNIFORMES INDÚSTRIA, com endereço na RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, IAPI, SALVADOR - BA, Nº 80, CEP: 40.330-200, inscrita no CNPJ: 29.721.555/0001-04, conforme discriminação dos produtos abaixo:

Item	Discriminação Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Nota Fiscal
SECRETARIA DE SAÚDE					Nº 000.090
1	Avental serugico em TNT	100	Pct	58,00	R\$ 5.800,00
2	Mascara Cirurgica em TNT com proteção dupla, não esterio.	40	pct	115,00	R\$ 4.600,00
3	Cobre pé descartável especial fabricada em tecido não tecido conforme RDC 356 Anvisa. Pacote com 10	50	pct	28,00	R\$ 1.400,00
4	Touca descartavel fabricada conforme RDC 356 Anvisa. Pacote 10 unidade.	40	Pct	25,00	R\$ 1.000,00
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
TOTAL =					R\$ 12.800,00

PRODUTOS DESTINADOS: PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, EM ATUAÇÃO AO COMBATE DA COVID - 19.

Ibirataia - Bahia, 14 de Abril de 2020.

JAHIN DA SILVA MARQUES
PORTARIA Nº 798

CHEFE EXECUTIVO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 15:54:36
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/ep/validaDoc?scan=Código do documento: 9509ebf4-1eed-4bb1-b319-f676b0011c6>



N° 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 15:54:36
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epcvvalidaDoc.seam> Código do documento: 9509c6b74-1eed-4bb1-b319-167616b0f11c



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 021282225-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.572.270/0001-38**

Nome: **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 15:54:36
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validadoc/seam> Código do documento: 9509ebf4-1eed-4bb1-b319-1676b0f11c6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
CNPJ: 30.572.270/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:13:27 do dia 08/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2020.

Código de controle da certidão: **E112.E422.5202.3B3D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 15:54:36
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validadorDoc>; scan Código do documento: 9509ebf4-1eed-4bb1-b319-f676b0f11c6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.572.270/0001-38

Certidão nº: 811207/2020

Expedição: 08/01/2020, às 16:27:08

Validade: 05/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.572.270/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 15:54:36
Acesse em: [https://e.lem.ba.gov.br/ep/validador/seam/Código do documento: 9509eb4f-1eed-4bb1-b319-f676b0f11c6](https://e.lem.ba.gov.br/ep/validador/seam/Código%20do%20documento%3A9509eb4f-1eed-4bb1-b319-f676b0f11c6)

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.572.270/0001-38

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PTRO OESTE EIRELI

Endereço: ROD BR-467 SN KM 78 / JARDIM EUROPA / TOLEDO / PR / 85907-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032204555345720840

Informação obtida em 30/03/2020 13:25:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 15:54:36
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpf/validador?scan=Código do documento: 9509ebf4-1eed-4bb1-b319-f676b0f11c6>

 MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ			
Certidão Positiva com efeito de negativa 12438/2020			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.			
VALIDADE: 01/06/2020		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4S2QEM424X82EUT	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI ENDEREÇO: ROD. BR 467, S/N - KM 78 - JD EUROPA CEP: 85907060 Toledo - PR			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
987184	30.572.270/0001-38		987184
CNAE / ATIVIDADES			
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes, 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças			

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 02/04/2020.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 15:54:36
Acesse em: <https://c.cem.ba.gov.br/ep/validaDoc?scan=Código do documento: 95099b14-1eed-4bb1-b319-f676b0011c6>



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Sector de Licitações e Contratos

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2020

Pelo presente Instrumento de contrato de fornecimento, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666-93 e alterações, instaurado através do **Processo de Dispensa nº 009/2020**, homologado no dia **08 de abril de 2020**, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.146.825-00.

CONTRATADA: VESTE FARDAS E UNIFORMES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, estabelecida na Rua Conde de Porto Alegre, nº 80, CEP: 40.330-200, Iap, Salvador/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 29.721.555/0001-04, representada neste ato pela senhora **IEDA SANTOS OLIVEIRA**, portadora do RG nº 08.163.432-33 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 802.393.745-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atender as necessidades dos profissionais de saúde, em atuação ao combate do COVID-19, no município de Ibirataia/BA.

1.2. Planilha quantitativa e valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1	Avental descartável especial, não estéril, confeccionado em tecido tnt conforme a RDC 356 Anvisa, contendo 3 pregas horizontais em elástico. Pacote com 10 unidades.	PCT	RS 55,00	RS 5.500,00	RS 55,00
2	Máscara Cirúrgica descartável, não estéril, confeccionado em tecido tnt conforme a RDC 356 Anvisa, dupla camada, possui contorno/cilindro Nasal, contendo 3 pregas horizontais em elástico. Pacote com 50 unid.	PCT	RS 115,00	RS 4.600,00	RS 115,00
3	Cobre pé descartável, não estéril, confeccionado em tecido tnt conforme a RDC 356 Anvisa, contendo 3 pregas horizontais em elástico. Pacote com 10 unid.	PCT	RS 25,00	RS 1.400,00	RS 25,00
4	Touca descartável, não estéril, confeccionado em tecido tnt conforme a RDC 356 Anvisa, contendo 3 pregas horizontais em elástico. Pacote com 10 unid.	PCT	RS 25,00	RS 1.000,00	RS 25,00
				VALOR TOTAL	RS 12.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária, conforme o especificado abaixo:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.049 - Ações de Vigilância Sanitária	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo - 14

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x5

Processo Administrativo nº 030/2020
Dispensa nº 009/2020.
Contrato nº 051/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 15:54:36
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validador/assinatura/codigo-do-documento:9509ebf4-1eed-4bb1-b319-6b76b0b11c66>



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Sector de Licitações e Contratos

3. O valor total deste Contrato é de **RS 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**, sendo pago até o décimo dia do mês subsequente da prestação do serviço, pela Contratada, que encaminhará a nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, Trabalhista, FGTS e Certidão de Tributos Municipais, Estaduais e Federais, bem como planilha de serviços atestados por servidor responsável pela fiscalização do contrato, que deverão ser depositados em favor da empresa.

3.1. Os preços poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme acordo entre as partes, pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

3.2. Nos preços ofertados da Contratada, já estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1. O Contrato terá início com a assinatura do mesmo e término em **31 de outubro de 2020**, podendo ser prorrogado, por iguais ou sucessivos períodos de acordo com o art. 57 inciso II do Estatuto das Licitações, Lei 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A Contratada obriga-se

a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;

b) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidem ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;

c) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação de serviços;

d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado a Contratante e/ou terceiros, inclusive por seus empregados;

e) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;

5.2 A Contratante obriga-se a:

a) no caso de supressão dos serviços, se o contratado já houver realizado os trabalhos, estes deverão ser pagos pela contratante pelos custos contratados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

b) havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

c) ressarcir o contratado quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato que determinara se necessárias, à regularização das faltas observadas.

6.3. No valor contratado estão incluídos todos os custos dos serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos e taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro etc.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 2x5

Processo Administrativo nº 030/2020
Dispensa nº 009/2020.
Contrato nº 051/2020.

7 de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 15:54:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validarDoc?scan=Código do documento: 9509ebf4-1eed-4fb1-b319-6b76b0011c66>



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

6.4. a Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de entrega dos serviços em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

6.5. a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

6.6. A Secretaria solicitante emitirá a Licitação vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, e a Licitação vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal, quando se tratar de troca programada ou 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de necessidade para manutenção corretiva, em razão de perdas ou destruição.

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

c) O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

d) O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

e) Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. Incidirá ainda em multa de 0,4% (zero virgula quatro por cento) por dia de atraso, após trinta dias de atraso, incidirá multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parte de serviços não entregue no prazo estabelecido no documento de licitação, além da retenção do pagamento, enquanto perdurarem quaisquer pendências da Contratada, junto à Contratante.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, inclusive a rescisão de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO/E RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e Alterações de Posteriores e normas que norteiam a Administração Pública.

Constituem motivos para rescisão de contrato:

8.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados.

8.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

8.4. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,

Ibirataia - Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 3x5

Processo Administrativo nº 030/2020
Dispensa nº 009/2020.
Contrato nº 051/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 15:54:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validador.aspx?codigo=9509eb4f-1e4d-4bb1-b319-6b76b0b11c66>



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

8.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.6. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 75 da 8.666/93;

8.7. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.8. No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas o pagamento relativo aos serviços entregue para a contratante.

8.9. Observadas, por tanto à disposições da Seção V, Capítulo III da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Dentro do prazo de 10(dez) dias, contados de sua assinatura, o contratante providenciará a publicação no D.O.M., em resumo, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E DESPESAS

11.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela administração: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

12.2. Por acordo das partes: quando conveniente à substituição da garantia de execução; quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inadaptação dos termos contratuais originários; para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, ressalvadas as sub-empregadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CONTRATANTE designará um responsável pela a Fiscalização. Acompanhamento e Gestão de Contratos, fiel cumprimento dos seus efeitos de direito.

14.2. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

14.3. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 4x5

Processo Administrativo nº 030/2020
Dispensa nº 009/2020.
Contrato nº 051/2020.

[Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

14.3. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca da cidade da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ibirataia/BA, 13 de abril de 2020.

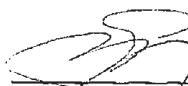
CONTRATANTE

CONTRATADA


ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita


VESTE FARDAS E UNIF. IND., COM. E REP. EIRELI
CNPJ: 29.721.555/0001-04
IEDA SANTOS OLIVEIRA
CPF: 802.393.745-68

TESTEMUNHAS:


EDMILSON REIS DE MOURA
CPF: 263.406.825-53


RAFAELA MELO DE OLIVEIRA
CPF: 007.451.635-30

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 5x5

Processo Administrativo nº 030/2020
Dispensa nº 009/2020.
Contrato nº 051/2020.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 15:54:36
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validador.aspx?CodigoDoDocumento=9509ebf4-1eed-4bb1-b319-f676b0111e6>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Nº 000592 Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de abril de 2020



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 15:54:36
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.aspx> Código do documento: 9509b6f4-1eed-4bb1-b319-6b76b0f11c6

Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia CNPJ: 14.131.569/0001-09		IBIRATAIA Gabinete da Prefeita	
EXTRATO DE CONTRATO			
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº: 051/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2020. FORMA DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020.			
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA. CONTRATADA: VESTE FARDAS E UNIFORMES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES FIRELLI. CNPJ Nº: 29.721.555/0001-04.			
OBJETO: Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atender as necessidades dos profissionais de saúde, em atuação ao combate do COVID-19, no município de Ibirataia/BA.			
VALOR GLOBAL: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).			
ASSINATURA: 01/04/2020.			
VIGÊNCIA: 31/10/2020.			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.049 - Ações de Vigilância Sanitária.	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo - 14

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba

Página 023

ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 36AD49F6C949EBDA7832DC4C1FFEE5C6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

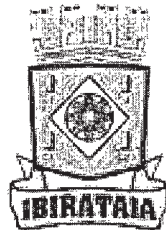
Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validarDoc>; sear: Código do documento: al2aa316-0c48-4258-9065-6b79d431807b

Estado do(a) BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 969

DATA: 18/06/2020

Lic/Disp/Inex 013-2020

CREDOR: TMAIS SERVIÇOS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

VALOR BRUTO R\$ 16.200,00

VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ 810,00

VALOR LÍQUIDO R\$ 15.390,00

DOTAÇÃO: 0801001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390390000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
6102000 Receitas de Impostos - Saúde 15%

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL SA.	12686 - 1	FMS IBIRATAIA - FUS	61801	15.390,00

Empenho / Sub-Empenho: 200 / 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
 Praça 10 de Novembro nº 9 Nova Ibirataia de Cima IBIRATAIA - BA CNPJ: 11.415.500/0001-00					
NOTA DE PAGAMENTO					
Proc. Adm:	Empenho: 200 / 1	Exerc.: 2020	Tipo: Global	Crédito: Orçamentário e Suplementar	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 6102000 - Receitas de Impostos - Saúde 15%			Modalidade: 013-2020 - Dispensa de Licitação Contrato: 057-2020 - TMAIS SERVIÇOS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
113.024,33	16.200,00	96.824,33	16.200,00	16.200,00	0,00
CREDOR					
R.Social/Nome: 25771 - TMAIS SERVIÇOS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME			Endereço: RUA I Nº 22 QD SALAS 104 E 105		
C.N.P.J/CPF: 13.124.239/0001-15		R.G.:	Bairro: JARDIM ATLANTICO		
I.M.:		I.E.:	Cidade/UF: ILHEUS / BA		
Banco:		Agência:	Conta:		
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA					
PROVENIENTE DESPESAS NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COMO: TOLDOS E DISCIPLINADORES A SEREM UTILIZADOS DURANTE AS AÇÕES, BARREIRAS SOCIAIS E CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM PONTOS ESTRATÉGICOS NA CIDADE, VISANDO O COMBATE DA PANDEMIA COVID-19, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020, DISPENSA Nº 013/2020, CONTRATO Nº 057/2020 E NOTA FISCAL Nº 20201211, ANEXO.					
DATA EMPENHO: 15/05/2020 - DATA DO SUB EMPENHO: 05/06/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 05/06/2020 DATA PAGAMENTO: 18/06/2020					
Valor Bruto: 16.200,00		Valor Bruto por Extensão: Dezesesseis Mil Duzentos Reais			
Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:					
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	VALOR
001	BANCO DO BRASIL SA.	1070 - 7	12686-1 - FMS IBIRATAIA - FUS	61801	15.390,00
Total Pago:					15.390,00
Pague-se a quantia de R\$ 16.200,00 (Dezesesseis Mil Duzentos Reais)			Foi paga a importância autorizada		
 ALVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF nº 036.683.675-74 Gestor do FMS			 JAHIN DA SILVA MARQUES CPF nº 00.522.280-63 Chefe de Exec.Administ., Finan. e Contábil		



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:16
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/epf/validarDoc?seamCodigoDoDocumento=a12aa316-0c-48-4258-96b5-6079a431807b>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

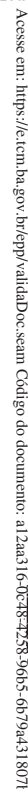


Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:16
Acesse em: <https://e.lem.ba.gov.br/ep/validarDoc> scan Código do documento: al2aa316-0c48-4258-9065-6b79d431807b

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
 Praça 10 de Novembro nº 9 Nova Ibirataia de Cima IBIRATAIA - BA CNPJ: 11.415.500/0001-00					
NOTA DE LIQUIDAÇÃO					
Proc. Adm:	Empenho: 200 / 1	Liq: 2303	Exerc.: 2020	Tipo: Global	Crédito: Orçamentário e Suplementar
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 6102000 - Receitas de Impostos - Saúde 15%			Modalidade: 013-2020 - Dispensa de Licitação Contrato: 057-2020-TMAIS SERVIÇOS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
113.024,33	16.200,00	96.824,33	16.200,00	16.200,00	0,00
CREDOR					
R.Social/Nome: 25771 - TMAIS SERVIÇOS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME C.N.P.J/CPF: 13.124.239/0001-15 I.M.: Banco:			Endereço: RUA I Nº 22 QD SALAS 104 E 105 Bairro: JARDIM ATLANTICO Cidade/UF: ILHEUS / BA Conta:		
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA					
PROVENIENTE DESPESAS NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COMO: TOLDOS E DISCIPLINADORES A SEREM UTILIZADOS DURANTE AS AÇÕES, BARREIRAS SOCIAIS E CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM PONTOS ESTRATÉGICOS NA CIDADE, VISANDO O COMBATE DA PANDEMIA COVID-19, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020, DISPENSA Nº 013/2020, CONTRATO Nº 057/2020 E NOTA FISCAL Nº 20201211, ANEXO.					
Data do Empenho: 15/05/2020		Data do Sub Empenho: 05/06/2020		Data da Liquidação: 05/06/2020	
Valor Bruto: 16.200,00		Valor Bruto por Extenso: Dezesesseis Mil Duzentos Reais			
RETENÇÃO					
111802310000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal					810,00
Total da Retenção:					810,00
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL					
Número do Documento: 20201211 - Série: - Sub-Série: - Data de Emissão: 05/06/2020 - Data de Validade: 05/06/2020					16.200,00
Total do Documento:					16.200,00
Valor Líquido: 15.390,00 (Quinze Mil Trezentos e Noventa Reais)					
DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.			DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.		
 ALAN ALVES DOS SANTOS CPF nº 976.838.505-78 Chefe do Setor de Recursos Humanos			 JAHIN DA SILVA MARQUES CPF nº 130.522.280-63 Chefe de Exec.Administ. Finan. e Contábil		



Ano 4



Empenho: 200



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

<https://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessão=c2aa233f196f3d658bf2ec99452>



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:16
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validador/seam> Código do documento: al2aa316-0c48-4258-96b5-6b79d431807b



Emissão de comprovantes

G335181428697337047
18/06/2020 14:57:47

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/06/2020 - AUTOATENDIMENTO - 14.57.47
1070701070 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: FMS IBIRATAIA-FUS
AGENCIA: 1070-7 CONTA: 12.686-1

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : FMS IBIRATAIA-FUS
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 3203-4 - JORGE AMADO
CONTA: 2.297-3

FAVORECIDO: TMAIS SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUT
CPF/CNPJ: 13.124.239/0001-15
VALOR: R\$ 15.390,00
DEBITO EM: 18/06/2020

DOCUMENTO: 061801
AUTENTICACAO SISBB: 0.084.6E2.D0E.842.F3A



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Praça 10 de Novembro nº 9
Nova Ibirataia de Cima
IBIRATAIA - BA
C.N.P.J.: 11.415.500/0001-00



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:16
Acesse em: <https://e.lem.ba.gov.br/ep/validarDoc>; seu Código do documento: al2aa316-0a48-4258-96b5-6b79d431807b

CONHECIMENTO DE RECEITA (Retenções)

CREDOR(A):	25771 - TMAIS SERVIÇOS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	RG:	
ENDEREÇO:	RUA I Nº 22 QD SALAS 104 E 105,	INSC. MUN.:	
CNPJ / CPF:	13.124.239/0001-15	Nº Empenho:	200 / 1
INSC. EST.:		Valor Empenho:	16.200,00
Código	Descrição da receita	Valor (R\$)	
1.1.1.8.02.3.10.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	810,00	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA OU ASSINATURA AUTORIZADA		Total (R\$)	810,00

Documentos Comprobatórios

Nº DOCUMENTO	SÉRIE	SUB-SÉRIE	EMIÇÃO	VALIDADE	VALOR
20201211			05/06/2020	05/06/2020	16.200,00
Total :					16.200,00

Valor Total dos Documentos Comprobatórios : R\$ 16.200,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

<https://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessao=c2aa233f196f3d658bf2ec9945a>

18/06/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:57:20
107001070 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FMS IBIRATAIA-FUS
AGENCIA: 1070-7 CONTA: 12.686-1
DATA DA TRANSFERENCIA 18/06/2020
NR. DOCUMENTO 551.070.000.089.502
VALOR TOTAL 810,00
***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PREF.MUN.IBIRATAIA
AGENCIA: 1070-7 CONTA: 89.502-4
NR. DOCUMENTO 551.070.000.012.686
NR.AUTENTICACAO 1.A2A.21A.36B.C59.F92

Transação efetuada com sucesso por: JC215847 ADMILSON JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:16
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epvalidaDoc/seam> Código do documento: al2aa316-0c48-4258-9605-6b794d31807b



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validador>; scan Código do documento: a12a316-0c48-4258-90b5-6b79d431807b



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS

D.L 013/2020 - CONTRATO Nº 057/2020

Recebemos os serviços devidamente autorizados à empresa **TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS**, com endereço na **AV. NOSSA SENHORA APARECIDA, NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, Nº 1873, ILHÉUS - BAHIA CEP: 45.655-506**, inscrita no CNPJ: **13.124.239/0001-15**, conforme discriminação dos serviços abaixo:

Item	Discriminação Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Nota Fiscal
	SECRETARIA DE SAÚDE				Nº 20201211
1	LOCACAO DE TOLDO 02 (dois) com montagem e desmontagem, em lona vinilica pre fabricado, antichama, vulcanizada eletronicamente, proteção contra raio ultravioleta, na cor branca, modelo enrolavel, apoiados em estruturas metálica tubular de aço galvanizado, com calhas, nas dimensões 5,00 x 5,00 x 2,25m de altura, com fechamento nas laterais	18	DIÁRIA	160,00	R\$ 2.880,00
2	LOCACAO DE TOLDO 08 (oito) com montagem e desmontagem, em lona vinilica pre fabricado, antichama, vulcanizada eletronicamente, proteção contra raio ultravioleta, na cor branca, modelo enrolavel, apoiados em estruturas metálica tubular de aço galvanizado, nas dimensões 4,00 x 4,00 x 2,25m de altura, com fechamento nas laterais.	18	DIÁRIA	560,00	R\$ 10.080,00
3	DISCIPLINADOR: 60 (sessenta) ALAMBRADOS ESTRUTURADOS em ferro com 1,20 m de altura, 1,20 m largura e 1,20 m comprimento, para contenção de público no housemix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito.	18	DIÁRIA	180,00	R\$ 3.240,00
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
TOTAL =					R\$ 16.200,00

SERVIÇO DESTINADO: DURANTE AS AÇÕES, BARREIRAS SOCIAIS E CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM PONTOS ESTRATÉGICOS, VISANDO O COMBATE DA PANDEMIA DA COVID - 19.

Ibirataia - Bahia, 05 de Junho de 2020.

JAHIN DA SILVA MARQUES
PORTARIA Nº 798

CHEFE EXECUTIVO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS SECRETARIA DA FAZENDA Coordenação Tributária Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		Número da Nota 20201211 Data e Hora de Emissão 05/06/2020 12:21:21 Código de Verificação 6078B12B3			
A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS na Internet, no endereço http://ilheus.metropolisweb.com.br/83/metropolisWEB ou através da leitura do QR Code.					
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 13.124.239/0001-15 Inscrição Estadual Inscrição 0015939001 Nome/Razão TMAIS SERVICOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida, 1873, SALA 101 Bairro: Nossa Senhora da Vitória Município: Ilhéus UF: BA CEP: 45655-506 Email: axemaiseventos@gmail.com					
TOMADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ/CRI: 14.131.569/0001-09 Inscrição Estadual: 00000000 Inscrição Nome/Razão PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA Endereço: DEZ DE NOVEMBRO, 09 Bairro: CENTRO Município: IBIRATAIA UF: BA CEP: 45580-000 Email:					
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): Ibirataia					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS em Referência: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2020. Contratação de empresa visando à prestação de serviços de locação de estruturas, como: Toldos e Disciplinadores a serem utilizados durante as ações, barreiras sociais e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em pontos estratégicos na cidade, visando o combate da pandemia COVID-19, no município de Ibirataia/BA. 1. LOCAÇÃO DE TOLDO 02 (dois) com montagem e desmontagem, em lona vinílica pre fabricado, antichama, vulcanizada eletronicamente, proteção contra raio ultravioleta, na cor branca, modelo enrolável, apoiados em estruturas metálica tubular de aço galvanizado, com calhas, nas dimensões 5,00 x 5,00 x 2,25m de altura, com fechamento nas laterais. DIÁRIA 18x R\$160,00 x R\$ 2.880,00 2. LOCAÇÃO DE TOLDO 08 (oito) com montagem e desmontagem, em lona vinílica pre fabricado, antichama, vulcanizada eletronicamente, proteção contra raio ultravioleta, na cor branca, modelo enrolável, apoiados em estruturas metálica tubular de aço galvanizado, nas dimensões 4,00 x 4,00 x 2,25m de altura, com fechamento nas laterais. DIÁRIA: 18 x R\$ 560,00= R\$10.080,00 3. DISCIPLINADOR: 60 (sessenta) ALAMBRADOS ESTRUTURADOS em ferro com 1,20 m de altura, 1,20 m largura e 1,20 m comprimento, para contenção de público no housemix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito. DIÁRIA: 18 x R\$ 180,00 = R\$3.240,00 TOTAL = R\$ 16.200,00					
VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL : R\$ 16.200,00					
ATIVIDADE 0007739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS: () 00,00 - Locação de Bens Móveis/ Veiculação e divulgação de textos,desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, por qualquer meio.					
Valor Total Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 16.200,00	Alíquota (%) 0,00	Valor do ISS (R\$) 0,00	ISSQN Retido (R\$) Não	
RETENÇÃO DE IMPOSTOS					
PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	IRRF (R\$): 0,00	CSLL (R\$): 0,00	OUTRAS RETENÇÕES (R\$): 0,00
VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL : R\$ 16.200,00					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Competência: 06/2020 - Tributado no Município de Ilhéus - Responsável Recolhimento: Prestador					



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:16
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/epv/validarDoc.aspx> Código do documento: al2aa316-0c48-4258-9605-6b79a431807b



Autentique
Via QR Code



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



RELATORIO DE DESPESAS DE INSUMOS E MÃO DE OBRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA.
CONTRATADO: TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURA LTDA.
CNPJ: 13.124.239/0001-15

Processo de Dispensa nº 013/2020, homologado no dia 14 de maio de 2020
CONTRATO Nº 057/2020

EVENTO: Estrutura utilizadas durante as ações, barreiras sociais e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em pontos estratégicos na cidade, visando o combate da pandemia COVID-19.

PERÍODO: 15 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2020.

1. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 16.200,00
2. VALOR DE LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS (INSUMO): R\$ 11.340,00 = (70%)
3. VALOR REFERENTE A MÃO DE OBRA COM INSIDENCIA DE ISS: R\$ 4.860,00 = (30%)
4. VALOR A SER DETIDO NA FONTE DO ISS DEVIDO DE MÃO DE OBRA: R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais)

HISTÓRICO:

Contratação de empresa visando à prestação de serviços de locação de estruturas, como: Toldos e Disciplinadores a serem utilizados durante as ações, barreiras sociais e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em pontos estratégicos na cidade, visando o combate da pandemia COVID-19, no município de Ibirataia/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUAT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL.
1	LOCAÇÃO DE TOLDO 02 (dois) com montagem e desmontagem, em lona vinílica pre fabricado, antichama, vulcanizada eletronicamente, proteção contra raios ultravioleta, na cor branca, modelo enrolável, apoiados em estruturas metálica tubular de aço galvanizado, com calhas, nas dimensões 5,00 x 5,00 x 2,25m de altura, com fechamento nas laterais.	DIÁRIA	18	R\$160,00	R\$ 2.880,00
2	LOCAÇÃO DE TOLDO 08 (oito) com montagem e desmontagem, em lona vinílica pre fabricado, antichama, vulcanizada eletronicamente, proteção contra raios ultravioleta, na cor branca, modelo enrolável, apoiados em estruturas metálica tubular de aço galvanizado, nas dimensões 4,00 x 4,00 x 2,25m de altura, com fechamento nas laterais.	DIÁRIA	18	R\$ 560,00	R\$ 10.080,00
3	DISCIPLINADOR: 60 (sessenta) ALAMBRADOS ESTRUTURADOS em ferro com 1,20 m de altura, 1,20 m largura e 1,20 m comprimento, para contenção de público no housemix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito.	DIÁRIA	18	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00
TOTAL (dezesseis mil e duzentos reais)					R\$ 16.200,00

ILHÉUS-BA. 05/06/2020



TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA
CLEÓBULO SOUZA FERREIRA
ADMINISTRADOR E PROCURADOR PÚBLICO

13.124.239/0001-15
TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA
Av. Nossa Sª Aparecida, 1873 - Sala 01
Nossa Senhora da Vitória
ILHÉUS - BA
CEP 45655-506

AV. NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 1.873, BAIRRO NOSSA SENHORA DA VITÓRIA CEP. 45.655-506 - ILHÉUS/BA
CNPJ: 13.124.239/0001-15, Tel. (73) 3632-5047 / 99943-9453
tmais.servicos@locacoes@gmail.com, axemais.eventos@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:16
Acesse em: https://c.cem.ba.gov.br/ep/validador?secao_documento=a12aa316-0c48-4258-96b5-6b79a431807b



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 15/06/2020 10



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:16
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/ep/validarDoc?seamCodigoDoDocumento=a12aa316-0c48-4258-96b5-6b79a431807b>

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201685851

RAZÃO SOCIAL	
TMAIS SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
104.631.249 - BAIXADO	13.124.239/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/06/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TMAIS SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.124.239/0001-15
Certidão nº: 13598563/2020
Expedição: 15/06/2020, às 10:35:37
Validade: 11/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TMAIS SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.124.239/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnrt@tst.jus.br

Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:16
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: a12aa316-0c48-4258-90b5-6b79a431807b



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:16
Acesse em: <https://eicem.ba.gov.br/cp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=al2aa316-0c48-4258-96b5-6b79a431807b>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TMAIS SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA
CNPJ: 13.124.239/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:58:39 do dia 01/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2020.

Código de controle da certidão: 8305.6133.6104.24AE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS
SECRETARIA DA FAZENDA



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:16
Acesse em: <https://e.lem.ba.gov.br/epv/validarDoc?seamCodigoDoDocumento:al2aa316-0c48-4258-9065-6b79d431807b>

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS

Nº 03258

NOME OU RAZÃO SOCIAL

TMAIS SERVICOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA

CNPJ/CPF:

13.124.239/0001-15

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 1873, NOSSA SENHORA DA VITÓRIA - ILHÉUS-BA, CEP:

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0134553/1

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS EXISTIR EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO, DÉBITO(S) DE DÍVIDA ATIVA: DAISS NO(S) EXERCÍCIO(S): 2015, 2017; ISS-IRRF 2019; ISSH 2014;

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://ilheus.metropolisweb.com.br:83/metropolisWEB/>

EMITIDA ÀS 10:40:10 DO DIA 15/06/2020 HORA E DATA DE BRASÍLIA.
CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: **ADDF55FC**
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS, 15 Junho 2020



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

15/06/2020

Consulta Regularidade do Empregador



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:16
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/ep/validador/seam> Código do documento: al2aa316-0c48-4258-96b5-6b79d431807b

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.124.239/0001-15
Razão Social: TMAIS SERVICOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA
Endereço: AV NOSSA SENHORA APARECIDA 1873 SALA 101 / NOSSA SENHORA DA VI / ILHEUS / BA / 45655-506

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031702440352835681

Informação obtida em 15/06/2020 10:34:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=al2aa316-0c48-4258-9065-6b79a431807b>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2020.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através do **Processo de Dispensa nº 013/2020**, homologado no dia **14 de maio de 2020**, a saber:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

CONTRATADA: **TMAIS SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA**, estabelecida na Av. Nossa Senhora Aparecida, 1873, SI 101, CEP: 45.655-506, Nossa Senhora da Vitória Ilhéus/BA, inscrita no CNPJ: 13.124.239/0001-15, neste ato representado pelo senhor **CLEÓBULO SOUZA FERREIRA**, residente e domiciliado na Rua Dina Góes, n.º 318, Condomínio Jardim Atlântico III, São Francisco, Ilhéus/BA, portador do RG nº 02.023.034-62 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 347.104.935-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando à prestação de serviços de locação de estruturas, como: **Toldos e Disciplinadores a serem utilizados durante as ações, barreiras sociais e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em pontos estratégicos na cidade, visando o combate da pandemia COVID-19, no município de Ibirataia/BA.**

1.2. Planilha quantitativa e valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCACAO DE TOLDO 02 (dois) com montagem e desmontagem, em lona vinilica pre fabricado, antichama, vulcanizada eletronicamente, proteção contra raio ultravioleta, na cor branca, modelo enrolavel, apoiados em estruturas metálica tubular de aço galvanizado, com calhas, nas dimensões 5,00 x 5,00 x 2,25m de altura, com fechamento nas laterais.	DIÁRIA	18	R\$ 160,00	R\$ 2.880,00
2	LOCACAO DE TOLDO 08 (oito) com montagem e desmontagem, em lona vinilica pre fabricado, antichama, vulcanizada eletronicamente, proteção contra raio ultravioleta, na cor branca, modelo enrolavel, apoiados em estruturas metálica tubular de aço galvanizado, nas dimensões 4,00 x 4,00 x 2,25m de altura, com fechamento nas laterais.	DIARIA	18	R\$ 560,00	R\$ 10.080,00
3	DISCIPLINADOR: 60 (sessenta) ALAMBRADOS ESTRUTURADOS em ferro com 1,20 m de altura, 1,20 m largura e 1,20 m comprimento, para contenção de público no housemix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito.	DIÁRIA	18	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00
				Total	R\$ 16.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x5

Processo Administrativo nº 043/2020
Dispensa nº 013/2020.
Contrato nº 057/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária, conforme o especificado abaixo:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.047 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde.	3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 02 15%

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

3. O valor total deste Contrato é de **R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**, sendo pago até o décimo dia do mês subsequente da prestação do serviço, pela Contratada, que encaminhará a nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, Trabalhista, FGTS e Certidão de Tributos Municipal, Estadual e Federal, bem como planilha de serviços atestados por servidor responsável pela fiscalização do contrato, que deverão ser depositados em favor da empresa.

3.1. Pelos serviços enumerados no objeto deste contrato, as despesas serão computadas da seguinte forma: **60 % do valor da nota fiscal emitida referente à prestação de serviços serão computados com despesas com pessoal e 40 % (quarenta por cento) computados como insumos**, não podendo ser contabilizado o valor total dos serviços prestados previstos no art. 20, inciso III, alínea a e b da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

3.1.2 Os preços poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme acordo entre as partes, pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

3.1.3 Nos preços ofertados da Contratada, já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 O Contrato terá início com a assinatura do mesmo e término em **30 de junho de 2020**, podendo ser prorrogado, por iguais ou sucessivos períodos de acordo com o art. 57 inciso II do Estatuto das Licitações, Lei 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A Contratada obriga-se

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- b) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;
- c) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação de serviços;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado a Contratante e/ou terceiros, inclusive por seus empregados;
- e) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;

5.2 A Contratante obriga-se a:

- a) no caso de supressão dos serviços, se o contratado já houver realizado os trabalhos, estes deverão ser pagos pela contratante pelos custos contratados e monetariamente corrigidos, podendo caber

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 2x5

Processo Administrativo nº 043/2020
Dispensa nº 013/2020.
Contrato nº 057/2020.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 3x5

Processo Administrativo nº 043/2020
Dispensa nº 013/2020.
Contrato nº 057/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:16
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=al2aa316-0a48-4258-9605-6b7994d31807b>

indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

b) havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

c) ressarcir o contratado quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato que determinará se necessárias, à regularização das falhas observadas.

6.3. No valor contratado estão inclusos todos os custos dos serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos e taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro etc.

6.4. a Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição da entrega dos serviços em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

6.5. a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. Incidirá ainda em multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, após trinta dias de atraso, incidirá multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parte de serviços não entregue no prazo estabelecido no documento de licitação, além da retenção do pagamento, enquanto perdurarem quaisquer pendências da Contratada, junto à Contratante.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, inclusive a rescisão de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO/E RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e Alterações de Posteriores e normas que norteiam a Administração Pública.

Constituem motivos para rescisão de contrato:

8.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados.

8.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

8.4. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 3x5

Processo Administrativo nº 043/2020
Dispensa nº 013/2020.
Contrato nº 057/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:16
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/validador/assinatura> Código do documento: a12aa316-0c48-4258-9065-6b79a431807b

8.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.6. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da 8.666/93;

8.7. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.8. No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas o pagamento relativo aos serviços entregue para a contratante.

8.9. Observadas, por tanto à disposições da Seção V, Capítulo III da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Dentro do prazo de 10(dez) dias, contados de sua assinatura, o contratante providenciará a publicação no D.O.M., em resumo, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E DESPESAS

11.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela administração: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

12.2. Por acordo das partes: quando conveniente à substituição da garantia de execução; quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, ressalvadas as sub-empregadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CONTRATANTE designará um responsável pela a Fiscalização, Acompanhamento e Gestão de Contratos, fiel cumprimento dos seus efeitos de direito.

14.2. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE **podará reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e**

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 4x5

Processo Administrativo nº 043/2020
Dispensa nº 013/2020.
Contrato nº 057/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:16
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/cp/validarDoc.aspx> Código do documento: a12aa316-0c48-4258-9605-6079a431807b



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

14.3. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca da cidade da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ibirataia/BA, 15 de maio de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA


ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita


TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA
CNPJ: 13.124.239/0001-15
CLEÓBULO SOUZA FERREIRA
CPF: 347.104.935-53

TESTEMUNHAS:


EDMILSON REIS DE MOURA
CPF: 263.406.825-53


RAFAELA MELO DE OLIVEIRA
CPF: 007.431.635-30

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 5x5

Processo Administrativo nº 043/2020
Dispensa nº 013/2020.
Contrato nº 057/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000617

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:16
Acesse em: <https://e-licita.ba.gov.br/epv/validarDoc.aspx> Código do documento: al2aa316-0c48-4258-9605-6b79a431807b



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 13.124.239/0001-15



Gabinete da Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 057/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2020.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA Nº 013/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADA: TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA.
CNPJ Nº: 13.124.239/0001-15.

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de locação de estruturas, como: Toldos e Disciplinadores a serem utilizados durante as ações, barreiras sociais e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em pontos estratégicos na cidade, visando o combate da pandemia COVID-19, no município de Ibirataia/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

ASSINATURA: 15/05/2020.

VIGÊNCIA: 30/06/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.047 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde.	3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 02 15%

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba
ibirataia.ba.gov.br

Página 053

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 56CFD1F59ABAD9CCC8643E9538122E0



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

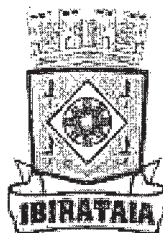
Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:16
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 2676a913-44a5-45af-a2f2-d6e7e2be7f5

Estado do(a) BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 978

DATA: 19/06/2020

Lic/Disp/Inex 019-2020

CREDOR: VINICIUS SANTOS SILVA EIRELI

VALOR BRUTO R\$	17.300,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$	0,00
VALOR LÍQUIDO R\$	17.300,00

DOTAÇÃO:	0801001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	2047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	4490520000	Equipamentos e Material Permanente
	6102000	Receitas de Impostos - Saúde 15%

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL SA.	12686 - 1	FMS IBIRATAIA - FUS	61911	17.300,00

Empenho / Sub-Empenho: 210 / 1



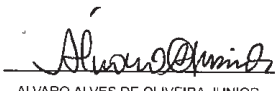
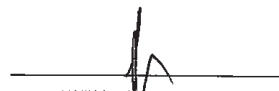
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Praça 10 de Novembro nº 9 Nova Ibirataia de Cima IBIRATAIA - BA CNPJ: 11.415.500/0001-00					
NOTA DE PAGAMENTO					
Proc. Adm:	Empenho: 210 / 1	Exerc.: 2020	Tipo: Global	Crédito: Orçamentário e Suplementar	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 6102000 - Receitas de Impostos - Saúde 15%			Modalidade: 019-2020 - Dispensa de Licitação Contrato: 064-2020 - VINICIUS SANTOS SILVA EIRELI Convênio: Cat. da Despesa: 44905206 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
17.586,00	17.300,00	286,00	17.300,00	17.300,00	0,00
CREDOR					
R.Social/Nome: 26363 - VINICIUS SANTOS SILVA EIRELI C.N.P.J/CPF: 20.953.207/0001-98 I.M.: Banco:			Endereço: RUA CAMPO ALEGRE, 36A Bairro: ALTO DA CAROLINA Cidade/UF: CARINHANHA / BA Conta:		
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA					
PROVENIENTE DESPESAS PELA AQUISIÇÃO DE TOLDOS, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE AS AÇÕES, BARREIRAS SOCIAIS E CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM PONTOS ESTRATÉGICOS DESTES MUNICÍPIO, VISANDO O COMBATE DA PANDEMIA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020, DISPENSA Nº 019/2020, CONTRATO Nº 055/2020 E NOTA FISCAL Nº 68, ANEXO.					
DATA EMPENHO: 17/06/2020 - DATA DO SUB EMPENHO: 18/06/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 18/06/2020 DATA PAGAMENTO: 19/06/2020					
Valor Bruto: 17.300,00		Valor Bruto por Extensão: Dezesete Mil Trezentos Reais			
Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:					
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	VALOR
001	BANCO DO BRASIL SA.	1070 - 7	12686-1 - FMS IBIRATAIA - FUS	61911	17.300,00
Total Pago:					17.300,00
Pague-se a quantia de R\$ 17.300,00 (Dezesete Mil Trezentos Reais)			Foi paga a importância autorizada		
 ALVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF nº 036.683.675-74 Gestor do FMS			 JAHIN DA SILVA MARQUES CPF nº 130.522.280-63 Chefe de Exec.Administ., Finan. e Contábil		



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:16
Acesse em: <https://e.tribuna.gov.br/ep/validador>; scan Código do documento: 2676a913-44a5-45af-a212-d6fc7e2be7f5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça 10 de Novembro nº 9
Nova Ibirataia de Cima
IBIRATAIA - BA
CNPJ: 11.415.500/0001-00



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:16
Acesse em: <https://tribunaonline.com.br/verificador-assinaturas> com o código do documento: 20766913-444-4567-6232-4067-2020

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Proc. Adm:	Empenho: 210 / 1	Liq: 2363	Exerc.: 2020	Tipo: Global	Crédito: Orçamentário e Suplementar
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 6102000 - Receitas de Impostos - Saúde 15%			Modalidade: 019-2020 - Dispensa de Licitação Contrato: 064-2020-VINICIUS SANTOS SILVA EIRELI Convênio: Cat. da Despesa: 44905206 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
17.586,00	17.300,00	286,00	17.300,00	17.300,00	0,00
CREDOR					
R.Social/Nome: 26363 - VINICIUS SANTOS SILVA EIRELI C.N.P.J/CPF: 20.953.207/0001-98 I.M.: Banco:			Endereço: RUA CAMPO ALEGRE, 36A Bairro: ALTO DA CAROLINA Cidade/UF: CARINHANHA / BA Conta:		
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA					
PROVENIENTE DESPESAS PELA AQUISIÇÃO DE TOLDOS, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE AS AÇÕES, BARREIRAS SOCIAIS E CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM PONTOS ESTRATÉGICOS DESTES MUNICÍPIO, VISANDO O COMBATE DA PANDEMIA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020, DISPENSA Nº 019/2020, CONTRATO Nº 055/2020 E NOTA FISCAL Nº 68. ANEXO.					
Data do Empenho: 17/06/2020		Data do Sub Empenho: 18/06/2020		Data da Liquidação: 18/06/2020	
Valor Bruto: 17.300,00		Valor Bruto por Extensão: Dezesete Mil Trezentos Reais			
RETENÇÃO					
					Total da Retenção: 0,00
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL					
Número do Documento: 68 - Série: - Sub-Série: - Data de Emissão: 18/06/2020 - Data de Validade: 18/06/2020					17.300,00
					Total do Documento: 17.300,00
Valor Líquido: 17.300,00 (Dezesete Mil Trezentos Reais)					
DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.			DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.		
 ALAN ALVES DOS SANTOS CPF nº 976.838.505-78 Chefe do Setor de Recursos Humanos			 JAHIN DA SILVA MARQUES CPF nº 130.522.280-63 Chefe de Exec. Administ., Finan. e Contábil		

Empenho: 210 /

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Praça 10 de Novembro nº 9 Nova Ibirataia de Cima IBIRATAIA - BA CNPJ: 11.415.500/0001-00						
NOTA DE EMPENHO						
Proc. Adm:	Empenho: 210	Exerc.: 2020	Tipo: GLOBAL			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Crédito: Orçamentário e Suplementar				
DADOS COMPLEMENTARES						
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 6102000 - Receitas de Impostos - Saúde 15%		Modalidade: 019-2020 - Dispensa de Licitação Contrato: 064-2020-VINICIUS SANTOS SILVA EIRELI Convênio: Cat. da Despesa: 44905206 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:				
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
17.586,00	17.300,00	286,00				
CREDOR						
R. Social/Nome: 26363 - VINICIUS SANTOS SILVA EIRELI C.N.P.J/CPF: 20.953.207/0001-98		Endereço: RUA CAMPO ALEGRE, 36A Bairro: ALTO DA CAROLINA Cidade/UF: CARINHANHA / BA				
I.M.: Banco:		I.E.: Agência: Conta:				
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
DESTINA-SE ATENDER DESPESAS NA AQUISIÇÃO DE TOLDOS, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE AS AÇÕES, BARREIRAS SOCIAIS E CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM PONTOS ESTRATÉGICOS DESTES MUNICÍPIO, VISANDO O COMBATE DA PANDEMIA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020, DISPENSA Nº 019/2020 E CONTRATO Nº 055/2020.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 17/06/2020						
Valor: 17.300,00 (Dezessete Mil Trezentos Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 17/06/2020			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 17/06/2020			
 ALVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF nº 036.683.675-74 Gestor do FMS			 ALAN ALVES DOS SANTOS CPF nº 976.838.505-78 Chefe do Setor de Recursos Humanos			

Empenho: 210



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

<https://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessao=6f327152a590acdd768b46c5c71>



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:16
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 26766913-44a5-45df-a212-defc7e2be7f5



Emissão de comprovantes

G336191513916154028
19/06/2020 15:35:44

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/06/2020 - AUTOATENDIMENTO - 15.35.44
1070701070 SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: FMS IBIRATAIA-FUS
AGENCIA: 1070-7 CONTA: 12.686-1

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : FMS IBIRATAIA-FUS
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 4975-1 - CARINHANHA
CONTA: 392-9

FAVORECIDO: VINICIUS SANTOS SILVA EIRELI
CPF/CNPJ: 20.953.207/0001-98
VALOR: R\$ 17.300,00
DEBITO EM: 19/06/2020

DOCUMENTO: 061911
AUTENTICACAO SISBB: C.7C1.408.FBD.107.147



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:16
Acesse em: <https://e.lem.ba.gov.br/ep/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=2676913-44a5-45d1-9212-def7e2be7f5>

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CNPJ. 11.415.500/0001-00		
End.: Praça 10 de novembro, nº. 09, Bairro: Nova Ibirataia de Cima		
Fone: (73) 3537 - 2125		
ORDEN DE FORNECIMENTO		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

DISPENSA: Nº 019/2020.

CONTRATO: Nº 064/2020.

FORNECEDOR: VINICIUS SANTOS SILVA

CNPJ: 20.953.207/0001-98

P.A	2.047
FONTE	02
SEC.	SAÚDE
E.D	4.4.9.0.52.00

ITEM	HISTORICO	UNID	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	TOLDO EM LONA VINILICA PRÉ - FABRICADO, ANTICHAMA, VULCANIZADA ELETRONICAMENTE, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, NA COR BRANCA, MODELO ENROLÁVEL, APOIADOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS TURBULAR DE AÇO GALVANIZADO, COM CALHAS...	UNID	8,00	R\$ 2.162,50	R\$ 17.300,00
TOTAL GERAL :					R\$ 17.300,00

Ibirataia-Ba, 17 de Junho de 2020.

AQUISIÇÃO DE TOLDOS PARA SEREM UTILIZADOS NA BARREIRAS SOCIAIS E CAMPANHAS REALIZADAS AO COMBATE DA COVID - 19. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.


SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Álvaro Alves de Oliveira Junior
SOLICITANTE

ELIAS ANTONIO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DO SETOR DE AQUISIÇÃO E SUPRIMENTOS


SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADMILSON JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR
AUTORIZAÇÃO

DANIELA D. SOUZA
CONTROLE INTERNO
CONFERIDO

Port: 178/2020



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS

P.A 055/2020 - DISPENSA Nº 019/2020.

Recebemos os produtos devidamente autorizados à empresa VINICIUS SANTOS SILVA, com endereço na RUA CAMPO ALEGRE, CENTRO, Nº 36, CARINHANHA - BAHIA, CEP: 45.445-000, inscrita no CNPJ: 20.953.207/0001-98, conforme discriminação dos produtos abaixo:

Item	Discriminação Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Nota Fiscal
	SECRETARIA DE SAÚDE				Nº 68
1	TOLDO EM LONA VINILICA PRÉ - FABRICADO, ANTICHAMA, VULCANIZADA ELETRONICAMENTE, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, NA COR BRANCA, MODELO ENROLÁVEL, APOIADOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS TURBULAR DE AÇO GALVANIZADO, COM CALHAS...	8	Unid.	R\$ 2.162,50	R\$ 17.300,00
					R\$ -
				TOTAL =	R\$ 17.300,00

PRODUTO DESTINADO: PARA AS BARREIRAS SOCIAIS E CAMPANHAS REALIZADAS AO COMBATE DA COVID-19.

Ibirataia - Bahia, 18 de Junho de 2020.

JAHIN DA SILVA MARQUES
PORTARIA Nº 798

CHEFE EXECUTIVO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL.



Documento Assinado Digitalmente por: ANACLEIA DOS SANTOS LEAL
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 2676913-44a5-45af-4272-defc7e2bce15



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

18/06/2020

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:16
Acesse em: <https://e-tributocnn.gov.br/epv/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=2676913-44a5-45af-a212-defc7e2be7f5>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BA PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO CNPJ: e-mail: tributoscnn@gmail.com TEL: 77099689677	Número da nota: 68 Data e hora de Emissão: 18/06/2020 10:09:49 Código de Verificação: 784202cf15
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA	
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 20953207000198 Inscrição Municipal: 2072/2018 Nome/Razão Social: VINIGIUS SANTOS SILVA EIRELI Endereço: RUA CAMPO ALEGRE 36A, - ALTO DA COLINA - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA E-mail: vinyeventos@gmail.com	
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRATAIA BA CPF/CNPJ: 11415500000100 Inscrição Municipal: 11415500000100 Endereço: PRAÇA 10 DE NOVEMBRO 09, - NOVA IBIRATAIA - CEP: 45580000 - IBIRATAIA - BA E-mail:	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS FORNECIMENTO DE TOLDOS EM LONA VINILICA PRÉ-FABRICADO, ANTICHAMA, VULCANIZADA ELETRONICAMENTE, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, NA COR BRANCA, MODELO ENROLÁVEL, APOIADOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO, COM CÁLHAS, NAS DIMENSÕES 5,00X5,00X2,25M DE ALTURA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM PONTOS ESTRATÉGICOS NA CIDADE, VISANDO O COMBATE DA PANDEMIA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA. VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.165,50 X QUANTIDADE 8 = VALOR TOTAL: R\$ 17.300,00. DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO: 104- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 4975, OPERAÇÃO 003, CONTA CORRENTE 392-9.	
LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS IBIRATAIA - BA	

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$17.300,00

CNAE: 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente				
Item da lista de serviços: 0 - Prestação de serviços em geral				
Valor total das deduções (R\$): 0,00	Base de cálculo (R\$): 17.300,00	Alíquota (%): 2,00	Valor do ISS (R\$): 346,00	Crédito (R\$): 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$): 0,00	Valor PIS (R\$): 0,00	Valor COFINS (R\$): 0,00	Valor IR (R\$): 0,00	Valor CSLL (R\$): 0,00	Outras retenções (R\$): 0,00	Valor líquido (R\$): 17.300,00
----------------------------------	---------------------------------	------------------------------------	--------------------------------	----------------------------------	--	--

<https://nfservico.com.br/carinhanha/nota.html#/nota/20953207000198/68/784202cf15>

1/2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

18/06/2020

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

- Documento emitido por ME, MEI ou EPP, optante pelo Simples Nacional
- COMPETÊNCIA: 06/2020 (mês/ano)
- Para consultar a autenticidade desse Documento Fiscal acesse: <https://www.nfse.com.br/carinhanha>



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=2676913-44a5-45af-a212-defc7e2be7f5>

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, O
RECEBIMENTO DOS MATERIAIS CONSTANTES
NESTA NOTA FISCAL, CONFORME SOLICITADOS.

EM 18 de Junho de 2020
SENDO:

Jahin da Silva Marques
Portaria nº 798/2017
Chefe de Execução Administrativa,
Financeiro e Contábil

<https://nfse.com.br/carinhanha/nota.html#/nota/20953207000198/68/784202cf15>

2/2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

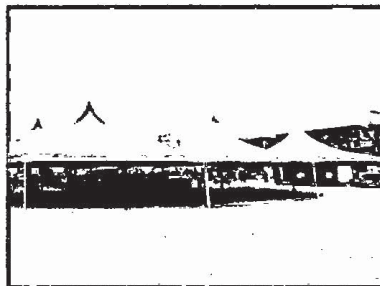
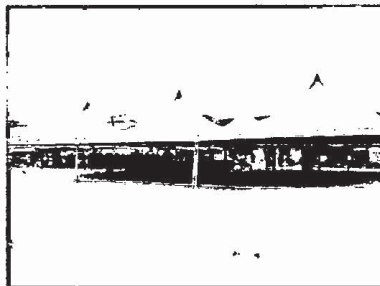
Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:16
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2676a913-44a5-45af-a272-defc7e2be7f5

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLIA DOS SANTOS LEAL
Acesse em: <https://e.triba.gov.br/ep/validador/seam/Codigo-do-documento:2676a913-44a5-45a1-a212-defc7e2be15>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

CARINHANHA - BAHIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Certidão Nº: 00000002

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	VINICIUS SANTOS SILVA EIRELI
Endereço:	AVN SANTO ANTONIO, 612 CENTRO
Complemento:	
Cidade/UF:	CARINHANHA - BA
CPF/CNPJ:	20953207000198
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	20722018

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

GERADA EM: 29/03/2020 01:35:41 horário de Brasília

EMITIDA EM: 15/06/2020 15:08:58 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 27/06/2020

CHAVE DE VALIDAÇÃO: i58B0vpF

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/carinhanha.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINICIUS SANTOS SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.953.207/0001-98
Certidão nº: 13627600/2020
Expedição: 15/06/2020, às 14:55:59
Validade: 11/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VINICIUS SANTOS SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.953.207/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 15/06/2020 15:00



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLARA DOS SANTOS LEAL - 15067/2020 15:22:16
Acesse em: <https://e.triba.gov.br/ep/validarDoc?seamCodigoDoDocumento=2676913-44a2-45a6-a212-defc7e2be7f5>

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201689046

RAZÃO SOCIAL	
VINICIUS SANTOS SILVA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
156.128.700	20.953.207/0001-98

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/06/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

15/06/2020

Consulta Regularidade do Empregador



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:16
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 26766913-44a5-45df-a2f2-defc7e2be7f5

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.953.207/0001-98
Razão Social: VINICIUS S SILVA ME
Endereço: AV EXUPERIO MIRANDA 880 / MANDACARU / JEQUIE / BA / 45214-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032003075348250925

Informação obtida em 15/06/2020 14:54:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

1/1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VINICIUS SANTOS SILVA EIRELI
CNPJ: 20.953.207/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:46:35 do dia 13/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2020.

Código de controle da certidão: **F4A7.974C.B57E.3D31**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:76
Acesse em: <https://eicem.ba.gov.br/ep/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=20760913-44a5-45df-a2d2-de67c2be7f5>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2020.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através do **Processo de Dispensa nº 019/2020**, homologado no dia **16 de junho de 2020**, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

CONTRATADA: VINICIUS SANTOS SILVA EIRELI, estabelecida na Rua Campo Alegre, nº 36ª, Casa, CEP: 45.445-000, Alto da Colina, Carinhonha/BA, inscrita no CNPJ: 20.953.207/0001-98, neste ato representado pelo senhor **VINICIUS SANTOS SILVA**, portador do RG nº 14.718.580-73 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 074.397.555-37.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de toldos para serem utilizados durante as ações, barreiras sociais e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em pontos estratégicos na cidade, visando o combate da pandemia COVID-19, no município de Ibirataia/BA.

1.2. Planilha quantitativa e valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	TOLDO, em lona vinílica pré-fabricado, antichama, vulcanizada eletronicamente, proteção contra raio ultravioleta, na cor branca, modelo enrolável, apoiados em estruturas metálicas tubular de aço galvanizado, com calhas, nas dimensões 5,00 x 5,00 x 2,25m de altura.	UNID	8	R\$ 2.162,50	R\$ 17.300,00
				Total	R\$ 17.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária, conforme o especificado abaixo:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.047 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde.	4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – 02 15%

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x5

Processo Administrativo nº 055/2020
Dispensa nº 019/2020.
Contrato nº 064/2020.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:16
Assese em: https://eicm.ba.gov.br/ep/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento: 2676913-44a5-45af-9212-defc7e2be7f5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos



Documento Assinado Digitalmente por: AKA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epm/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=2676913-44a5-45af-92d2-de67c2be1f5>

3. O valor total deste Contrato é de **R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)**, sendo pago até o décimo dia do mês subsequente da prestação do serviço, pela Contratada, que encaminhará a nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, Trabalhista, FGTS e Certidão de Tributos Municipal, Estadual e Federal, bem como planilha de serviços atestados por servidor responsável pela fiscalização do contrato, que deverão ser depositados em favor da empresa.

3.1. Nos preços ofertados da Contratada, já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1. O Contrato terá início com a assinatura do mesmo e término em **30 de junho de 2020**, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57 inciso II do Estatuto das Licitações, Lei 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A Contratada obriga-se

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- b) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;
- c) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação de serviços;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado a Contratante e/ou terceiros, inclusive por seus empregados;
- e) **A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;**

5.2 A Contratante obriga-se a:

- a) no caso de supressão dos serviços, se o contratado já houver realizado os trabalhos, estes deverão ser pagos pela contratante pelos custos contratados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- b) havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.
- c) ressarcir o contratado quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 2x5

Processo Administrativo nº 055/2020
Dispensa nº 019/2020.
Contrato nº 064/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos



Documento Assinado Digitalmente por ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:16
Acesso em: https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validarDoc?seam.Código.do.documento: 2676913-44b5-45af-92d2-d6e7c2b6f15

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato que determinará se necessárias, à regularização das falhas observadas.

6.3. No valor contratado estão inclusos todos os custos dos serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos e taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro etc.

6.4. a Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição da entrega dos serviços em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

6.5. a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. Incidirá ainda em multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, após trinta dias de atraso, incidirá multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parte de serviços não entregue no prazo estabelecido no documento de licitação, além da retenção do pagamento, enquanto perdurarem quaisquer pendências da Contratada, junto à Contratante.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, inclusive a rescisão de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO/E RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e Alterações de Posteriores e normas que norteiam a Administração Pública.

Constituem motivos para rescisão de contrato:

8.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados.

8.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

8.4. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

8.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.6. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da 8.666/93;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 3x5

Processo Administrativo nº 055/2020
Dispensa nº 019/2020.
Contrato nº 064/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos



Documento Assinado Digitalmente por: SERASA EXPERIAN
Assinatura: https://eicm.ba.gov.br/epv/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=2676913-44a5-45df-32d2-de7e7e2b6f15

8.7. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.8. No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas o pagamento relativo aos serviços entregue para a contratante.

8.9. Observadas, por tanto à disposições da Seção V, Capítulo III da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Dentro do prazo de 10(dez) dias, contados de sua assinatura, o contratante providenciará a publicação no D.O.M., em resumo, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E DESPESAS

11.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela administração: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

12.2. Por acordo das partes: quando conveniente à substituição da garantia de execução; quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, ressalvadas as sub-empresas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CONTRATANTE designará um responsável pela a Fiscalização, Acompanhamento e Gestão de Contratos, fiel cumprimento dos seus efeitos de direito.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 4x5

Processo Administrativo nº 055/2020
Dispensa nº 019/2020.
Contrato nº 064/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

14.2. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

14.3. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca da cidade da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ibirataia/BA, 17 de junho de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

VINICIUS SANTOS SILVA EIRELI
CNPJ: 20.953.207/0001-98
VINICIUS SANTOS SILVA
CPF: 074.397.555-37

TESTEMUNHAS:

EDMILSON REIS DE MOURA
CPF: 263.406.825-53

RAFAELA MELO DE OLIVEIRA
CPF: 007.451.635-30

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 5x5

Processo Administrativo nº 055/2020
Dispensa nº 019/2020.
Contrato nº 064/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000629

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de junho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.351.559/0001-98



Gabinete da Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 064/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055/2020.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA Nº 019/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADA: VINICIUS SANTOS SILVA FIRELLI.
CNPJ Nº: 20.953.207/0001-98.

OBJETO: Aquisição de toldos para serem utilizados durante as ações, barreiras sociais e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em pontos estratégicos na cidade, visando o combate da pandemia COVID-19, no município de Ibirataia/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

ASSINATURA: 17/06/2020.

VIGÊNCIA: 30/06/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.047 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde.	4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - 02 15%

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CELIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:22:16
Acesse em: <https://eicem.ba.gov.br/epv/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=2676913-44a5-45af-a2d2-defc7e2be0f5>

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba

ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 64FCE3E070A009B7B943117783CC65C5

Página 021



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

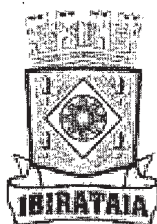
Ano 4

Despesas



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://e.lemba.gov.br/epp/validaDoc.aspx> Código do documento: 4593be65-0cdd-41ae-9985-4955255b5012

Estado do(a) BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 909

DATA: 03/06/2020

Lic/Disp/Inex 012-2020

CREDOR: SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA

VALOR BRUTO R\$ 14.500,00

VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO R\$ 14.500,00

DOTAÇÃO: 0801001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2085 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS
3390320000 Material de Distribuição gratuita
0214000 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL SA.	15530 - 6	FMS - CUSTEIO SUS	60301	14.500,00

Empenho / Sub-Empenho: 198 / 1



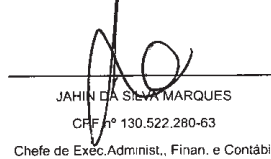
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Praça 10 de Novembro nº 9 Nova Ibirataia de Cima IBIRATAIA - BA CNPJ: 11.415.500/0001-00		NOTA DE PAGAMENTO			
Proc. Adm:	Empenho: 198 / 1	Exerc.: 2020	Tipo: Global	Crédito: Extraordinário	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 3.3.9.0.32.00.00 - Material de Distribuição gratuita Fonte 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS		Modalidade: 012-2020 - Dispensa de Licitação Contrato: 056-2020 - SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA Convênio: Cat. da Despesa: 33903299 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Incorporação: Desp. de Pessoal:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
30.000,00	14.500,00	15.500,00	14.500,00	14.500,00	0,00
CREDOR					
R.Social/Nome: 26362 - SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA C.N.P.J/CPF: 27.976.055/0001-98 I.M.: Banco:		Endereço: AV. PRINCESA ISABEL, Nº 1639 Bairro: SÃO CAETANO Cidade/UF: ITABUNA / BA Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA					
PROVENIENTE DESPESAS PELA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A POPULAÇÃO, NAS AÇÕES DE COMBATE AO COMBATE DO COVID-19, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020, CONTRATO Nº 056/2020 E NOTA FISCAL Nº 253, ANEXO.					
DATA EMPENHO: 13/05/2020 - DATA DO SUB EMPENHO: 13/05/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 01/06/2020 DATA PAGAMENTO: 03/06/2020					
Valor Bruto: 14.500,00		Valor Bruto por Extenso: Quatorze Mil Quinhentos Reais			
Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:					
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	VALOR
001	BANCO DO BRASIL SA.	1070* - 7	15530-6 - FMS - CUSTEIO SUS	60301	14.500,00
Total Pago:					14.500,00
Pague-se a quantia de R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil Quinhentos Reais)			Foi paga a importância autorizada		
 ALEX PINHEIRO CALHEIRA CPF nº 890.935.805-20 Gestor do FMS			 JAHIN DA SILVA MARQUES CPF nº 130.522.280-63 Chefe de Exec.Administ., Finan. e Contábil		



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://e-licitem.ba.gov.br/ep/validador?sean=Código do documento: 4593be65-0cdd-41ae-9985-d95525b5012>

Empenho: 198 / 1



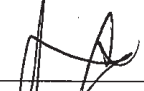
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
 Praça 10 de Novembro nº 9 Nova Ibirataia de Cima IBIRATAIA - BA CNPJ: 11.415.500/0001-00					
NOTA DE LIQUIDAÇÃO					
Proc. Adm:	Empenho: 198 / 1	Liq: 2119	Exerc.: 2020	Tipo: Global	Crédito: Extraordinário
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 3.3.9.0.32.00.00 - Material de Distribuição gratuita Fonte: 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS			Modalidade: 012-2020 - Dispensa de Licitação Contrato: 056-2020-SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA Convênio: Cat. da Despesa: 33903299 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
30.000,00	14.500,00	15.500,00	14.500,00	14.500,00	0,00
CREDOR					
R.Social/Nome: 26362 - SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA C.N.P.J/CPF: 27.976.055/0001-98			Endereço: AV. PRINCESA ISABEL, Nº 1639 Bairro: SÃO CAETANO Cidade/UF: ITABUNA / BA		
I.M.:			I.E.:		
Banco:			Agência:		
Agência:			Conta:		
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA					
PROVENIENTE DESPESAS PELA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A POPULAÇÃO, NAS AÇÕES DE COMBATE AO COMBATE DO COVID-19, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020, CONTRATO Nº 056/2020 E NOTA FISCAL Nº 253, ANEXO.					
Data do Empenho: 13/05/2020		Data do Sub Empenho: 13/05/2020		Data da Liquidação: 01/06/2020	
Valor Bruto: 14.500,00		Valor Bruto por Extensão: Quatorze Mil Quinhentos Reais			
RETENÇÃO					
Total da Retenção:					0,00
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL					
Número do Documento: 253 - Série: 55 - Sub-Série: - Data de Emissão: 01/06/2020 - Data de Validade: 01/06/2020					14.500,00
Total do Documento:					14.500,00
Valor Líquido: 14.500,00 (Quatorze Mil Quinhentos Reais)					
DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(AM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(AM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.			DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.		
 ALAN ALVES DOS SANTOS CPF nº 976.838.505-78 Chefe do Setor de Recursos Humanos			 JAHIN DA SILVA MARQUES CPF nº 130.522.280-63 Chefe de Exec. Administr., Finan. e Contábil		



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Assinatura em: https://tribunaonline.com.br/assinatura/15072020-152333-0005255012



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: [https://e.cem.ba.gov.br/ep/validadorDoc/sean/Código do documento: 4593be65-0edd-41ae-9985-a95525b5012](https://e.cem.ba.gov.br/ep/validadorDoc/sean/Código%20do%20documento%204593be65-0edd-41ae-9985-a95525b5012)

		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Praça 10 de Novembro nº 9			
Nova Ibirataia de Cima			
IBIRATAIA - BA			
CNPJ: 11.415.500/0001-00			
NOTA DE EMPENHO			
Proc. Adm:	Empenho: 198	Exerc.: 2020	Tipo: GLOBAL
Crédito: Extraordinário			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Modalidade: 012-2020 - Dispensa de Licitação	
Função: 10 - SAÚDE		Contrato: 056-2020-SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		Convênio:	
Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE		Cat. da Despesa: 33903299 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)		Incorporação:	
Elemento: 3.3.9.0.32.00.00 - Material de Distribuição gratuita		Desp. de Pessoal:	
Fonte 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS		Obs:	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	
30.000,00	14.500,00	15.500,00	
CREDOR			
R.Social/Nome: 26362 - SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA		Endereço: AV. PRINCESA ISABEL, Nº 1639	
C.N.P.J/CPF: 27.976.055/0001-98		R.G.:	
I.M.:		Bairro: SÃO CAETANO	
Banco:		Cidade/UF: ITABUNA / BA	
Agência:		Conta:	
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA			
DESTINA-SE ATENDER DESPESAS NA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A POPULAÇÃO, NAS AÇÕES DE COMBATE AO COMBATE DO COVID-19, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 E CONTRATO Nº 056/2020.			
Itens do Empenho			
Item	Código	Descrição	Unidade
			Quantidade
			Valor Único
			Valor Total
Data do Empenho: 13/05/2020			
Valor: 14.500,00 (Quatorze Mil Quinhentos Reais)			
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 13/05/2020		DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO	
ALEX PINHEIRO CALHEIRA		ALAN ALVES DOS SANTOS	
CPF. N. 896.935.905-20		CPF nº 976.838.505-78	
Gestor do FMS		Chefe do Setor de Recursos Humanos	

Empenho: 198



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

<https://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessao=4c99f5a6ea7cbeedf8d49b9c086>



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validarDoc/seam> Código do documento: 4593be65-0cdd-41ae-9985-a95525b5012



Emissão de comprovantes

G337031448749266010
03/06/2020 14:52:05

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/06/2020 - AUTOATENDIMENTO - 14.52.08
1070701070 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: BA 291290 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 1070-7 CONTA: 15.530-6

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE: BA 291290 FMS CUSTEIO SUS
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 2089-3 - RIO CACHOEIRA
CONTA: 723-0

FAVORECIDO: SALES GAMA VIANA CONFECOES E COMER
CPF/CNPJ: 27.976.055/0001-98
VALOR: R\$ 14.500,00
DEBITO EM: 03/06/2020

DOCUMENTO: 060301
AUTENTICACAO SISBB: 2.99A.0A8.978.F95.70B

Transação efetuada com sucesso por: JB539803 ALEX PINHEIRO CALHEIRA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validador> - sem Código do documento: 4593be65-0cdd-41ae-9985-805525b5012



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.415.500/0001-00

End.: Praça 10 de novembro, nº. 09, Bairro: Nova Ibirataia de Cima

Fone: (73) 3537 - 2125

ORDEN DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2020. SRP.

CONTRATO: Nº 056/2020.

FORNECEDOR: SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMÉRCIO

CNPJ: 27.976.055/0001-98

P.A	2.085
FONTE	14
SEC.	SAÚDE
E.D	3.3.9.0.30.00

ITEM	HISTORICO	UNID	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	MASCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - 2ALG + 1POLI ESTAMP.	UNID	5.000,00	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
TOTAL GERAL :					R\$ 14.500,00

Ibirataia-Ba, 13 de Maio de 2020.

AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO, EM ATUAÇÃO AO COMBATE DA COVID - 19. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

ALEX PINHEIRO CALHEIRA

SOLICITANTE

ELIAS ANTONIO DE SOUZA NETO

COORDENADOR DO SETOR DE AQUISIÇÃO E SUPRIMENTOS

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADMILSON JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

AUTORIZAÇÃO

CONTROLE INTERNO

CONFERIDO

Naiana Souza de Santana Lima

Controladora Interna

Portaria Nº 617/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 4593be65-0cdd-41ae-9985-a95525b5012



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS

P.A 036/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 SRP.

Recebemos os produtos devidamente autorizados à empresa SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMÉRCIO, com endereço na AV. PRINCESA ISABEL, SÃO CAETANO, Nº 1369, ITABUNA - BAHIA, CEP: 45.607-003, inscrita no CNPJ: 27.976.055/0001-98, conforme discriminação dos produtos abaixo:

Item	Discriminação Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Nota Fiscal
SECRETARIA DE SAÚDE					Nº 253
1	MASCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	5.000,00	UND	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
					R\$ -
TOTAL =					R\$ 14.500,00

PRODUTO DESTINADO: À POPULAÇÃO DE IBIRATAIA-BA, EM ATUAÇÃO AO COMBATE DA COVID - 19.

Ibirataia - Bahia, 01 de Junho de 2020.

JAHIN DA SILVA MARQUES
PORTARIA Nº 798

CHEFE EXECUTIVO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL.



N° 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/cepp/validaDoc.seam> Código do documento: 4593bee65-0cdd-41ae-9985-a955255b5012



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

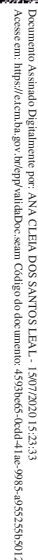
Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 15073203153333
Acesse em: <https://tribuna.ba.gov.br/assinadoDoc.aspx?CodigoDoDocumento=439386564641ae98549655585602>



Ano 4





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://e.lem.ba.gov.br/ep/validador/seam> Código do documento: 4593be65-0cdd-41ae-9985-a95525b5012

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/ep/validador/seam/Codigo-do-documento:4593be65-0cdd-41ae-9985-a05525b5012>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA FAZENDA MUNICIPAL – DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão 0004309		Código Geral 1284048	
Código	Nome/Razão Social SALES GAMA VIANA CONFECCOES E COMERCIO LTDA ME		
C.N.P.J 27976055000198	Insc. Est.	C.P.F	R.G
Endereço AVENIDA PRINCESA ISABEL, Nº: 1639 -			
SAO CAETANO	ITABUNA		BA

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2010 - Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins que, NÃO CONSTA DÉBITO pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (Noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br/>

Emitida em 21/04/2020

Validade 90 dias

Chave de Validação: 20200004309

Av. Princesa Isabel, Nº 678
São Caetano
CEP: 45.607.001 – Itabuna-Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

01/06/2020

Consulta Regularidade do Empregador



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://e.cemba.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 4593be65-0cdd-41ae-9985-a95525fb5012

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.976.055/0001-98

Razão Social: SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA ME

Endereço: AV PRINCESA ISABEL 1639 TERREO B / SAO CAETANO / ITABUNA / BA / 45607-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032204445173420114

Informação obtida em 01/06/2020 13:25:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

1/1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 27.976.055/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:29:15 do dia 30/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2020.

Código de controle da certidão: 119D.1DC0.4B59.34D6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://e.tribuna.gov.br/ep/validador>; se não o documento: 4593be65-0cdd-41ae-9985-a05525b5012



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validarDoc?scanCodigoDoDocumento=4593be65-0cdd-41ae-9985-a95525fb5012>

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.976.055/0001-98
Certidão nº: 12641629/2020
Expedição: 01/06/2020, às 13:23:30
Validade: 27/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.976.055/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnst@tst.jus.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/06/2020 13



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://e.lem.ba.gov.br/ep/validarDoc/seam> Código do documento: 4593be65-0cdd-41ae-9985-a95525b5012

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201564451

RAZÃO SOCIAL	
SALES GAMA VIANA CONFECÇOES E COMERCIO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
141.298.528	27.976.055/0001-98

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/06/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 2F8596C9066216738CFE7A614590B45F



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validador>; scan Código do documento: 4593be65-0cdd-41ae-9985-a95525b5012



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos

Federal, bem como planilha de serviços atestados por servidor responsável pela fiscalização do contrato, que deverão ser depositados em favor da empresa.

3.1. Os preços poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme acordo entre as partes, pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

3.2. Nos preços ofertados da Contratada, já estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1. O Contrato terá início com a assinatura do mesmo e término em **31 de outubro de 2020**, podendo ser prorrogado, por iguais ou sucessíveis períodos de acordo com o art. 57 inciso II do Estatuto das Licitações, Lei 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A Contratada obriga-se

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- b) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;
- c) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação de serviços;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado a Contratante e/ou terceiros, inclusive por seus empregados;
- e) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;

5.2 A Contratante obriga-se a:

- a) no caso de supressão dos serviços, se o contratado já houver realizado os trabalhos, estes deverão ser pagos pela contratante pelos custos contratados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- b) havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 2x6

Processo Administrativo nº 036/2020
Dispensa nº 012/2020.
Contrato nº 056/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://e.lem.ba.gov.br/ep/validador> ou: Código do documento: 4593be65-0cdd-41ae-9985-a05525b5012

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia,
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag: 3x6

Processo Administrativo nº 036/2020
Dispensa nº 013/2020
Contrato nº 056/2020

CLÁUSULA SEXTA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato que determinará se necessárias, a regularização das falhas observadas.

6.3. No valor contratado estão incluídos todos os custos dos serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos e taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro etc.

6.4. a Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposta de entrega dos serviços em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

6.5. a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

6.6. A Secretária solicitante emitirá a Licitação vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, e a licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal, quando se tratar de troca programada ou 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de necessidade para manutenção corretiva, em razão de perdas ou destruição.

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

c) O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

Sector de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-08



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: https://e.cem.ba.gov.br/validador/validador.asp?codigo_documento=4593be65-0cdd-41ae-9985-a95525b5012



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos

d) O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

e) Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. Incidirá ainda em multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, após trinta dias de atraso, incidirá multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parte de serviços não entregue no prazo estabelecido no documento de licitação, além da retenção do pagamento, enquanto perdurarem quaisquer pendências da Contratada, junto à Contratante.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, inclusive a rescisão de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO/E RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e Alterações de Posteriores e normas que norteiam a Administração Pública.

Constituem motivos para rescisão de contrato:

8.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados.

8.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

8.4. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

8.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.6. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da 8.666/93;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. - 4x6

Processo Administrativo nº 036/2020
Dispensa nº 012/2020.
Contrato nº 056/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validarDoc/seam/Codigo-do-documento:4593be65-0edd-41ae-9985-a95525b5b012>

 Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia CNPJ: 14.131.569/0001-09	 IBIRATAIA Setor de Licitações e Contratos
---	--

8.7. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.8. No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas o pagamento relativo aos serviços entregue para a contratante.

8.9. Observadas, por tanto à disposições da Seção V, Capítulo III da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Dentro do prazo de 10(dez) dias, contados de sua assinatura, o contratante providenciará a publicação no D.O.M., em resumo, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1. As Importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E DESPESAS

11.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela administração: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

12.2. Por acordo das partes: quando conveniente à substituição da garantia de execução; quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 5x6

Processo Administrativo nº 036/2020
Dispensa nº 012/2020.
Contrato nº 056/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

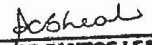
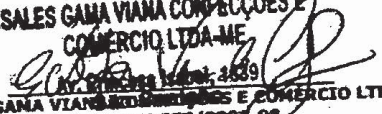
Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: https://e.cem.ba.gov.br/epv/validador.seam?codigo_documento=4393be65-0cdd-41ae-9985-a95525b5012

 Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia CNPJ: 14.131.569/0001-09	 IBIRATAIA Setor de Licitações e Contratos
13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, ressalvadas as sub-empresas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.	
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA DO CONTRATO	
14.1. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CONTRATANTE designará um responsável pela a Fiscalização, Acompanhamento e Gestão de Contratos, fiel cumprimento dos seus efeitos de direito.	
14.2. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.	
14.3. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.	
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO	
15.1. Fica eleito o foro da comarca da cidade da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.	
E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.	
Ibirataia/BA, 13 de maio de 2020.	
CONTRATANTE  ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL Prefeita	CONTRATADA 27.976.055/0001-98 SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME  R. S. Viana nº 140, 4639 SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 27.976.055/0001-98 EVERTON DOS SANTOS DE CARVALHO SALES CPF: 047.425.175-63
TESTEMUNHAS:  EDMILSON REIS DE MOURA CPF: 263.406.825-53	 RAFAELA MELO DE OLIVEIRA CPF: 007.451.635-30
Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia, Telefone: (73) 3537 - 2125 Pag. 6x6	
Processo Administrativo nº 036/2020 Dispensa nº 012/2020. Contrato nº 056/2020.	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Ano 4

Nº 000614

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de junho de 2020

Contrato



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:33
Acesse em: <https://e.lem.ba.gov.br/epv/validador.aspx?codigo=4593be65-0cdd-41ae-9985-a95525b5012>



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Gabinete da Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº: 056/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2020.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADA: SALES GAMA VIANA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ Nº: 27.976.055/0001-98.

OBJETO: Contratação de empresa visando à confecção de máscaras de proteção individual com duas camadas de tricoline 100% algodão e uma camada de 100% poliéster, com alças fixas de vieis e logomarca da prefeitura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atuação ao combate do COVID-19, no município de Ibirataia/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais).

ASSINATURA: 13/05/2020.

VIGÊNCIA: 31/10/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.085 - Enfrentamento da emergência de Saúde - Nacional - Coronavírus (COVID-19)	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo - 14

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

Página 003

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba

ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: A0E7C480DD786BC4CC76EE4A078A8F4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

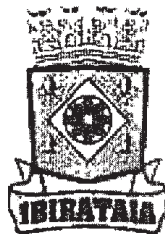
Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Acesse em: <https://e.lem.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8862d898-1ceb-4492-b87f-4b38b686671

Estado do(a) BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 968

DATA: 18/06/2020

Lic/Disp/Inex 016-2020

CREDOR: LEIDIONEIDE COSTA SANTOS ME

VALOR BRUTO R\$ 18.971,00

VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO R\$ 18.971,00

DOTAÇÃO: 0801001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2085 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS
3390300000 Material de Consumo
0214000 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL SA.	15530 - 6	FMS - CUSTEIO SUS	11037	18.971,00

Empenho / Sub-Empenho: 203 / 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
 Praça 10 de Novembro nº 9 Nova Ibirataia de Cima IBIRATAIA - BA CNPJ: 11.415.509/0001-00					
NOTA DE PAGAMENTO					
Proc. Adm:	Empenho: 203 / 1	Exerc.: 2020	Tipo: Global	Crédito: Extraordinário	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID-19 Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS			Modalidade: 016-2020 - Dispensa de Licitação Contrato: 059-2020 - LEIDIONEIDE COSTA SANTOS ME Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
180.550,00	18.971,00	161.579,00	18.971,00	18.971,00	0,00
CREDOR					
R. Social/Nome: 24621 - LEIDIONEIDE CDSTA SANTOS ME C.N.P.J/CPF: 10.251.282/0001-53 I.M.: Banco:			Endereço: RUA BOM JESUS, 36 TERRED Bairro: CENTRO Cidade/UF: IBIRATAIA / BA Conta:		
R.G.: I.E.: 07795040 Agência:					
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA					
PROVENIENTE DESPESAS PELA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, BEM COMO ÁLCOOL EM GEL 70%, PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020, DISPENSA Nº 016/2020, CONTRATO Nº 059/2020 E NOTA FISCAL Nº 00001189, ANEXO.					
DATA EMPENHO: 01/06/2020 - DATA DO SUB EMPENHO: 03/06/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 09/06/2020 DATA PAGAMENTO: 18/06/2020					
Valor Bruto: 18.971,00 Valor Bruto por Extensão: Dezoito Mil Novecentos e Setenta e Um Reais					
Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:					
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	VALOR
001	BANCO DO BRASIL SA.	1070* - 7	15530-6 - FMS - CUSTEIO SUS	11037	18.971,00
Total Pago:					18.971,00
Pague-se a quantia de R\$ 18.971,00 (Dezoito Mil Novecentos e Setenta e Um Reais)			Foi paga a importância autorizada		
 ALVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF nº 036.683.675-74 Gestor do FMS			 JAHIN DA SILVA MARQUES CPF nº 30.522.280-63 Chefe de Exec. Administ., Finan. e Contábil		



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Acesse em: <https://e.ccm.gov.br/ep/validarDoc?seamCodigoDoDocumento=8b62d98-1ecb-4492-b87f-4f3b8686671>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça 10 de Novembro nº 9
Nova Ibirataia de Cima
IBIRATAIA - BA
CNPJ: 11.415.500/0001-00



Documento Assinado Digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 2F8596C9066216738CFE7A614590B45F

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Proc. Adm:	Empenho: 203 / 1	Liq: 2302	Exerc.: 2020	Tipo: Global	Crédito: Extraordinário
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte: 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS			Modalidade: 016-2020 - Dispensa de Licitação Contrato: 059-2020-LEIDIONEIDE COSTA SANTOS ME Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
180.550,00	18.971,00	161.579,00	18.971,00	18.971,00	0,00
CREADOR					
R.Social/Nome: 24621 - LEIDIONEIDE COSTA SANTOS ME C.N.P.J/CPF: 10.251.282/0001-53 I.M.: Banco:			Endereço: RUA BOM JESUS, 36 TERREO Bairro: CENTRO Cidade/UF: IBIRATAIA / BA Conta:		
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA					
PROVENIENTE DESPESAS PELA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, BEM COMO ÁLCOOL EM GEL 70%, PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020, DISPENSA Nº 016/2020, CONTRATO Nº 059/2020 E NOTA FISCAL Nº 00001189, ANEXO.					
Data do Empenho: 01/08/2020		Data do Sub Empenho: 03/06/2020		Data da Liquidação: 09/06/2020	
Valor Bruto: 18.971,00		Valor Bruto por Extensão: Dezoito Mil Novecentos e Setenta e Um Reais			
RETENÇÃO					
Total da Retenção:					0,00
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL					
Número do Documento: 00001189 - Série: 001 - Sub-Série: - Data de Emissão: 09/06/2020 - Data de Validade: 09/06/2020					18.971,00
Total do Documento:					18.971,00
Valor Líquido: 18.971,00 (Dezoito Mil Novecentos e Setenta e Um Reais)					
DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.			DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.		
 ALAN ALVES DOS SANTOS CPF nº 976.438.505-78 Chefe do Setor de Recursos Humanos			 JAHIN DA SILVA MARQUES CPF nº 130.522.280-63 Chefe de Exec. Administ., Finan. e Contábil		

Empenho: 203 /

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Praça 10 de Novembro nº 9 Nova Ibirataia de Cima IBIRATAIA - BA CNPJ: 11.415.500/0001-00			
NOTA DE EMPENHO			
Proc. Adm:	Empenho: 203	Exerc.: 2020	Tipo: GLOBAL
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Crédito: Extraordinário	
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS		DADOS COMPLEMENTARES Modalidade: 016-2020 - Dispensa de Licitação Contrato: 059-2020-LEIDIONEIDE COSTA SANTOS ME Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	
180.550,00	18.971,00	161.579,00	
CREDOR			
R.Social/Nome: 24621 - LEIDIONEIDE COSTA SANTOS ME C.N.P.J./CPF: 10.251.282/0001-53		Endereço: RUA BOM JESUS, 36 TERREO Bairro: CENTRO Cidade/UF: IBIRATAIA / BA	
I.M.: Banco:		I.E.: 07795040 Agência: Conta:	
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA			
DESTINA-SE ATENDER DESPESAS NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, BEM COMO ÁLCOOL EM GEL 70%, PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020, DISPENSA Nº 016/2020 E CONTRATO Nº 059/2020.			
Itens do Empenho			
Item	Código	Descrição	Unidade
Quantidade			
Valor Único			
Valor Total			
Data do Empenho: 01/06/2020			
Valor: 18.971,00 (Dezoito Mil Novecentos e Setenta e Um Reais)			
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 01/06/2020		DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 01/06/2020	
 ALEX PINHEIRO CALHEIRA CPF. N. 896.935.905-20 Gestor do FMS		 ALAN ALVES DOS SANTOS CPF nº 978.838.505-78 Chefe do Setor de Recursos Humanos	

Empenho: 203



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

<https://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessao=c2aa233f196f3d658bf2ec9945>



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Acesse em: <https://e.lem.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8862d98-1ceb-4492-b87f-4b38b686671



Emissão de comprovantes

G335181428697337063
18/06/2020 14:59:59

18/06/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:59:49
107001070 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 291290 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 1070-7 CONTA: 15.530-6

DATA DA TRANSFERENCIA 18/06/2020
NR. DOCUMENTO 551.070.000.011.037
VALOR TOTAL 18.971,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: LEIDIONEIDE COSTA SANTOS
AGENCIA: 1070-7 CONTA: 11.037-X
NR. DOCUMENTO 551.070.000.015.530

NR. AUTENTICACAO C.057.749.C15.F6E.478

Transação efetuada com sucesso por: JC215847 ADMILSON JOAQUIM DOS SANTOS JÚNIOR.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ. 11.415.500/0001-00

End.: Praça 10 de novembro, nº. 09, Bairro: Nova Ibirataia de Cima

Fone: (73) 3537 - 2125



IBIRATAIA

ORDEN DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

DISPENSA: Nº 016/2020

CONTRATO: Nº 059/2020

FORNECEDOR: LEIDIONEIDE COSTA SANTOS - ME

CNPJ: 10.251.282/0001-53

P.A	2.085
FONTE	14
SEC.	SAÚDE
E.D	3.3.9.0.30.00

ITEM	HISTORICO	QUANT.	UNID.	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	Alcool em gel 70% (embalagem de 5 litros)	100,00	UN	R\$ 89,90	R\$ 8.990,00
2	Tecido Tricoline (rolo com 50 metros)	9,00	RL	R\$ 995,00	R\$ 8.955,00
3	TNT (ROLO COM 50 METROS)	6,00	RL	R\$ 59,00	R\$ 354,00
4	Elastico 4mm (rolo de 100 metros)	30,00	RL	R\$ 19,90	R\$ 597,00
5	Linha de Costura 5000 JARDAS	5,00	UN	R\$ 15,00	R\$ 75,00
TOTAL GERAL:				R\$ 18.971,00	

Ibirataia-Ba, 03 de Junho de 2020.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCRITOS ACIMA, EM ATUAÇÃO AO COMBATE DA COVID - 19. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALEX PINHEIRO CAEHLIRA

SOLICITANTE

ELIAS ANTONIO DE SOUZA NETO

COORDENADOR DO SETOR DE AQUISIÇÃO E SUPRIMENTOS

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADMILSON JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

AUTORIZAÇÃO

CONTROLE INTERNO

CONFERIDO

Naiana Souza de Santana Lima

Controladora Interna

Portaria Nº 617/2018



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/cp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=88f62d98-1ecb-4492-b87f-4fb38686671>



Ano 4



TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS

PA. 047/2020 DISPENSA N° 016/2020.

Recebemos os produtos devidamente autorizados à empresa **LEIDIONEIDE COSTA SANTOS - ME**, com endereço na **RUA BOM JESUS, CENTRO, Nº 36, IBIRATAIA - BAHIA CEP: 45.580-000**, inscrita no **CNPJ: 10.251.282/0001-53**, conforme discriminação dos produtos abaixo.

[illegible]

PRODUTOS DESTINADOS: PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM ATUAÇÃO AO COMBATE DA COVID - 19.

Ibirataia - Bahia, 09 de Junho de 2020.

JAHIN DA SILVA MARQUES
PORTARIA Nº 798

CHEFE EXECUTIVO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epm/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=886262898-1ceb-4492-b87f-4b38b686671>

Ibirataia (BA), 20 de Abril de 2020

Ofício nº 50/2020

De:

DA COORDENADORIA DA VILÂNCIA EM SAÚDE

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr. Alex Pinheiro Calheira.

Assunto:

Solicitamos de V. Sª, a autorização para instauração de processo administrativo, objetivando a **aquisição de materiais para confecção de máscaras de proteção individual, bem como álcool em gel 70%, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atuação ao combate do COVID-19, no município de Ibirataia/BA, conforme Termo de Referência abaixo.**

Nesta.

Ao tempo que cumprimento, venho por meio desse solicitar a contratação do objeto abaixo assim discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Álcool em gel 70% (embalagem de 5 litros)	UNID	100
2	Tecido Tricoline (rolo com 50 metros).	RL	9
3	Tecido TNT (rolo com 50 metros).	RL	6
4	Elástico 4mm (rolo de 100 metros).	RL	30
5	Linha de Costura 5000jardas	UNID	5

A contratação deste objeto justifica-se, diante da necessidade de enfrentamento pelo município da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

As máscaras de proteção individual, conforme a Lei Nº 13.969, de 06 de Fevereiro de 2020 e a Portaria nº 327, de 24 de março de 2020, onde se aplica a necessidade do uso de máscaras a todas as pessoas que circulam nas vias do município ou dentro de qualquer estabelecimento comercial, de prestação de serviços, instituições financeiras e órgãos públicos, dentro de veículos sempre que houver mais de uma pessoa. As máscaras caseiras impedem a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário, garantindo a barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos.

Sendo assim a prefeitura de Ibirataia vai entregar um quantitativo de máscaras para população vulnerável e de baixa renda incluindo idosos, diabéticos, hipertensos e gestantes para enfrentamento ao combate ao COVID-19, considerando o aumento de casos positivos do COVID-19 em nossa região.

Informamos que a aquisição deste objeto é necessária para que as ações de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) possam ser colocadas em prática por esta secretaria.

Confiante na vossa boa acolhida, agradeço antecipadamente.

TATIELE B. MASCARENHAS
Coordenadora da Atenção Básica



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

RECEBEMOS DE LEIDIONEIDE COSTA SANTOS-ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
EMISSION: 09/06/2020 - DEST. / REM.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VALOR TOTAL: R\$ 18.971,00		Nº 000001189
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 001



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Assente em: https://eicem.ba.gov.br/epp/validadoc.aspx?Codigo do documento: 80626498-1ceb-4492-b87f-4b38b686671

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
LEIDIONEIDE COSTA SANTOS-ME		0 - ENTRADA		1	
RUA BOM JESUS, 36 - CENTRO - CEP:45580-000 - IBIRATAIA - BA		1 - SAÍDA		Nº 000001189 FL. 1 / 1	
TEL.: (73)99967-2714		SÉRIE 001		Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO		2920 0610 2512 8200 0153 5500 1000 0011 8911 0009 8115	
VENDA NO ESTADO		129201609625929 09/06/2020 09:15:30			
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF	
077950401				10.251.282/0001-53	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL		11.415.500/0001-00		09/06/2020	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA, N 9		CENTRO		45580-000	
MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
IBIRATAIA		BA			

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		0,00		0,00		18.971,00	
VALOR DO FRETE		0,00		0,00		0,00	
VALOR DO SEGURO		0,00		0,00		0,00	
DESCONTO		0,00		0,00		0,00	
OUTRAS DESP. ACRÉSC.		0,00		0,00		0,00	
VALOR DO IPI		0,00		0,00		0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA		0,00		0,00		18.971,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR QUANTIA		CÓDIGO ANTI		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
RAZÃO SOCIAL		I - DESTINATÁRIO									
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA		NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

CODIGO DO PRODUTO/SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERV.	NOM / SIT	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR TOTAL
2443	Alcool em gel 70% (embalagem de 5 litros)	22072019	0102	5102	UN	100,0000	89,90	0,00	8.990,00	0,00	0,00	0,00	8.990,00
2444	Tecido Tricoline (rolo com 50 metros)	58071000	0102	5102	RL	9,0000	995,00	0,00	8.955,00	0,00	0,00	0,00	8.955,00
84	TNT (ROLO COM 50 METROS)	29042041	0102	5102	RL	6,0000	59,00	0,00	354,00	0,00	0,00	0,00	354,00
2447	Elastico 4mm (rolo de 100 metros)	40169990	0102	5102	RL	30,0000	19,90	0,00	597,00	0,00	0,00	0,00	597,00
2446	Linhe de Costura 5000 JARDAS	54012090	0102	5102	UN	5,0000	15,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, O
RECEBIMENTO DOS MATERIAIS CONSTANTES
NESTA NOTA FISCAL, CONFORME SOLICITADOS.
EM 09/06/2020
SERVIDOR

Alan Alves dos Santos
Chefe do Setor de
Recursos Humanos
Portaria nº 701/2017

DADOS ADICIONAIS		RESERVAÇÃO FISCAL	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Você pagou aproximadamente: R\$ 2.909,42 Tributos Federais, R\$ 4.004,88 Estaduais, 0,00 Municipais. Vencimentos: EM DINHEIRO: 18.971,00			

Emitido por http://ConecedorEficaz.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÁudia DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Acesse em: <https://e.lem.ba.gov.br/ep/validaDoc.sashn> Código do documento: 88662698-1ceb-4492-b87f-4b38b686671

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.251.282/0001-53
Razão Social: LEIDIONEIDE COSTA SANTOS
Endereço: R BOM JESUS 36 TERREO / CENTRO / IBIRATAIA / BA / 45580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030501500853150004

Informação obtida em 09/06/2020 09:31:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>

09/06/2020



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEIDIONEIDE COSTA SANTOS
CNPJ: 10.251.282/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:00 do dia 08/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2020.

Código de controle da certidão: 17D6.374B.864F.350D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 16/07/2020 11:37:35
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc>; scan Código do documento: 88662698-1ceb-4492-b871-4b38b686671



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/lepp/validaDoc.seam> Código do documento: 8b62a098-1ceb-4492-b87f-4b38b686671

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEIDIONEIDE COSTA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.251.282/0001-53
Certidão nº: 13311344/2020
Expedição: 09/06/2020, às 10:24:32
Validade: 05/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEIDIONEIDE COSTA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.251.282/0001-53, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 09/06/2020 09:43



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Acesse em: <https://e.lem.ba.gov.br/ep/validadoc.aspx?Codigo=88662098-1ceb-4492-b87f-4b38b686671>

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201641501

RAZÃO SOCIAL LEIDIONEIDE COSTA SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 077.950.401	CNPJ 10.251.282/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/06/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
PRAÇA 10 DE NOVEMBRO
IBIRATAIA
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº. 112/2020

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome LEIDIONEIDE COSTA SANTOS -ME		C.G.A 4200173	C.N.P.J. 10.251.282/0001-53
Endereço: RUA BOM JESUS, 36 TÉRREO			
Bairro: MASSARANDUBA	CEP: 45580000	Município: IBIRATAIA	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressaltando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
08/04/2020

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 07/07/2020

5432.112.20200408.N.40.7681



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Acesse em: <https://e.cemba.gov.br/ep/validaDoc>; scan Código do documento: 8b662d98-1ceb-4492-b87f-40b38b686671



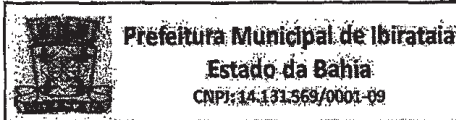
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Setor de Licitações e Contratos

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2020.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, Instaurado através do **Processo de Dispensa nº 016/2020**, homologado no dia **01 de junho de 2020**, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

CONTRATADA: LEIDIONEIDE COSTA SANTOS - ME, CNPJ: 10.251.282/0001-53, estabelecido na Avenida Ilton Lopes Leal, nº 44, Cep: 45.580-000; Centro, Ibirataia/BA, neste ato representada pela senhora **LEIDIONEIDE COSTA SANTOS**, portadora do RG nº 1334060401- SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 036.301.395-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando à aquisição de materiais para confecção de máscaras de proteção individual, bem como álcool em gel 70%, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atuação ao combate do COVID-19, no município de Ibirataia/BA.

1.2. Planilha quantitativa e valores unitários:

PLANILHA DESCRITIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Alcool em gel 70% (embalagem de 5 litros)	UNID	100	R\$ 89,90	R\$ 8.990,00
2	Tecido Tricoline (rolo com 50 metros).	RL	9	R\$ 995,00	R\$ 8.955,00
3	Tecido TNT (rolo com 50 metros).	RL	6	R\$ 59,00	R\$ 354,00
4	Elastico 4mm (rolo de 100 metros).	RL	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
5	Linha de Costura 5000jardas	UNID	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
				TOTAL	R\$ 18.971,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária, conforme o especificado abaixo:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.085 - Enfrentamento da emergência de Saúde - Nacional - Coronavírus (COVID-19).	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo - 14

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

3. O valor total deste Contrato é de **R\$ 18.971,00 (dezoito mil novecentos e setenta e um reais)**, sendo pago até o decimo dia do mês subsequente da prestação do serviço, pela Contratada, que encaminhará a nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, Trabalhista, FGTS e Certidão de Tributos Municipal,

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x6

Processo Administrativo nº 047/2020
Dispensa nº 016/2020.
Contrato nº 059/2020.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Acesse em: <https://e.lem.ba.gov.br/epv/validadoc.aspx?Codigo=8862498-1ecb-4492-b87f-4b38b686671>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 16.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/validador.aspx?Codigo=documento:8062498-1eb-4492-887f-4b38b686671>

Estadual e Federal, bem como planilha de serviços atestados por servidor responsável pela fiscalização do contrato, que deverão ser depositados em favor da empresa.

3.1. Os preços poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme acordo entre as partes, pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

3.2. Nos preços ofertados da Contratada, já estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1. O Contrato terá início com a assinatura do mesmo e término em **31/08/2020**, podendo ser prorrogado, por iguais ou sucessíveis períodos de acordo com o art. 57 Inciso II do Estatuto das Licitações, Lei 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A Contratada obriga-se

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- b) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;
- c) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação de serviços;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado a Contratante e/ou terceiros, inclusive por seus empregados;
- e) **A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;**

5.2 A Contratante obriga-se a:

- a) no caso de supressão dos serviços, se o contratado já houver realizado os trabalhos, estes deverão ser pagos pela contratante pelos custos contratados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- b) havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado; a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 2x6

Processo Administrativo nº 047/2020
Dispensa nº 016/2020.
Contrato nº 059/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

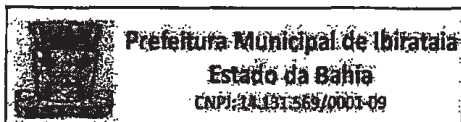
Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Acesse em: [https://eicm.ba.gov.br/legpdigital/Doc/seam/Código do documento: 8062498-1ceb-4492-187f-4b38b686671](https://eicm.ba.gov.br/legpdigital/Doc/seam/Código%20do%20documento%208062498-1ceb-4492-187f-4b38b686671)



Setor de Licitações e Contratos

c) ressarcir o contratado quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato que determinará se necessárias, à regularização das falhas observadas.

6.3. No valor contratado estão inclusos todos os custos dos serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos e taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro etc.

6.4. a Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição da entrega dos serviços em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

6.5. a Contratada declara acetar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

6.6. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal, quando se tratar de troca programada ou 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de necessidade para manutenção corretiva, em razão de perdas ou destruição.

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

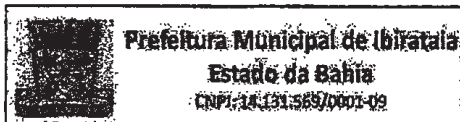
c) O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 3x6

Processo Administrativo nº 047/2020
Dispensa nº 016/2020.
Contrato nº 059/2020.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Assinatura em: https://e-cm.ba.gov.br/leilao/licitacoes/assinatura/8062498-1-1-492-387-4038068671



d) O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

e) Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. Incidirá ainda em multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, após trinta dias de atraso, incidirá multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parte de serviços não entregue no prazo estabelecido no documento de licitação, além da retenção do pagamento, enquanto perdurarem quaisquer pendências da Contratada, junto à Contratante.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, inclusive a rescisão de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO/E RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e Alterações de Posteriores e normas que norteiam a Administração Pública.

Constituem motivos para rescisão de contrato:

8.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados.

8.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

8.4. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

8.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 4x6

Processo Administrativo nº 047/2020
Dispensa nº 016/2020.
Contrato nº 059/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Acesse em: <https://e.lem.br.gov.br/ep/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=88662898-1ceb-4492-b877-40380686671>



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.091.568/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

8.6. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da 8.666/93;

8.7. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.8. No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas o pagamento relativo aos serviços entregue para a contratante.

8.9. Observadas, por tanto à disposições da Seção V, Capítulo III da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Dentro do prazo de 10(dez) dias, contados de sua assinatura, o contratante providenciará a publicação no D.O.M., em resumo, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E DESPESAS

11.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela administração: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

12.2. Por acordo das partes: quando conveniente à substituição da garantia de execução; quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 5x6

Processo Administrativo nº 047/2020
Dispensa nº 016/2020.
Contrato nº 059/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Acesse em: <https://e.lem.ba.gov.br/epv/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=88626898-1ecb-4492-b87f-4038b686671>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, ressalvadas as sub-empresas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CONTRATANTE designará um responsável pela a Fiscalização, Acompanhamento e Gestão de Contratos, fêi cumprimento dos seus efeitos de direito.

14.2. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

14.3. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca da cidade da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ibirataia/BA, 01 de junho de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

LEIDIONEIDE COSTA SANTOS - ME
CNPJ: 10.251.282/0001-53
LEIDIONEIDE COSTA SANTOS
CPF: 036.301.395-40

TESTEMUNHAS:

EDMILSON REIS DE MOURA
CPF: 263.406.825-53

RAFAELA MELO DE OLIVEIRA
CPF: 007.451.635-30

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 6x6

Processo Administrativo nº 047/2020
Dispensa nº 016/2020.
Contrato nº 059/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 17/07/2020 11:37:35
Acesse em: <https://e-licita.ba.gov.br/epi/validador/seam> Código do documento: 8b62d98-1eb0-4492-b87f-4b38b686671



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000624

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-89



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº: 059/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2020.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADA: LEIDIONEIDE COSTA SANTOS - ME.
CNPJ Nº: 10.251.282/0001-53.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de materiais para confecção de máscaras de proteção individual, bem como álcool em gel 70%, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atuação ao combate do COVID-19, no município de Ibirataia/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.971,00 (dezoito mil novecentos e setenta e um reais),

ASSINATURA: 01/06/2020.

VIGÊNCIA: 31/08/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.085 - Enfrentamento da emergência de Saúde - Nacional - Coronavírus (COVID-19).	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo - 14

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba

Página 002

ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: E45208C9FFA4C0925ABB983CD781A58C



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 852c913d-704-402d-b2b-0f685154219f

Estado do(a) BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 974

DATA: 19/06/2020

Lic/Disp/Inex 017-2020

CREDOR: S DANTAS COM. E MANUT. DE EQUIPAMENTOS

VALOR BRUTO R\$ 46.788,00

VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO R\$ 46.788,00

DOTAÇÃO: 0801001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2085 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS
4490520000 Equipamentos e Material Permanente
0214000 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL SA.	15530 - 6	FMS - CUSTEIO SUS	61901	46.788,00

Empenho / Sub-Empenho: 202 / 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Praça 10 de Novembro nº 9 Nova Ibirataia de Cima IBIRATAIA - BA CNPJ: 11.415.500/0001-00					
NOTA DE PAGAMENTO					
Proc. Adm:	Empenho: 202 / 1	Exerc.: 2020	Tipo: Global	Crédito: Extraordinário	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVIRUS (COVID-19) Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS			Modalidade: 017-2020 - Dispensa de Licitação Contrato: 061-2020 - S DANTAS COM. E MANUT. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI Convênio: Cat. da Despesa: 44905206 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
78.288,00	51.288,00	27.000,00	51.288,00	46.788,00	4.500,00
CREDOR					
R.Social/Nome: 26313 - S DANTAS COM. E MANUT. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI C.N.P.J/CPF: 31.742.121/0001-32 I.M.: Banco:			Endereço: AV. AZIZ MARON, 1067- ANDAR 12- SALA 1204 R.G.: Bairro: Cidade/UF: ITABUNA / BA Conta:		
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA					
PROVENIENTE DESPESAS PELA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO À INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SALAS DE ESTABILIZAÇÃO, NO ATENDIMENTO CLÍNICO AOS PACIENTES POSITIVADOS COM O VÍRUS COVID-19, NAS AÇÕES DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020, DISPENSA Nº 017/2020, CONTRATO Nº 061/2020 E NOTA FISCAL Nº 000.000.120, ANEXO.					
DATA EMPENHO: 05/06/2020 - DATA DO SUB EMPENHO: 08/06/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 18/06/2020 DATA PAGAMENTO: 19/06/2020					
Valor Bruto: 46.788,00		Valor Bruto por Extensão: Quarenta e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais			
Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:					
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTE
001	BANCO DO BRASIL SA.	1070* - 7	15530-6 - FMS - CUSTEIO SUS	61901	0214000
Total Pago:					46.788,00
Pague-se a quantia de R\$ 46.788,00 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais)  ALVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF nº 036.683.675-74 Gestor do FMS			Foi paga a importância autorizada  JAHIN DE SILVA MARQUES CPF nº 130.522.280-63 Chefe de Exec.Administ., Finan. e Contábil		



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validarDoc?sean=Código do documento: 852c913d-f704-402d-b2b-0fa8515429f>



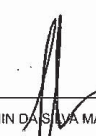
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Praça 10 de Novembro nº 9 Nova Ibirataia de Cima IBIRATAIA - BA CNPJ: 11.415.500/0001-00					
NOTA DE LIQUIDAÇÃO					
Proc. Adm:	Empenho: 202 / 1	Liq: 2350	Exerc.: 2020	Tipo: Global	Crédito: Extraordinário
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS			Modalidade: 017-2020 - Dispensa de Licitação Contrato: 061-2020-S DANTAS COM. E MANUT. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI Convênio: Cat. da Despesa: 44905206 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
78.288,00	51.288,00	27.000,00	51.288,00	46.788,00	4.500,00
CREADOR					
R.Social/Nome: 26313 - S DANTAS COM. E MANUT. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI Endereço: AV. AZIZ MARON, 1067- ANDAR 12- SALA 1204 C.N.P.J/CPF: 31.742.121/0001-32 R.G.: Bairro: I.M.: I.E.: 161617560 Cidade/UF: ITABUNA / BA Banco: Agência: Conta:					
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA					
PROVENIENTE DESPESAS PELA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO À INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SALAS DE ESTABILIZAÇÃO, NO ATENDIMENTO CLÍNICO AOS PACIENTES POSITIVADOS COM O VÍRUS COVID-19, NAS AÇÕES DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020, DISPENSA Nº 017/2020, CONTRATO Nº 061/2020 E NOTA FISCAL Nº 000.000.120, ANEXO.					
Data do Empenho: 05/06/2020		Data do Sub Empenho: 08/06/2020		Data da Liquidação: 18/06/2020	
Valor Bruto: 46.788,00		Valor Bruto por Extensão: Quarenta e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais			
RETENÇÃO					
Total da Retenção:					0,00
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL					
Número do Documento: 000000120 - Série: 001 - Sub-Série: - Data de Emissão: 18/06/2020 - Data de Validade: 18/06/2020					46.788,00
Total do Documento:					46.788,00
Valor Líquido: 46.788,00 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais)					
DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(AM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(AM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.			DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.		
 ALAN ALVES DOS SANTOS CPF nº 976.838.505-78 Chefe do Setor de Recursos Humanos			 JAHIN DAS SILVA MARQUES CPF nº 180.522.280-63 Chefe de Exec. Administr., Finan. e Contábil		

Empenho: 202 /

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

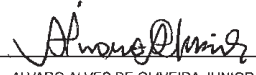
Ano 4



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça 10 de Novembro nº 9
Nova Ibirataia de Cima
IBIRATAIA - BA
CNPJ: 11.415.500/0001-00



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesso em: <https://e.cemba.gov.br/cepf/validaDoc?scan=Código do documento: 852c913d-704-402d-b2b-0f685154219f>

NOTA DE EMPENHO						
Proc. Adm:	Empenho: 202	Exerc.: 2020	Tipo: GLOBAL	Crédito: Extraordinário		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Modalidade: 017-2020 - Dispensa de Licitação			
Função: 10 - SAÚDE			Contrato: 061-2020-S DANTAS COM. E MANUT. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI			
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			Convênio:			
Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE			Cat. da Despesa: 44905206 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS			
Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)			Incorporação:			
Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente			Desp. de Pessoal:			
Fonte 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS			Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
78.288,00	51.288,00	27.000,00				
CREDOR						
R.Social/Nome: 26313 - S DANTAS COM. E MANUT. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI			Endereço: AV. AZIZ MARON, 1067- ANDAR 12- SALA 1204			
C.N.P.J/CPF: 31.742.121/0001-32			R.G.:			
I.M.:			Bairro:			
Banco:			Cidade/UF: ITABUNA / BA			
Agência:			Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
DESTINA-SE ATENDER DESPESAS NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO À INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SALAS DE ESTABILIZAÇÃO, NO ATENDIMENTO CLÍNICO AOS PACIENTES POSITIVADOS COM O VÍRUS COVID-19, NAS AÇÕES DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020, DISPENSA Nº 017/2020 E CONTRATO Nº 061/2020.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 05/06/2020						
Valor: 51.288,00 (Cinquenta e Um Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 05/06/2020			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 05/06/2020			
 ALVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF nº 036.683.675-74 Gestor do FMS			 ALAN ALVES DOS SANTOS CPF nº 976.838.505-78 Chefe do Setor de Recursos Humanos			

Empenho: 202



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

<https://aapj.bb.comi.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessao=6f327152a590acdd768b46c5c77>



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: [https://e.cem.br/gov/br/ep/validadoc/sean/Código do documento: 852c913d-f704-402d-b2b0-f68515429f](https://e.cem.br/gov/br/ep/validadoc/sean/Código%20do%20documento%3A852c913d-f704-402d-b2b0-f68515429f)



Emissão de comprovantes

G336191513916154017
19/06/2020 15:23:17

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/06/2020 - AUTOATENDIMENTO - 15.23.18
1070701070 SEGUNDA VIA 0005

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: BA 291290 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 1070-7 CONTA: 15.530-6

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : BA 291290 FMS CUSTEIO SUS
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 3522-X - PC.SIQUEIRA CAMPOS-U.ITABUNA
CONTA: 49.752-5

FAVORECIDO: S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE E
CPF/CNPJ: 31.742.121/0001-32 46.788,00
VALOR: R\$
DEBITO EM: 19/06/2020

DOCUMENTO: 061901
AUTENTICACAO SISBB: 0.E99.3C9.E22.7B1.7D7

Transação efetuada com sucesso por: JD844429 ALVARO OLIVEIRA JR.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 2F8596C9066216738CFE7A614590B45F



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ. 11.415.500/0001-00

End.: Praça 10 de novembro, nº. 09, Bairro: Nova Ibirataia de Cima

Fone: (73) 3537 - 2125



ORDEN DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 017/2020.

CONTRATO: Nº 061/2020.

FORNECEDOR: S DANTAS COM. E MAN. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 31.742.121/0001-32

P.A	2.085
FONTE	14
SEC.	SAÚDE
E.D	4.4.9.0.52.00

ITEM	HISTORICO	QUANT.	UNID.	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	CARRO DE EMERGÊNCIA	1,00	UNID.	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
2	MONITOR MULTIPARAMETRICO	1,00	UNID.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
3	DEFIBRILADOR	1,00	UNID.	R\$ 13.688,00	R\$ 13.688,00
4	BOMBA DE INFUSÃO	1,00	UNID.	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
TOTAL GERAL :					R\$ 46.788,00

Ibirataia-Ba, 08 de Junho de 2020.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCRITOS ACIMA, PARA INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SALAS DE ESTABILIZAÇÃO, NO ATENDIMENTO CLÍNICO AOS PACIENTES TESTADOS POSITIVOS AO NOVO CORONAVÍRUS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÁLVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

SOLICITANTE

ELIAS ANTONIO DE SOUZA NETO

COORDENADOR DO SETOR DE AQUISIÇÃO E SUPRIMENTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADMILSON JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

AUTORIZAÇÃO

CONTROLE INTERNO

CONFERIDO

Naiana Souza de Santana Lima

Controladora Interna

Portaria Nº 617/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS

P.A 049/2020 - CONTRATO Nº 061/2020.

Recebemos os produtos devidamente autorizados à empresa **S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, com endereço na Av. Duque de caxias, Nº 257, ITABUNA - BAHIA, CEP: 45.600-211, inscrita no CNPJ: 31.742.121/0001-32, conforme discriminação dos produtos abaixo.

Item	Discriminação Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Nota Fiscal
SECRETARIA DE SAÚDE					Nº 000.120
1	CARRO DE EMERGÊNCIA	1,00	UNID.	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
2	MONITOR MULTIPARAMETRICO	1,00	UNID.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
3	DEFIBRILADOR	1,00	UNID.	R\$ 13.688,00	R\$ 13.688,00
4	BOMBA DE INFUSÃO	1,00	UNID.	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
TOTAL =					R\$ 46.788,00

PRODUTOS DESTINADOS: INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SALAS DE ESTABILIZAÇÃO, NO ATENDIMENTO CLÍNICO AOS PACIENTES TESTADOS POSITIVOS AO NOVO CORONAVÍRUS.

Ibirataia - Bahia, 18 de Junho de 2020.

JAHIN DA SILVA MARQUES
PORTARIA Nº 798

CHEFE EXECUTIVO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8529134-F704-402d-b72b-0f885154219f



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

RECEBEMOS DE S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 46.788,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE - R EUNISIO COELHO TEIXEIRA, 009 NOVA IBIRATAIA IBIRATAIA-BA		NF-e Nº. 000.000.1 Série 001											
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR											
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE S DANTAS S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EI AV AZIZ MARON, 1067 - ANDAR 12 SALA 1204 JARDIM VITORIA - 45605-905 ITABUNA - BA Fone/Fax: (73) 98882-8155		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.000.120 Série 001 Folha 1/1											
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		CHAVE DE ACESSO 2920 0631 7421 2100 0132 5500 1000 0001 2011 6920 2000 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 161617560		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129201610108335 - 18/06/2020 10:43:56											
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE		CNPJ / CPF 11.415.500/0001-00											
ENDEREÇO R EUNISIO COELHO TEIXEIRA, 009		DATA DA EMISSÃO 18/06/2020											
MUNICÍPIO IBIRATAIA		DATA DA SAÍDA 18/06/2020											
BAIRRO / DISTRITO NOVA IBIRATAIA		HORA DA SAÍDA 10:43:51											
CEP 45580-000		INSCRIÇÃO ESTADUAL 10:43:51											
UF BA		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.											
CÁLCULO DO IMPOSTO		CNPJ											
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		31.742.121/0001-32											
VALOR DO ICMS 0,00													
BASE DE CÁLC. ICMS S.T. 0,00													
VALOR DO ICMS SUBST. 0,00													
VALOR IMP. IMPORTAÇÃO 0,00													
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 46.788,00													
VALOR DO FRETE 0,00													
VALOR DO SEGURO 0,00													
DESCONTO 0,00													
OUTRAS DESPESAS 0,00													
VALOR TOTAL DO IPI 0,00													
VALOR TOTAL DA NOTA 46.788,00													
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS													
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF											
FRETE POR CONTA (9) Sem Frete		CÓDIGO ANTT											
ENDEREÇO		PLACA DO VEÍCULO											
MUNICÍPIO		UF											
QUANTIDADE 0		INSCRIÇÃO ESTADUAL											
ESPÉCIE		UF											
MARCA		INSCRIÇÃO ESTADUAL											
NUMERAÇÃO		PESO BRUTO											
PESO LÍQUIDO		0,000											
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OICST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
51564654	Carro de Emergência	90189099	0400	5102	und	1,0000	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	MONITOR MULTIPARAMETRICO	84423090	0400	5405	UND	1,0000	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	DEFIBRILADOR	90189096	0400	5102	UND	1,0000	13.688,00	13.688,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3165465456	BOMBA DE INFUSÃO	90189010	0400	5102	UND	1,0000	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL CONFORME SOLICITADOS. EM 18/06/2020 SERVIDOR Jahin da Silva Marques Portaria nº 798/2017 Chefe de Execução Administrativo, Financeiro e Contábil													
DADOS ADICIONAIS													
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MATERIAL DESTINADO AO COMBATE À COVID-19. - IIBANCO BRADESCO I/AGENCIA: 3522 I/CONTA CORRENTE: 49.752-5.													
RESERVADO AO FISCO													
18/06/2020 10:44:00													
VHSYS Sistema de Gestão - 0800 007 0017 www.vhsys.com.br													



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

15/04/2020

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.742.121/0001-32

Razão Social: DANTAS COM E MAN DE EQUIP HOSPITALAR E

Endereço: AV AZIZ MARON 1067 / JARDIM VITORIA / ITABUNA / BA / 45605-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2020 a 13/07/2020

Certificação Número: 2020031602533738454894

Informação obtida em 15/04/2020 09:02:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: [https://s.lem.ba.gov.br/epv/validarDoc/sean/Código do documento: 852c913d-f704-402d-b2b-0f881154219f](https://s.lem.ba.gov.br/epv/validarDoc/sean/Código%20do%20documento%3A852c913d-f704-402d-b2b-0f881154219f)

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf>

1/1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

15/04/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 31.742.121/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:18 do dia 15/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2020.

Código de controle da certidão: **AD3A.CD6C.449E.8E54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 852e913d-f704-402d-b72b-0fa8515429f

1/1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 25/05/2020 12:21



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 852c913d-f704-402d-bf2b-0b8515429f

Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201503861

RAZÃO SOCIAL	
S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
161.617.560	31.742.121/0001-32

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

232286.0005/20-9 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 25/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

25/05/2020

https://servicos.cloud.el.com.br/ba-itabuna-pm/services/certidao_impressao.php?tc=e&cd=GHFEEFGFGILFH&tpc=GE&tpccert=c



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 852c913d-f704-402d-b2b-0b8515429f



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA FAZENDA MUNICIPAL – DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão 0005183		Código Geral 1294831	
Código	Nome/Razão Social S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI		
C.N.P.J 31742121000132	Insc. Est.	C.P.F	R.G
Endereço AVENIDA AZIZ MARON, Nº: 1067 - JARDIM VITORIA ITABUNA BA			

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2010 - Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins que, NÃO CONSTA DÉBITO pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (Noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br/>

Emitida em 25/05/2020

Validade 90 dias

Chave de Validação: 20200005183

Av. Princesa Isabel, Nº 678
São Caetano
CEP: 45.607.001 – Itabuna-Bahia

https://servicos.cloud.el.com.br/ba-itabuna-pm/services/certidao_impressao.php?tc=e&cd=GHFEEFGFGILFH&tpc=GE&tpccert=c

1/1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR
EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.742.121/0001-32

Certidão nº: 6988503/2020

Expedição: 20/03/2020, às 11:35:21

Validade: 15/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS
H O S P I T A L A R E I R E L I

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ

sob o nº 31.742.121/0001-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnj@tst.jus.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epd/validadorDoc.aspx?CodigoDoDocumento=852c913d-f704-402d-b2b0-0f685154219f>



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2020.

Pelo presente Instrumento de contrato de fornecimento, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através do **Processo de Dispensa nº 017/2020**, homologado no dia **01 de junho de 2020**, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

CONTRATADA: S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, estabelecido na Av. Duque de caxias, 257, 01 andar, sl 102, Centro, CEP: 45.600-211, Itabuna/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 31.742.121/0001-32, neste ato representado pelo senhor **NATALIA SOUZA DANTAS**, portadora do RG nº 15.872.347-34 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 070.851.865-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa objetivando a aquisição de equipamentos hospitalares, visando à instalação e adequação de salas de estabilização, no atendimento clínico aos pacientes positivados com o vírus COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Ibirataia/BA.

1.2. Planilha quantitativa e valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	OXIMÉTRIO DE PULSO: na Ponta dos Dedos - Medidor de Oxigênio no Sangue, Desenvolvido para checar os batimentos no pulso e os níveis de saturação do oxigênio no sangue de uma forma precisa. Tela Colorida Oled, Digital, Pilhas Inclusas, SpO2 e Bpm, Display gráfico de barras. Marca/Modelo: >>> MONTERRAT / CMS50DL	UN	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
2	CARRO DE EMERGÊNCIA com 4 gavetas Construído em chapa de aço em pintura epóxi, estrutura reforçada, 4 rodízios de 3" giratórios, sendo 02 com freios, com 4 gavetas sendo a 1º com divisórias para medicamentos e as outras duas, para uso geral. Mesa superior em aço inox para preparação de medicamentos. Possui sistema de travas nas gavetas. Acompanha: suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador, tábua para massagem cardíaca, tomada elétrica. Marca/Modelo: >>> TECMED / T142	UN	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
3	MONITOR MULTIPARÂMETRO COMPLETO TIPO I Especificação Técnica Descrição Geral: – Equipamento com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG	UN	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x8

Processo Administrativo nº 049/2020
Dispensa nº 017/2020.
Contrato nº 061/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validarDoc?scan=Código do documento: 8829134-7704-402d-b2b-0f685154219f>



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

	- Respiração - Oximetria - Pressão Não Invasiva - 2 Temp - 2 PI - Frequência Cardíaca - Módulo de Capnografia Main Stream ou Side Stream (Opcional) - Tela TFT LCD colorida de alta resolução - Análise do segmento ST, arritmias e detecção de marcapasso - Bateria de Lítio de alta performance, integrada para melhor portabilidade - Memória Interna para 128 horas de armazenamento de dados - Pacientes adultos, pediátricos e neonatos - Alarmes visuais/sonoros, ajustáveis e programáveis - Conexão com central monitorização via cabo ou wireless - Alça para transporte acoplada com indicação visual de alarme - Suporte para fixação em macas integrado na alça - Impressora térmica de alta resolução (opcional) - Saída VGA para conexão com monitor externo (opcional) - Congelamento de imagem - Cálculo de drogas intravenosas e tabela de titulação - Monitor de 10.4" (polegadas) colorido, 800x600 pixels Deverá ser apresentado Certificado de Registro definitivo na ANVISA; -Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade com as normas NBRIEC 60601-1 e NBRIEC 60601-2-49; NBRIEC 60601-2-30; NBRIEC 60601-2-2 NBRIEC 60601-2-27; NBRIEC 60601-2-34; Documentos exigidos: Deverão ser apresentados os seguintes documentos: - Registro no Ministério da Saúde - Anvisa (quando aplicável); - Catálogo original do equipamento; - Manual de utilização / operação do equipamento; - Manual técnico / Serviço do equipamento. o Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (disquete / CD), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento do equipamento. - Certificação BP (Boas Práticas) de Fabricação ou Armazenamento e Distribuição do Importador EMITIDA PELA ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União (quando aplicável). Marca/Modelo: >>> BIONET / BMS				
4	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: com display e traçado ECG, portátil, para uso em situações de emergências cardíacas; com alça para transporte; a tela de cristal líquido, led ou lcd com exibição de mensagens de texto em português, número de choques realizados, hora e tempo decorrido desde a instalação do aparelho; sistema automático de análise do sinal de ECG com detecção de arritmias malignas (taquicardia ventricular e fibrilação ventricular) que necessitam de desfibrilação; para uso em indivíduos adultos e pediátricos a partir de 1 (um) ano de idade; o equipamento deve ser leve, não ultrapassar 3,5 kg, incluindo a bateria; dimensão máxima 295 x 225 x 155 mm; deve ser resistente a quedas, vibrações resistente a água e	UN	1	R\$ 13.688,00	R\$ 13.688,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 2x8

Processo Administrativo nº 049/2020
Dispensa nº 002/2020.
Contrato nº 061/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

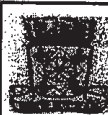
Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Assine em: <https://e.cem.br.gov.br/epv/validarDoc>; seam Código do documento: 852c913d-f704-402d-b72b-0a85154219f



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.568/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

poela conforme normas de segurança internacionais, com grau de proteção superior ao IP55; o equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da sequência de operação para o usuário, com comando de voz em português; deve possuir metrônomo interno para ajudar a manter o ritmo das compressões cardíacas; deve possuir sistema de detecção da qualidade das compressões durante a reanimação cardiopulmonar (RCP) com comandos de voz para auxiliar o socorrista (comprima mais forte, boas compressões); comando do choque: botão no painel frontal, quando piscando; botão ligar/ desligar na parte frontal; com bateria de lítio recarregável, capacidade mínima de 2200 mah, carregador de bateria bivolt (100/240v) deve ser fornecido juntamente como equipamento, vida útil mínima de 4 (quatro) anos em standby com capacidade mínima de 4 (quatro) horas de monitoramento contínua ou quantidade mínima de 140 (cento e quarenta) choques em 150 (cento e cinquenta) joules (modo adulto) com a bateria totalmente carregada; sistema automático para disparos em 150 (cento e cinquenta) joules, 200 (duzentos) joules e 200 (duzentos) joules no modo adulto e 50 (cinquenta) joules fixo no modo infantil; para uso pediátrico (modo infantil), o aparelho deve limitar a carga em ¼ da energia para adulto de forma automática ao inserir a pá pediátrica; deve possuir tecnologia de onda exponencial truncada bifásica em conformidade com a guideline 2015, oferecer sem custos possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado; deve possuir escala de energia para indivíduos adultos e crianças até o máximo de 200 joules; a memória interna para armazenar no mínimo 45 minutos de ECG e eventos; o dispositivo deve possibilitar a transferência de dados para um computador através de cabo USB; deve realizar autotestes diários; os autotestes deve verificar os sistemas internos, baterias e circuito de descarga; a frequência com que o autoteste é realizado será alterada de acordo com o nível da bateria, aumentando conforme a carga abaixa, ou seja, à medida que o nível da bateria diminui os alarmes sonoros e visuais ficam mais frequentes indicando que a bateria precisa ser carregada. O DEA deverá ter bolsa para transporte, resistente, que suporte vibrações e choques externos, cd com software de gerenciamento compatível com a Microsoft, cabo USB para transferência de dados para o computador e manual do usuário e certificado de garantia. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo 5 (cinco) anos comprovada através do manual da Anvisa. Deverá apresentar carta de credenciamento de fornecedor, autorizando o fornecimento do equipamento. Além disso, o desfibrilador deve vir com 1 par de pás adesivas (eletrodos) para adultos, resistente, que suporte vibrações e choques externos, multifuncionais (monitoram e desfibrilam), descartáveis e auto aderentes, que devem ser dotados de sistema que detecte a frequência e a profundidade das compressões torácicas durante a rcp com validade de no mínimo 18 meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e 1 par de pás adesivas (eletrodo) pediátrico, resistente, que suporte vibrações e choques externos. Multifunção, descartáveis e auto aderentes com

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 3x8

Processo Administrativo nº 049/2020
Dispensa nº 017/2020.
Contrato nº 061/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/ep/validarDoc?scan=Código do documento: 852e913d-704-402d-b2b-0fa85154219f>



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

	validade de no mínimo 18 (dezoito) meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa;				
	Marca/Modelo: >>> CMOS DRAKE / LIFE 400 FUTURA				
5	BOMBA DE INFUSÃO: Detalhamento técnico: Bomba de infusão volumétrica linear de equipo dedicado, projetada para uso em infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Utiliza descartável dedicado com trecho de silicone. Sistema de propulsão peristáltico linear. Desvio da vazão com equipo padrão $\pm 5\%$ da vazão programada (típico). Possui três tipos de programação de infusão: ml/h x volume limite, tempo x volume limite e peso x concentração x dose. Vazão de 0,1 a 999,9 ml/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 ml. Peso corpóreo máximo de 500,0 kg ou 9999,9 g. Limite de concentração de droga: 0,01 a 99,99 mg/ml ou 0,01 a 99,99 $\mu\text{g/ml}$. Limite de dose de manutenção: 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99 $\mu\text{g/kg/min}$. Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99 $\mu\text{g/kg/min}$ ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Taxa de KVO ajustável de 0,1 a 3,0 ml/h. Bolus ajustável até 0,1 a 999,9 ml/h. Possui as seguintes funções durante a infusão: titulação, balanço hídrico, zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de bolus, ajuste de oclusão, ajuste do volume do alarme, biblioteca de drogas (9 drogas fixas e 1 droga customizada), bloqueio de teclado, controle PCD (exibe o peso e a concentração em infusões no protocolo peso x concentração x dose) e memória da última infusão. Display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão ou apresenta a vazão, a dose o volume infundido e o tempo de infusão quando programado em peso x concentração x dose. Possui detector de ar ultra-sônico e sensor de pressão regulável de 20 a 120 kPa. Pré-alarmes: fim da bateria e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: alarme de espera, vazão livre, funcionamento em KVO, oclusão, ar-na-linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, infusão interrompida, bateria baixa, bateria crítica e erro de programação. A bomba vem com bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de 6 horas, cordão de alimentação e manual do usuário no idioma Português. Opcionalmente poderá ser fornecida uma haste para soro. Equipamento de pequeno porte, leve e de fácil manuseio. Opera em 110 a 230 V e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Proteção contra choques elétricos: Equipamento de classe I e parte aplicada de tipo CF. Peso do equipamento 2,3 kg. Dimensões 205 x 160 x 230 mm (H / L / P). Uso hospitalar, ambulatorial e laboratorial. Utilizada com equipo dedicado Samtronic, acompanha cada equipamento: Kit com 100 (cem) equipos dedicados marca Samtronic, modelo ST1000 SET, fabricante Samtronic, procedência nacional, embalagem/forma de apresentação: Caixa com 01 unidade. Prazo de Garantia: De 12 meses, sem limites de hora de funcionamento.	UN	1	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
	Marca/Modelo: >>> SAMTRONIC / ST1000 SET				
				TOTAL	R\$ 51.288,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 4x8

Processo Administrativo nº 049/2020
Dispensa nº 017/2020.
Contrato nº 061/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

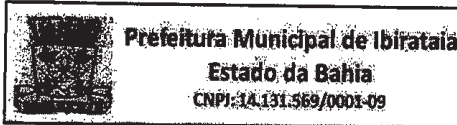
Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validadoc>; scan Código do documento: 852e913d-704-402d-b2b-0f68513429f



Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária, conforme o especificado abaixo:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.085 - Enfrentamento da emergência de Saúde - Nacional - Coronavírus (COVID-19).	4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - 14%

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

3. O valor total deste Contrato é de **R\$ 51.288,00 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais)**, sendo pago até o decimo dia do mês subsequente da prestação do serviço, pela Contratada, que encaminhará a nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, Trabalhista, FGTS e Certidão de Tributos Municipal, Estadual e Federal, bem como planilha de serviços atestados por servidor responsável pela fiscalização do contrato, que deverão ser depositados em favor da empresa.

3.1. Os preços poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme acordo entre as partes, pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

3.2. Nos preços ofertados da Contratada, já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1. O Contrato terá início com a assinatura do mesmo e término em **xx/xx/xxxx**, podendo ser prorrogado, por iguais ou sucessíveis períodos de acordo com o art. 57 inciso II do Estatuto das Licitações, Lei 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A Contratada obriga-se

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- b) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;
- c) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação de serviços;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado a Contratante e/ou terceiros, inclusive por seus empregados;
- e) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;

5.2 A Contratante obriga-se a:

- a) no caso de supressão dos serviços, se o contratado já houver realizado os trabalhos, estes deverão ser pagos pela contratante pelos custos contratados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- b) havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.
- c) ressarcir o contratado quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 5x8

Processo Administrativo nº 049/2020
Dispensa nº 017/2020.
Contrato nº 061/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.565/0001-09



Setor de Licitações e Contratos



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Assese em: <https://e.licm.ba.gov.br/epd/validador>; sear: Código do documento: 852c913d-7f04-402d-b2b0-f68515429f

CLÁUSULA SEXTA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato que determinará se necessárias, à regularização das falhas observadas.

6.3. No valor contratado estão inclusos todos os custos dos serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos e taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro etc.

6.4. a Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição da entrega dos serviços em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

6.5. a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

6.6. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal, quando se tratar de troca programada ou 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de necessidade para manutenção corretiva, em razão de perdas ou destruição.

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

c) O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

d) O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

e) Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. Incidirá ainda em multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, após trinta dias de atraso, incidirá multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parte de serviços não entregue no prazo estabelecido

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 6x8

Processo Administrativo nº 049/2020
Licitação nº 017/2020.
Contrato nº 061/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/ep/validador>; seu Código do documento: 852c913d-f704-402d-b2b-0fa8515429f



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

no documento de licitação, além da retenção do pagamento, enquanto perdurarem quaisquer pendências da Contratada, junto à Contratante.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, inclusive a rescisão de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO/E RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e Alterações de Posteriores e normas que norteam a Administração Pública.

Constituem motivos para rescisão de contrato:

8.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados.

8.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

8.4. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

8.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.6. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da 8.666/93;

8.7. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.8. No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas o pagamento relativo aos serviços entregue para a contratante.

8.9. Observadas, por tanto à disposições da Seção V, Capítulo III da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Dentro do prazo de 10(dez) dias, contados de sua assinatura, o contratante providenciará a publicação no D.O.M., em resumo, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E DESPESAS

11.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela administração: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 7x8

Processo Administrativo nº 049/2020
Dispensa nº 017/2020.
Contrato nº 061/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

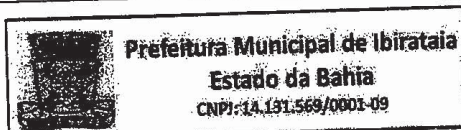
Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://e.tribuna.gov.br/ep/validador?assinatura=Código do documento: 852e913d-7f04-402d-b2b-0f68513429f>



12.2. Por acordo das partes: quando conveniente à substituição da garantia de execução; quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CONTRATANTE designará um responsável pela a Fiscalização, Acompanhamento e Gestão de Contratos, fiel cumprimento dos seus efeitos de direito.

14.2. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

14.3. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca da cidade da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ibirataia/BA, 05 de junho de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

S. DANTAS COM. E MAN. DE EQUIP. HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 31.742.121/0001-32
NATALIA SOUZA DANTAS
CPF: 070.851.865-69

TESTEMUNHAS:

EDMILSON REIS DE MOURA
CPF: 263.406.825-53

RAFAELLA MELO DE OLIVEIRA
CPF: 007.451.635-30

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 8x8

Processo Administrativo nº 049/2020
Dispensa nº 017/2020.
Contrato nº 061/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000618

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de junho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.554/0001-05



Gabinete da Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº: 061/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 049/2020.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADA: S. DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ Nº: 31.742.121/0001-32.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição de equipamentos hospitalares, visando à instalação e adequação de salas de estabilização, no atendimento clínico aos pacientes positivados com o vírus COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Ibirataia/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.288,00 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais).

ASSINATURA: 01/06/2020.

VIGÊNCIA: 31/08/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.085 - Enfrentamento da emergência de Saúde - Nacional - Coronavírus (COVID-19).	4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - 14%

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba

ibirataia.ba.gov.br

Página 012

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 9E8B1F5705B5F5492BA8A4E3DD07FB8E



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=852e913d-f704-402d-b2b-0f685154219f>

Ibirataia-BA, 18 de Maio de 2020

Sr. Alex Pinheiro Calheira
Secretário municipal de Saúde

CONSIDERANDO o estado de emergência de saúde pública de importância nacional (espin) decretado pelo ministério da saúde, por meio da portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação do coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica da infecção humana pelo COVID19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetiva para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que, até a presente data, o município de ibirataia tem DEZ casos confirmados positivos através de exame realizado pelo Laboratório Central do Estado (LACEN) para covid 19, e um óbito;

CONSIDERANDO que o município já iniciou o processo de transmissão comunitária;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação das unidades hospitalares para atender a demanda de possíveis pacientes com síndrome respiratória aguda grave;

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cp/validarDoc.aspx> Código do documento: 852c913d-f704-402d-b2b-0f88515429f

Em análise ao perfil clínico do paciente portador de COVID19, e visando uma abordagem de plano terapêutico que contemple as necessidades para estabilização do paciente no município de Ibirataia, onde hoje temos duas unidades hospitalares filantrópicas, sem estrutura para receber casos graves do Covid19 e 7 Unidades Básicas de Saúde, para assistência de casos leves e monitoramentos.

Conforme Fluxo de Assistência as Unidades Básicas de Saúde, com Base no Plano de Contingência, realizado no mês de Março de 2020, são responsáveis pelo atendimento dos pacientes com suspeitas e casos leves (Amarelos) do covid19, quando detectar sinais de gravidade, como dispnéia com frequência respiratória > 25 IRPM, e SPO2 < 95%, e encaminhará o paciente para a Fundação Hospitalar Antonio Firmo Leal, conforme fluxo as unidades de saúde necessita de suporte para estabilização e encaminhamento do paciente.

A Fundação Hospitalar Antonio Firmo Leal, ficará como referência municipal para os casos de síndrome respiratória aguda grave (SRAG), sendo importante destacar que os casos classificados como **VERMELHO**, com suspeita ou confirmação da infecção, com sinais de agravamento do quadro clínico são: **Indivíduos com sinais de gravidade (choque; disfunção dos órgãos vitais; insuficiência respiratória; ou instabilidade hemodinâmica)**, devem ser estabilizados com todo material necessário para intubação e ventilação do paciente para o hospital de referência Prado Valadares – Jequié. Visto que a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município de Ipirá, não receberá os pacientes regulados de Ibirataia, levando em consideração um aumento dos casos na região precisamos ter nossos leitos para dar uma assistência inicial a esses pacientes suspeitos de COVID19, até sua transferência, através exclusivamente da Central Estadual de Regulação, para atender em caráter de urgência a necessidade do paciente, tendo em vista que é de suma importância a implantação de uma **Área de Isolamento Intensivo** para os pacientes suspeitos do COVID19.

Tendo como consequência da não implementação das salas de estabilização um aumento nos índices de mortalidade no município de Ibirataia.

Com base no que foi descrito acima, solicito a aquisição em caráter emergencial de materiais e medicamentos para as salas de Isolamento das UBS e a criação de 13



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

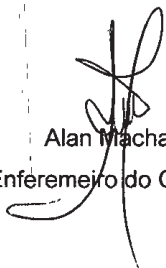


Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/ep/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=852e913d-f704-402d-b2b-0f68515429f>

leites de estabilização na Fundação Hospitalar Antonio Firmo Leal, com objetivo de fornecer à população o melhor suporte terapêutico possível até a regulação e encaminhamento destes pacientes para os hospitais, seguindo o Fluxo de Referência, com base no Plano de Contingência.

Atenciosamente, Comitê do Combate ao COVID19 – CCC19


Tatiele Bonfim Mascarenhas
Coordenadora da Atenção Básica


Alan Machado
Enfermeiro do CCC19

Pedro Gabriel de Souza Menezes
CREMEB 34034
Médico do Comitê Gerencial de Crise - COVID 19 do Município De Ibirataia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validador>; scan Código do documento: 852c913d-f704-402d-b2b-0f68515429f

Ibirataia (BA), 04 de maio de 2020

Ofício nº 055/2020

SOLICITAÇÃO

Da:

DA COORDENADORIA DA VILÂNCIA EM SAÚDE

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr. Alex Pinheiro Calheira.

Assunto:

Solicitamos de V. Sª, a autorização para instauração de processo administrativo, objetivando a contratação de empresa objetivando a aquisição de equipamentos hospitalares, visando à instalação e adequação de salas de estabilização, no atendimento clínico aos pacientes positivados com o vírus COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Ibirataia/BA, conforme Termo de Referência abaixo.

CONSIDERANDO que a contratação deste objeto justifica-se, diante da necessidade de enfrentamento pelo município da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19). Nesse aspecto, a gravidade do enfrentamento foi reconhecida pela Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica da infecção humana pelo COVID19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetiva para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que, até a presente data, o município de Ibirataia tem DEZ casos confirmados positivos através de exame realizado pelo Laboratório Central do Estado (LACEN) para covid 19, e um óbito;

CONSIDERANDO que o município já iniciou o processo de transmissão comunitária;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação das unidades hospitalares para atender a demanda de possíveis pacientes com síndrome respiratória aguda grave;

CONSIDERANDO que Ibirataia tem o quarto maior coeficiente de incidência dos casos de COVID19 da região de saúde de Jequié, considerando que já temos DEZ confirmados em curto espaço de tempo, considerando que temos 01 óbito confirmado por Coronavírus, considerando o vínculo geoeconômico com o vizinho município de Ipaú que tem o maior coeficiente de incidência e considerando a distância que existe entre a estrutura municipal e o ideal, apresentamos o presente documento com as demandas que serão descritas à frente.

Por essa razão, a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município, por isso a importância da aquisição do objeto abaixo, a fim de equipar os serviços de saúde pública no município de Ibirataia.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por ANA CLAUDIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=852c913d-f704-402d-b2b0-0f88515429f>

Importante salientar ainda que, a lei n.º 13.979/2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, apontou como urgente todo processo de aquisição vinculado ao enfrentamento da pandemia, razão pela qual se justifica a aquisição e a forma de sua realização.

Diante da necessidade iminente em equipar os serviços de saúde pública no município de Ibirataia, solicitamos em caráter de urgência, a contratação do objeto abaixo assim discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	OXÍMETRO DE PULSO: na Ponta dos Dedos - Medidor de Oxigênio no Sangue, Desenvolvido para checar os batimentos no pulso e os níveis de saturação do oxigênio no sangue de uma forma precisa. Tela Colorida Oled, Digital, Pilhas Inclusas, SpO2 e Bpm, Display gráfico de barras. Marca/Modelo: >>>	UN	10
2	CARRO DE EMERGÊNCIA com 4 gavetas Construído em chapa de aço em pintura epóxi, estrutura reforçada, 4 rodízios de 3" giratórios, sendo 02 com freios, com 4 gavetas sendo a 1ª com divisórias para medicamentos e as outras duas, para uso geral. Mesa superior em aço inox para preparação de medicamentos. Possui sistema de travas nas gavetas. Acompanha: suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador, tábua para massagem cardíaca, tomada elétrica. Marca/Modelo: >>>	UN	2
3	MONITOR MULTIPARÂMETRO COMPLETO TIPO I Especificação Técnica Descrição Geral: - Equipamento com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG - Respiração - Oximetria - Pressão Não Invasiva - 2 Temp - 2 Pl - Frequência Cardíaca - Módulo de Capnografia Main Stream ou Side Stream (Opcional) - Tela TFT LCD colorida de alta resolução - Análise do segmento ST, arritmias e detecção de marcapasso - Bateria de Lítio de alta performance, integrada para melhor portabilidade - Memória interna para 128 horas de armazenamento de dados - Pacientes adultos, pediátricos e neonatos - Alarões visuais/sonoros, ajustáveis e programáveis - Conexão com central monitorização via cabo ou wireless - Alça para transporte acoplada com indicação visual de alarme - Suporte para fixação em macas integrado na alça - Impressora térmica de alta resolução (opcional) - Saída VGA para conexão com monitor externo (opcional) - Congelamento de imagem - Cálculo de drogas intravenosas e tabela de titulação Monitor de 10.4" (polegadas) colorido, 800x600 pixels Deverá ser apresentado Certificado de Registro definitivo na ANVISA; - Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade com as normas NBRIEC 60601-1 e NBRIEC 60601-2-49; NBRIEC 60601-2-30; NBRIEC 60601-2-	UN	2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por ANA CLIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validador>; scan Código do documento: 852c913d-7f04-402d-b2b-0f68515429f

2	NBRIEC 60601-2-27; NBRIEC 60601-2-34; Documentos exigidos: Deverão ser apresentados os seguintes documentos: – Registro no Ministério da Saúde – Anvisa (quando aplicável); – Catálogo original do equipamento; – Manual de utilização / operação do equipamento; – Manual técnico / Serviço do equipamento. o Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (disquete / CD), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento do equipamento. – Certificação BP (Boas Práticas) de Fabricação ou Armazenamento e Distribuição do Importador EMITIDA PELA ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União (quando aplicável). Marca/Modelo: >>>		
4	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: com display e traçado ECG, portátil, para uso em situações de emergências cardíacas; com alça para transporte; a tela de cristal líquido, led ou lcd com exibição de mensagens de texto em português, número de choques realizados, hora e tempo decorrido desde a instalação do aparelho; sistema automático de análise do sinal de ECG com detecção de arritmias malignas (taquicardia ventricular e fibrilação ventricular) que necessitam de desfibrilação; para uso em indivíduos adultos e pediátricos a partir de 1 (um) ano de idade; o equipamento deve ser leve, não ultrapassar 3,5 kg, incluindo a bateria; dimensão máxima 295 x 225 x 155 mm; deve ser resistente a quedas, vibrações resistente a água e poeira conforme normas de segurança internacionais, com grau de proteção superior ao ip55; o equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da sequência de operação para o usuário, com comando de voz em português; deve possuir metrônomo interno para ajudar a manter o ritmo das compressões cardíacas; deve possuir sistema de detecção da qualidade das compressões durante a reanimação cardiopulmonar (RCP) com comandos de voz para auxiliar o socorrista (comprima mais forte, boas compressões); comando do choque: botão no painel frontal, quando piscando; botão ligar/desligar na parte frontal; com bateria de lítio recarregável, capacidade mínima de 2200 mah, carregador de bateria bivolt (100/240v) deve ser fornecido juntamente como equipamento, vida útil mínima de 4 (quatro) anos em standby com capacidade mínima de 4 (quatro) horas de monitoramento contínua ou quantidade mínima de 140 (cento e quarenta) choques em 150 (cento e cinquenta) joules (modo adulto) com a bateria totalmente carregada; sistema automático para disparos em 150 (cento e cinquenta) joules, 200 (duzentos) joules e 200 (duzentos) joules no modo adulto e 50 (cinquenta) joules fixo no modo infantil; para uso pediátrico (modo infantil), o aparelho deve limitar a carga em ¼ da energia para adulto de forma automática ao inserir a pá pediátrica; deve possuir tecnologia de onda exponencial truncada bifásica em conformidade com a guideline 2015, oferecer sem custos possibilidades de atualização futura de protocolo no	UN	1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLERIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 11:16:13
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 852c913d-f704-402d-b2b-0fa85154279f

	próprio local onde o equipamento estiver instalado; deve possuir escala de energia para indivíduos adultos e crianças até o máximo de 200 joules; a memória interna para armazenar no mínimo 45 minutos de ECG e eventos; o dispositivo deve possibilitar a transferência de dados para um computador através de cabo USB; deve realizar autotestes diários; os autotestes deve verificar os sistemas internos, baterias e circuito de descarga; a frequência com que o autoteste é realizado será alterada de acordo com o nível da bateria, aumentando conforme a carga abaixa, ou seja, à medida que o nível da bateria diminui os alarmes sonoros e visuais ficam mais frequentes indicando que a bateria precisa ser carregada. O DEA deverá ter bolsa para transporte, resistente, que suporte vibrações e choques externos, cd com software de gerenciamento compatível com a Microsoft, cabo USB para transferência de dados para o computador e manual do usuário e certificado de garantia. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo 5 (cinco) anos comprovada através do manual da Anvisa. Deverá apresentar carta de credenciamento de fornecedor, autorizando o fornecimento do equipamento. Além disso, o desfibrilador deve vir com 1 par de pás adesivas (eletrodos), multifuncionais (monitoram e desfibrilam), descartáveis e auto aderentes, que devem ser dotados de sistema que detecte a frequência e a profundidade das compressões torácicas durante a rcp com validade de no mínimo 18 meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e 1 par de pás adesivas (eletrodo) pediátrico, resistente, que suporte vibrações e choques externos. Multifunção, descartáveis e auto aderentes com validade de no mínimo 18 (dezoito) meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa; Marca/Modelo: >>>		
5	BOMBA DE INFUSÃO: Detalhamento técnico: Bomba de infusão volumétrica linear de equipo dedicado, projetada para uso em infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Utiliza descartável dedicado com trecho de silicone. Sistema de propulsão peristáltico linear. Desvio da vazão com equipo padrão $\pm 5\%$ da vazão programada (típico). Possui três tipos de programação de infusão: ml/h x volume limite, tempo x volume limite e peso x concentração x dose. Vazão de 0,1 a 999,9 ml/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 ml. Peso corpóreo máximo de 500,0 kg ou 9999,9 g. Limite de concentração de droga: 0,01 a 99,99 mg/ml ou 0,01 a 99,99 µg/ml. Limite de dose de manutenção: 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99 µg/kg/min. Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99 µg/kg/min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Taxa de KVO ajustável de 0,1 a 3,0 ml/h. Bolus ajustável até 0,1 a 999,9 ml/h. Possui as seguintes funções durante a infusão: titulação, balanço hídrico, zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de bolus, ajuste de oclusão, ajuste do volume do alarme, biblioteca de drogas (9 drogas fixas e 1 droga customizada), bloqueio de teclado, controle PCD (exibe o peso e a concentração em infusões no protocolo peso x concentração x dose) e memória da última infusão. Display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e	UN	5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

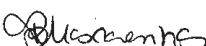


Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/07/2020 14:16:13
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/cp/validador/oc-scam> Código do documento: 852c913d-f704-402d-b72b-0a8515a29f

tempo restante da infusão ou apresenta a vazão, a dose o volume infundido e o tempo de infusão quando programado em peso x concentração x dose. Possui detector de ar ultra-sônico e sensor de pressão regulável de 20 a 120 kPa. Pré-alarmes: fim da bateria e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: alarme de espera, vazão livre, funcionamento em KVO, oclusão, ar-na-linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, infusão interrompida, bateria baixa, bateria crítica e erro de programação. A bomba vem com bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de 6 horas, cordão de alimentação e manual do usuário no idioma Português. Opcionalmente poderá ser fornecida uma haste para soro. Equipamento de pequeno porte, leve e de fácil manuseio. Opera em 110 a 230 V e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Proteção contra choques elétricos: Equipamento de classe I e parte aplicada de tipo CF. Peso do equipamento 2,3 kg. Dimensões 205 x 160 x 230 mm (H / L / P). Uso hospitalar, ambulatorial e laboratorial. Utilizada com equipo dedicado Samtronic, acompanha cada equipamento: Kit com 100 (cem) equipos dedicados marca Samtronic, modelo ST1000 SET, fabricante Samtronic, procedência nacional, embalagem/forma de apresentação: Caixa com 01 unidade. Prazo de Garantia: De 12 meses, sem limites de hora de funcionamento.

Marca/Modelo: >>>

Confiante na vossa boa acolhida, agradeço antecipadamente.


TATIELE B. MASCARENHAS
Coordenadora da Atenção Básica



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: c9477304-5b52-411b-b3c2-6a594d17085f

Estado do(a) BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 985

DATA: 19/06/2020

CREDOR: FUNDAÇÃO AURELINA VIRGILIA FAIR

VALOR BRUTO R\$ 348.000,94

VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO R\$ 348.000,94

DOTAÇÃO: 0801001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2085 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS
3350430000 Subvenções Sociais
0214000 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL SA.	15530 - 6	FMS - CUSTEIO SUS	1668	348.000,94

Empenho / Sub-Empenho: 207 / 1



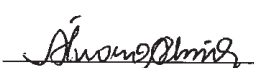
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
 Praça 10 de Novembro nº 9 Nova Ibirataia de Cima IBIRATAIA - BA CNPJ: 11.415.500/0001-00					
NOTA DE PAGAMENTO					
Proc. Adm:	Empenho: 207 / 1	Exerc.: 2020	Tipo: Global	Crédito: Extraordinário	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 3.3.5.0.43.00.00 - Subvenções Sociais Fonte 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS			Modalidade: Outros/Não se Aplica Contrato: Convênio: 001-2020 Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior 1.431.544,93	Valor do Empenho 348.000,94	Saldo Atual 1.083.543,99	Saldo Anterior do Empenho 348.000,94	SubEmpenho 348.000,94	Saldo Atual do Empenho 0,00
CREDOR					
R.Social/Nome: 24991 - FUNDAÇÃO AURELINA VIRGILIA FAIR C.N.P.J/CPF: 16.413.080/0001-47 I.M.: Banco:			Endereço: RUA MANOEL LOURENÇO DA SILVA, 06 Bairro: NOVA IBIRATAIA DE CIMA Cidade/UF: IBIRATAIA / BA Conta:		
R.G.: I.E.: Agência:					
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA					
PROVENIENTE REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA FUNDAÇÃO AURELINA VIRGILIA FAIR, COM O OBJETIVO DE PREPARÁ-LA PARA TRABALHAR NO CONTROLE DO AVANÇO DA EPIDEMIA DA COVID-19, CONFORME DISPÕE A LEI Nº. 13.995/2020, PORTARIA MS Nº. 1.448/2020, TERMO DE CONVENIO Nº 001/2020.					
DATA EMPENHO: 18/06/2020 - DATA DO SUB EMPENHO: 18/06/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 18/06/2020 DATA PAGAMENTO: 19/06/2020					
Valor Bruto: 348.000,94		Valor Bruto por Extensão: Trezentos e Quarenta e Oito Mil Reais e Noventa e Quatro Centavos			
Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:					
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTE
001	BANCO DO BRASIL SA.	1070* - 7	15530-6 - FMS - CUSTEIO SUS	1668	0214000
					VALOR
					348.000,94
					Total Pago: 348.000,94
Pague-se a quantia de R\$ 348.000,94 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil Reais e Noventa e Quatro Centavos)			Foi paga a importância autorizada		
 ALVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF nº 036.683.675-74 Gestor do FMS			 JAHIN DA SILVA MARQUES CPF nº 130.522.280-63 Chefe de Exec. Administ., Finan. e Contábil		



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://e.lem.ba.gov.br/epv/validador?seamCodigoDoDocumento=c9477304-5b52-411b-b3c2-6a594d17085f>

Empenho: 207 / 1



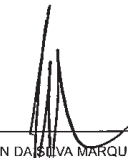
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
 Praça 10 de Novembro nº 9 Nova Ibirataia de Cima IBIRATAIA - BA CNPJ: 11.415.500/0001-00					
NOTA DE LIQUIDAÇÃO					
Proc. Adm:	Empenho: 207 / 1	Liq: 2345	Exerc.: 2020	Tipo: Global	Crédito: Extraordinário
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 3.3.5.0.43.00.00 - Subvenções Sociais Fonte: 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS			Modalidade: Outros/Não se Aplica Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
1.431.544,93	348.000,94	1.083.543,99	348.000,94	348.000,94	0,00
CREDOR					
R.Social/Nome: 24991 - FUNDAÇÃO AURELINA VIRGILIA FAIR C.N.P.J/CPF: 16.413.080/0001-47 I.M.: Banco:			Endereço: RUA MANOEL LOURENÇO DA SILVA, 06 Bairro: NOVA IBIRATAIA DE CIMA Cidade/UF: IBIRATAIA / BA Conta:		
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA					
PROVENIENTE REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA FUNDAÇÃO AURELINA VIRGÍLIA FAIR, COM O OBJETIVO DE PREPARÁ-LA PARA TRABALHAR NO CONTROLE DO AVANÇO DA EPIDEMIA DA COVID-19, CONFORME DISPÕE A LEI Nº. 13.995/2020, PORTARIA MS Nº. 1.448/2020, TERMO DE CONVENIO Nº 001/2020.					
Data do Empenho: 18/06/2020		Data do Sub Empenho: 18/06/2020		Data da Liquidação: 18/06/2020	
Valor Bruto: 348.000,94		Valor Bruto por Extensão: Trezentos e Quarenta e Oito Mil Reais e Noventa e Quatro Centavos			
RETENÇÃO					
Total da Retenção:					0,00
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: DOCUMENTOS DIVERSOS					
Número do Documento: 001/2020 - Matricula: - Data de Emissão: 18/06/2020					348.000,94
Total do Documento:					348.000,94
Valor Líquido: 348.000,94 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil Reais e Noventa e Quatro Centavos)					
DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.			DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.		
 ALAN ALVES DOS SANTOS CPF nº 976.838.505-78 Chefe do Setor de Recursos Humanos			 JAHIN DA SILVA MARQUES CPF nº 130.522.280-63 Chefe de Exec.Administ., Finan. e Contábil		

Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://e-tribuna.ba.gov.br/portal/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=09477304-5b52-411b-b3c2-6a59d417085f>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Praça 10 de Novembro nº 9 Nova Ibirataia de Cima IBIRATAIA - BA CNPJ: 11.415.500/0001-00		NOTA DE EMPENHO				
Proc. Adm:	Empenho: 207	Exerc.: 2020	Tipo: GLOBAL	Crédito: Extraordinário		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES				
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 3.3.5.0.43.00.00 - Subvenções Sociais Fonte 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS		Modalidade: Outros/Não se Aplica Contrato: Convênio: 001-2020 Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:				
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
1.431.544,93	348.000,94	1.083.543,99				
CREDOR						
R.Social/Nome: 24991 - FUNDAÇÃO AURELINA VIRGILIA FAIR C.N.P.J/CPF: 16.413.080/0001-47 I.M.:		Endereço: RUA MANOEL LOURENÇO DA SILVA, 06 Bairro: NOVA IBIRATAIA DE CIMA Cidade/UF: IBIRATAIA / BA Conta:				
Banco:		Agência:				
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
DESTINA-SE ATENDER DESPESAS NO REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA FUNDAÇÃO AURELINA VIRGILIA FAIR, COM O OBJETIVO DE PREPARÁ-LA PARA TRABALHAR NO CONTROLE DO AVANÇO DA EPIDEMIA DA COVID-19, CONFORME DISPÕE A LEI Nº. 13.995/2020, PORTARIA MS Nº. 1.448/2020, TERMO DE CONVENIO Nº 001/2020.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 18/06/2020						
Valor: 348.000,94 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil Reais e Noventa e Quatro Centavos)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 18/06/2020			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 18/06/2020			
 ALVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF nº 036.683.675-74 Gestor do FMS			 ALAN ALVES DOS SANTOS CPF nº 976.838.505-78 Chefe do Setor de Recursos Humanos			

Empenho: 207



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://e.cem.br.gov.br/epv/validaDoc;seam?codigo=69477308-5652-411b-b3c2-6a594d17085f>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

<https://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessao=390b99900966e3af414142a52a1>



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessao=390b99900966e3af414142a52a1>



Emissão de comprovantes

G332191554059971010
19/06/2020 16:00:57

19/06/2020 - BANCO DO BRASIL - 16:00:42
107001070 SEGUNDA VIA 0004
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 291290 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 1070-7 CONTA: 15.530-6

DATA DA TRANSFERENCIA 19/06/2020
NR. DOCUMENTO 551.070.000.001.668
VALOR TOTAL 348.000,94

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FUNDACAO AURELINA VIRGILI
AGENCIA: 1070-7 CONTA: 1.668-3
NR. DOCUMENTO 551.070.000.015.530

NR. AUTENTICACAO 4.11E.DCE.809.AFD.4E8

Transação efetuada com sucesso por: JD844429 ALVARO OLIVEIRA JR.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia

Decreto nº. 4.761, de 05 de junho de 2020.

Dispõe sobre a TRANSFERÊNCIAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL às entidades FUNDAÇÃO HOSPITALAR AURELINA VIRGILIA FAIR – MATERNIDADE AURELINA VIRGILIA FAIR e FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA – HOSPITAL ANTÔNIO FIRMO LEAL e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes facultam a Lei Orgânica Municipal, na qualidade de Gestora - Comando Único/SUS, conforme Portaria nº. 373/2002, Resolução CIB-BA nº. 275/2013, e considerando:

- a Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- a Lei nº. 13.995 de 05 de maio de 2020 que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19;
- a Portaria nº. 1.393 de 21 de maio de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19;
- a Portaria nº. 1.448 de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. A transferência do auxílio financeiro emergencial destinada às entidades Fundação Hospitalar Aurelina Virgilia Fair – Maternidade Aurelina Virgilia Fair e Fundação Hospitalar de Ibirataia – Hospital Antônio Firmo Leal de acordo a Portaria nº. 1.448 de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde, a seguir discriminadas, serão repassadas às respectivas entidades de acordo as disposições aqui estabelecidas, bem como as normas mencionadas no preâmbulo deste Decreto.

UF: BA	Município: IBIRATAIA	Código IBGE: 291290
Ano: 2020	Mês: Junho	Tipo: Fundo a Fundo
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNSAUDE	CPF/CNPJ: 11.415.500/0001-00	
Grupo: CORONAVÍRUS (COVID-19)		
Ação: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)		
Ação Detalhada: CORONAVÍRUS (COVID-19)		
Comp./Parcela: Única em 2020	Nº. OB: 811864	Tipo Repasse: Municipal
	Banco OB: 001	Agência OB: 010707



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validarDoc?seamCodigoDoDocumento=69477304-5b52-411b-b3c2-6a594d17085f>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=69477304-5b52-411b-b3c2-6a594d17085f>



Município de Ibirataia Estado da Bahia

Conta OB: 0000155306	Processo: 25000.078910/2020-81	Valor:	R\$ 1.082.544,93
Destinação:	Fundação Hospitalar Aurelina Virgília Fair	Valor:	R\$ 348.000,94
	Fundação Hospitalar de Ibirataia	Valor:	R\$ 734.543,99
UF	Bahia		
Município	Ibirataia		
Código CNES	2413051		
Razão Social/Nome Fantasia	Fundação Hospitalar Aurelina Virgília Fair – Maternidade Aurelina Virgília Fair		
CNPJ	16.413.080/0001-47		
Gestão	Municipal		
Código Gestor	291290		
Valor	R\$ 348.000,94 (trezentos e quarenta e oito mil e noventa e quatro centavos)		
UF	Bahia		
Município	Ibirataia		
Código CNES	2602172		
Razão Social/Nome Fantasia	Fundação Hospitalar de Ibirataia – Hospital Antônio Firmo Leal		
CNPJ	13701214000137		
Gestão	Municipal		
Código Gestor	291290		
Valor	R\$ 734.543,99 (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos)		

Art. 2º. A transferência do auxílio financeiro emergencial destinadas as respectivas entidades, as quais participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS devidamente contratualizadas com o município de Ibirataia-BA, conforme Portaria MS nº. 1.448/2020.

§ 1º. Para o rateio dos recursos referentes ao auxílio financeiro emergencial o Ministério da Saúde adotou os seguintes critérios:

- os dados epidemiológicos oficiais do Ministério da Saúde, disponibilizados no sítio "covid.saude.gov.br", quanto à incidência de casos da COVID-19 por Região de Saúde até a data 24 de maio de 2020 e à evolução da pandemia nas semanas epidemiológicas de 19 a 21;
- o número de leitos SUS das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES em 12/05/2020; e
- os valores da produção dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, no exercício de 2019.

§ 2º. Além do disposto no § 1º, as entidades filantrópicas sem fins lucrativos que não foram contempladas com recursos financeiros na primeira parcela do auxílio emergencial, mas que cumpram os requisitos e critérios de rateio da referida parcela, foram incluídas na relação anexa a Portaria MS nº. 1.448/2020, com valores correspondentes ao rateio estabelecido.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da transferência do auxílio financeiro emergencial pelo Fundo Municipal de Saúde, para que ocorra o pagamento do referido auxílio financeiro emergencial às entidades mencionadas, em conformidade com os trâmites legais estabelecidos neste Decreto e demais normas pertinentes.

§ 1º. Para fins de pagamento às entidades beneficiadas, o município firmará Termo de Convênio de Transferência de Auxílio Emergencial, observado o disposto na Lei nº 13.995/2020, Portaria MS nº. 1.448/2020, Portaria MS nº. 1.393/2020 e no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, onde constará regras expressas sobre a forma e os prazos para a prestação de contas dos recursos pelas entidades, em conformidade com o específico Plano de Trabalho.



Município de Ibirataia Estado da Bahia

§ 2º. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado de acordo o valor dos recursos a ser creditado na conta corrente da entidade, em consonância com a destinação da aplicação conforme dispõe o art. 4º deste Decreto e art. 5º da Portaria MS nº. 1.393/2020, que será apresentado pelas entidades a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no prazo de até 2 (dois) dias, contados da publicação deste Decreto, o qual passará a fazer parte integrante do referido Termo de Convênio de Transferência de Auxílio Emergencial objetivando a sua devida execução.

§ 3º. O município disponibilizará imediatamente em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), com ampla transparência, dos montantes transferidos a cada entidade beneficiada, contendo no mínimo, razão social, estado, município, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Código CNES, em conformidade com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Art. 4º. A integralidade dos recursos transferidos às entidades beneficiadas deverão ser aplicados, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

§ 1º. Enquanto não utilizados em sua finalidade, os recursos devem ser aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se em menor prazo.

Art. 5º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde e disponibilizará em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observado o disposto na Lei nº 13.995/2020, a Portaria MS nº. 1.448/2020, no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e no Termo de Convênio de Transferência de Auxílio Emergencial.

Art. 6º. Ficam as entidades beneficiárias do auxílio financeiro emergencial autorizadas a utilizar a prerrogativa de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, cujos processos de dispensa licitatória serão realizados em estrita observância à Lei nº. 13.979/2020.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 7º. A prestação de contas apresentadas pelas entidades sobre a aplicação dos recursos do auxílio financeiro emergencial, integrarão ao Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 8º. Fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qualidade de Gestora - Comando Único/SUS, conforme Portaria nº. 373/2002 e Resolução CIB-BA nº. 275/2013, inscrito no CNPJ sob nº. 11.415.500/0001-00 autorizado a adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º deste Decreto, decorrido os trâmites legais, bem como a expedir todo e a qualquer tempo, ato necessário para complementar ou regulamentar o presente Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 05 de junho de 2020.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://e.tribuna.gov.br/ep/validarDoc>; sear: Código do documento: 69477304-5b52-411b-b3c2-6a594d17085f



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

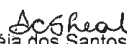
Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia


Ana Cleia dos Santos Leal
Prefeita Municipal


Alvaro Alves de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: c947730d-5b52-411b-b3c2-6a594d17085f



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validarDoc?seamCodigoDoDocumento=c9477304-5b52-411b-b3c2-6a594d17085f>

TERMO DE CONVÊNIO DE TRANSFERÊNCIA DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL Nº. 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRATAIA E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR AURELINA VIRGILIA FAIR – MATERNIDADE AURELINA VIRGILIA FAIR.

O MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 14.131.569/0001-09, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia-BA, 45.580-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº. 647184761/SSP-BA, inscrita no CPF sob nº. 655.148.825-00, devidamente autorizada nos termos da Lei Municipal nº. 981/2013, com intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qualidade de Gestora - Comando Único/SUS, conforme Portaria nº. 373/2002 e Resolução CIB-BA nº. 275/2013, inscrito no CNPJ sob nº. 11.415.500/0001-00, por seu titular Sr. ÁLVARO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, psicólogo, portador do RG: 13808718-08/SSP-BA inscrito no CPF sob nº. 036.683.675-74, residente e domiciliado na Fazenda Monte Verde, Zona Rural, Ibirataia-BA, 45.580-000, devidamente nomeado nos termos da Portaria nº. 286, de 04/06/2020, na qualidade de CONVENIENTE e, como CONVENIADA, a entidade FUNDAÇÃO HOSPITALAR AURELINA VIRGILIA FAIR – MATERNIDADE AURELINA VIRGILIA FAIR, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 16.413.080/0001-47, portadora do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES sob nº. 2413051, sediada na Rua Manoel Lourenço da Silva, 06, Nova Ibirataia, Ibirataia-BA, 45.580-000, neste ato representado por sua presidente Sra. LÍCIA MARIA CARDOSO CARVALHO, casada, aposentada, presidente da instituição, portadora do RG nº. 04794650-45 e CPF nº. 424.593.035-72, residente na Fazenda Palestina, Zona Rural – Ibirataia – Ba, CEP 45580-000, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas na Portaria MS nº. 1.448/2020, Portaria nº. 1.393/2020, Lei nº. 13.13.979/2020 e 13.995/2020 e demais normas e legislações específicas, mediante as cláusulas e condições que se seguem, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO DE TRANSFERÊNCIA DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE CONVÊNIO DE TRANSFERÊNCIA DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL a efetiva transferência de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde através do MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CONVENIENTE) à FUNDAÇÃO HOSPITALAR AURELINA VIRGILIA FAIR – MATERNIDADE AURELINA VIRGILIA FAIR (CONVENIADA) com o objetivo de prepará-la para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, conforme dispõe a Lei nº. 13.995/2020, Portaria MS nº. 1.448/2020 e Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO/TRANSFERÊNCIA

O valor da transferência destinada a CONVENIADA nos termos da Lei nº. 13.995/2020 e Portaria MS nº. 1.448/2020 é de R\$ 348.000,94 (trezentos e quarenta e oito mil e noventa e quatro centavos), conforme abaixo descrito:

UF	Bahia
----	-------

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia

Município	Ibirataia
Código CNES	2413051
Razão Social/Nome Fantasia	Fundação Hospitalar Aurelina Virgilia Fair – Maternidade Aurelina Virgilia Fair
CNPJ	16.413.080/0001-47
Gestão	Municipal
Código Gestor	291290
Valor	R\$ 348.000,94 (trezentos e quarenta e oito mil e noventa e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DA TRANSFERÊNCIA, DA APLICAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da parcela pelo Fundo Municipal de Saúde, para a efetiva transferência do auxílio financeiro emergencial na conta corrente da titular CONVENIADA, ou seja, Conta Corrente nº1668-3, Banco do Brasil, Agência 1070-7, de onde resultará todas as transações financeiras, contábeis e patrimoniais, inclusive a expedição de extratos para a devida e competente prestação de contas, observadas as conformidades com os trâmites legais.

A integralidade dos recursos transferidos à CONVENIADA deverão ser aplicados, obrigatoriamente:

- na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população;
- na aquisição de equipamentos;
- na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva;
- no aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19; e
- com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

Enquanto não utilizados em sua finalidade, os recursos devem ser aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se em menor prazo.

Quando se tratar de despesas de contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional, refere-se apenas a novas contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CONVENIADA beneficiária do auxílio financeiro emergencial fica autorizada a utilizar a prerrogativa de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, cujos processos de dispensa licitatória serão realizados em estrita observância à Lei nº. 13.979/2020.

A dispensa de licitação é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Todas as contratações ou aquisições realizadas para atender o objeto deste instrumento serão imediatas.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validarDoc?scan=Código do documento: c94f730d-5b52-411b-b3c2-6d594d17085f>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/validador>; scan Código do documento: c947730d-5b52-411b-b3c2-6a594d17085f

no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA deverá prestar contas da aplicação dos recursos a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qualidade de Gestora - Comando Único/SUS, conforme Portaria nº. 373/2002 e Resolução CIB-BA nº. 275/2013, inscrito no CNPJ sob nº. 11.415.500/0001-00 e disponibilizará em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observado o disposto na Lei nº 13.995/2020, na Portaria MS nº. 1.448/2020 e no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

As prestações de contas serão efetuadas trimestralmente de forma parcial, e final após 30 dias contados do término da vigência deste instrumento, conforme regulamento a ser expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou na forma e condições determinadas pelo Ministério da Saúde.

As prestações de contas apresentadas pela CONVENIADA sobre a aplicação dos recursos do auxílio financeiro emergencial, integrarão ao Relatório Anual de Gestão – RAG a ser elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

As partes elegem e indicam como gestores para atuar diretamente na gerência, gestão e fiscalização do cumprimento do objeto deste convênio os seguintes prepostos:

- Pela CONVENIENTE Sra. Juliana Almeida Feitosa, portador do RG nº. 11430291-00 – SSP-BA e CPF nº. 014.397.535-80, contato (73) 98103-8863.
- pela CONVENIADA Sr. Renê Pereira Fair, portador do RG nº. 07913717-27 e CPF nº. 870.783.415-20, contato (73) 99951-9695.

O acompanhamento será efetuado a qualquer momento pelos respectivos gestores no qual será apurado o efetivo cumprimento do objeto contratual de acordo o Plano de Trabalho integrante deste instrumento.

A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do atendimento das ações referidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2020, iniciando-se a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado através de termo aditivo, em atendimento as recomendações dos órgãos e autoridades de saúde em função das condições impostas pela pandemia do Covid-19.

CLÁUSULA NONA - REGIME LEGAL DO CONVENIO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente convênio rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei nº. 13.995, de 05 de maio de 2020, Lei nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Portaria MS nº. 1.393 de 21 de maio de 2020, Portaria MS nº. 1.448, de 29 de maio de 2020, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes das normas e regras definidas pelo Ministério da Saúde – MS e no que couber na Lei Federal nº. 8.666/93.

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc>; scan Código do documento: c9477304-5b52-411b-b3c2-6a594d17085f

nº. 1.448, de 29 de maio de 2020, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes das normas e regras definidas pelo Ministério da Saúde – MS e no que couber na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- a) cumprir fielmente com as responsabilidades estabelecidas neste instrumento visando o pleno atendimento de seu objeto em conformidade com o Plano de Trabalho integrante a este convênio;
- b) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio e cumprir os compromissos de acordo o Plano de Trabalho;
- c) prestar contas na forma e prazos definidos nos termos das normas regulamentares expedidas pelo órgão competente;
- d) proceder as contratações ou aquisições de acordo com a destinação de aplicação do auxílio financeiro emergencial e obrigatoriamente definidas neste instrumento;
- e) preparar a CONVENIADA para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, conforme dispõe a Lei nº. 13.995/2020, Portaria MS nº. 1.448/2020 e Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição;
- f) prestar esclarecimento a qualquer momento, bem como assegurar ao gestor de convênio, aos órgãos de controle internos e externos, bem como ao Conselho Municipal de Saúde o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação deste convênio;
- g) proceder em tempo real (imediatamente) a publicação em sítio eletrônico (internet) as despesas decorrentes das contratações ou aquisições em atendimento ao objeto deste convênio;
- h) realizar e instruir os processos, procedimentos e encaminhamentos de dispensa de licitação nos termos da Lei 13.979/2020;
- i) manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos adquiridos com os recursos do auxílio financeiro emergencial;
- j) manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- k) apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem a execução do objeto deste convênio;
- l) apresentar sempre que solicitado relatórios de atividades que demonstrem a quantidade e qualidade das ações previstas no Plano de Trabalho em conformidade com o atendimento ao objeto deste instrumento;
- m) publicar semanalmente a lista dos profissionais e suas respectivas especialidades de acordo escala de serviços, inclusive dos plantonistas contratados e/ou pagos com recursos oriundos deste convênio;
- n) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste convênio;
- o) submeter-se à regulação instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- p) utilizar como protocolos técnicos de atendimentos os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal;
- q) garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;
- r) não fazer cessão de crédito em favor de qualquer fornecedor ou terceirizado dos recursos de auxílio financeiro emergência transferido nos termos deste convênio;
- s) comunicar ao gestor de contato todo e qualquer dúvida, impossibilidade de proceder e desenvolver qualquer ação previstas no Plano de Trabalho;
- t) assumir total responsabilidade decorrente de negligência, imperícia e imprudências na execução

4



Município de Ibirataia Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validarDoc?seamCodigoDoDocumento:c9477304-5b52-411b-b3c2-6a594d17085f>

do Plano de Trabalho integrante a este convênio.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

- a) acompanhar, as ações relativas à execução deste convênio;
- b) fiscalizar as ações relativas à execução deste convênio e seu Plano de Trabalho;
- c) prestar orientações a CONVENIADA no intuito de que sejam cumpridas as obrigações pactuadas neste convênio;
- d) acompanhar o desempenho da CONVENIADA quanto ao cumprimento do Plano de Trabalho;
- e) disponibilizar informações e dados que se fizerem necessárias para a realização do processo de acompanhamento, controle e avaliação;
- f) garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;
- g) efetuar a transferência no prazo definido de 5 dias úteis do recebimento do auxílio financeiro na conta do Fundo Municipal de Saúde, observados os trâmites legais para esse fim;
- h) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência;
- i) monitorar o cumprimento das responsabilidades pelas partes envolvidas, notificando-as para tomada de providências quando necessário;
- j) a responsabilidade do CONVENIENTE fica restrita a transferências de valores determinados pela Portaria MS nº 1.448/2020 lastreados em respectivos repasses realizados pela União através do Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde, não podendo ser exigido contraprestação pecuniária do ente público municipal na execução do objeto deste convênio;
- k) receber as efetivas prestações de contas oriundas da aplicação do auxílio financeiro emergencial e encaminhar ao órgão de controle competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

Constituem motivos para rescisão do presente Convênio o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos e definidos em lei e regulamentos, cabendo o CONVENIENTE comunicar tais ocorrências ao Ministério da Saúde – MS sem prejuízo da devida e competente representação ao Ministério Público Federal – MPF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONVENIADA ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o especificado abaixo.

Parágrafo único. A CONVENIENTE poderá, garantida a prévia defesa e nos termos do artigo 109, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666/93, aplicar a CONVENIADA as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da ação não executada no Plano de Trabalho, conforme previsão constante no art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONVENIADA injustificadamente desistir do convênio ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONVENIENTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação, chamamento público e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validadoc>; se o código do documento: c9477304-5b52-411b-b3c2-6a594d17085f

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONVENIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A imposição das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das medidas corretivas e penalidades, dependendo da gravidade do fato que as motivar, considerada a avaliação do caso concreto na situação e circunstância objetivas, e delas será notificada a CONVENIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

A CONVENIADA é responsável pela indenização de danos causados a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre os gestores do presente convênio sempre com a anuência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com fundamento na Lei nº. 13.995, de 05 de maio de 2020, Lei nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Portaria MS nº. 1.393 de 21 de maio de 2020, Portaria MS nº. 1.448, de 29 de maio de 2020, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes das normas e regras definidas pelo Ministério da Saúde – MS e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa de forma total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONVENIADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na legislação e neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pelo CONVENIENTE, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A transferência do auxílio financeiro emergencial, objeto deste convênio, será custeado exclusivamente pela União/Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, consoante dotação prevista no orçamento vigente, Fundo Municipal de Saúde, Ação 2085, Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43.00.00 - Fonte de Recurso: 0214000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Havendo contratação entre a CONVENIADA e terceiros, visando à execução de serviços acessórios ao objeto deste CONVÊNIO, tal contratação não induzirá à CONVENIENTE em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou semelhantes, eventualmente reclamadas, considerando que a responsabilidade do CONVENIENTE fica restrita a transferências de valores determina-

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia

dos pela Portaria MS nº. 1.448/2020 lastreados em respectivos repasses realizados pela União através do Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde, não o atingindo qualquer contraprestação pecuniária do ente público municipal a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Fica a cargo e responsabilidade do CONVENIENTE promover a publicação deste convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirataia-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste convênio.

E, para constar, quando firmado, este instrumento terá 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e considerado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, foi por elas assinado.

Ibirataia – Bahia, em 18 de junho de 2020.

Município de Ibirataia-BA
(Conveniente)
Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Fundação Hospitalar Aurelina Virgília Fair
Maternidade Aurelina Virgília Fair
(Conveniada)
Licia Maria Cardoso Carvalho
Presidente

Secretaria Municipal de Saúde/
Fundo Municipal de Saúde
(Interveniente)
Alvaro Alves de Oliveira Júnior
Secretário

Testemunhas:

1ª.
Nome: Rafaela Rafael de Oliveira
RG: 11464230 07
CPF: 002.451.63530

2ª.
Nome: Elias Antonio de Souza Neto
RG: 12.966.813 35
CPF: 033.562.415-40

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento, considerando a determinação legal de se proceder a transferência de auxílio financeiro emergência a entidade, nos termos da Lei Federal nº. 13.995/2020 e Portarias MS nº. 1.448/2020.

Ibirataia – Bahia, 18 de junho de 2020.

(Responsável pelo Setor Jurídico)

Deives Amara Bonifácio
ADVOGADO
OAB/BA 63908

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA publica o presente instrumento em local apropriado e eletronicamente no Diário Oficial do Município para que seja dado o fiel cumprimento legal e produza os seus efeitos de direito.

Ibirataia – Bahia, 18 de junho de 2020.

(Responsável pelo Setor de Publicações)



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validarDoc?sean=Código do documento: c947730d-5b52-411b-b3c2-6a594d17085f>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



**Fundação
Aurelina Virgília Fair**
Um Jeito Novo de Cuidar

Endereço: Rua Manoel Lourenço Silva, 06 - Nova Ibirataia, Ibirataia-Ba, CEP.: 45580-000 Fone /Fax (73) 3537-2161
CNPJ: 16.413.080/0001-47 - e-mail: favfair@hotmail.com

Ibirataia/BA, 18 de Junho de 2020.

OFÍCIO nº 41/2020

Ao Sra: Ana Cleia dos Santos Leal
Exma. Prefeita Municipal de Ibirataia-Ba.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA- PRAÇA 10 DE NOVEMBRO, Nº 09, CENTRO.
NESTA.

Apresentando-lhe cordiais saudações, venho por meio deste encaminhar (ANEXO) para Vsaª, o PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO DE RECURSOS desta unidade, solicitado nos termos da LEI nº 13.995 DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, de 5 de maio de 2020, portaria nº 1.393/GM/MS de 21 de Maio de 2020.

Atenciosamente:

Licia Maria Cardoso Carvalho

Licia M. C. Carvalho
CPF 424.593.035-72
-Presidente

RECEBIDO
19/06/2020
Mina
RECEBIDO

Fundada em 20 de Julho de 1989, Utilidade Pública Municipal - Lei nº 697/92 de 21 de Dezembro de 1992.
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 9.692/2005 de 01 de Novembro 2005- CNPJ: 16.413.080/0001-47 - Email: favfair@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Fundação
Aurelina Virgília Fair
Um jeito novo de cuidar

PLANO DE TRABALHO DA FUNDAÇÃO AURELINA VIRGÍLIA FAIR

(Referente ao auxílio financeiro emergencial previsto nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020).

I - INTRODUÇÃO:

A Fundação Aurelina Virgília Fair (FAVF), mais conhecida no município de Ibirataia como Maternidade, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de direito privado, filantrópica, com sede na Rua Manoel Lourenço, 06- Nova Ibirataia de Cima – Ibirataia Ba, atualmente mantendo uma unidade hospitalar, fundada em 20 de julho de 1989, reconhecida como instituição de unidade pública por Lei municipal nº 697/92 de 21 de dezembro de 1992 e Lei estadual nº 9.692/2005 de 01 de novembro de 2005, regendo-se pela legislação aplicável e pelo estatuto da instituição. Vem atuando com atendimentos ambulatoriais, consultas, serviço de Raios-X e internamentos hospitalares através de convênios com o SUS desde sua fundação e, atualmente, possui contrato ativo com o Município de Ibirataia – BA.

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Entidade

Razão Social: FUNDAÇÃO AURELINA VIRGÍLIA FAIR			
CNPJ: 16.413.080/0001-47			
Atividade Econômica Principal: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.			
Endereço: Rua Manoel Lourenço da Silva, 06 – Nova Ibirataia de Cima			
Cidade: Ibirataia			UF: Bahia
CEP: 45580-000		DDD/Telefone: (73) 3537-2161	
E-mail: favfair@hotmail.com			
Banco: Brasil	Agência: 1070-7	Conta Corrente: 1668-3	Praça de Pagamento: Ibirataia-Ba

b) Responsável

Responsável pela Instituição: LÍCIA MARIA CARDOSO CARVALHO		
CPF: 424.593.035-72	RG: 04794650-45	Órgão Expedidor: SSP-BA
Cargo: Diretora Executiva da Fundação	Função: Presidente	
Endereço: Fazenda Palestina, Zona Rural		
Cidade: Ibirataia		UF: Bahia
CEP: 45580-000	Telefone: (73) 999743428	



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://eicem.ba.gov.br/cpf/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=09477304-5b52-411b-b3c2-6a594d17085f>



Fundação
Aurelina Virgília Fair
Um Jogo Novo de Cuidar

III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

a) Identificação do Objeto:

Projeto que dispõe sobre a utilização dos recursos da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial destinado à Fundação Aurelina Virgília Fair nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020, nos termos do convênio de transferência de auxílio emergencial nº 001/2020 celebrado entre a Fundação Aurelina Virgília Fair e a Prefeitura Municipal de Ibirataia.

b) Objetivo:

Questões	Respostas
O que se pretende alcançar?	Adequação da instituição para o atendimento apropriado à população no enfrentamento a pandemia do COVID-19;
Como?	Através da aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e equipamentos hospitalares, bem como, contratação e pagamento dos profissionais de saúde necessários para atendimento da demanda.

c) Justificativa:

Questões	Respostas
Por que realizar o projeto / ação?	Adequação da instituição ao plano de contingência contra o COVID-19 elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibirataia, bem como, observância às diretrizes e protocolos do MS e OMS.
Motivos que justificam?	Pandemia do COVID-19

d) Metas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Minimizar os riscos de contaminação da COVID-19 no ambiente hospitalar, dos profissionais e usuários.	Utilização de EPI's pela equipe hospitalar; testagens periódicas dos profissionais; monitoramentos dos casos de COVID-19; higienização e desinfecção adequada do ambiente hospitalar; orientação à equipe e pacientes; capacitação dos funcionários acerca da situação atual e direcionamentos da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde; disponibilização de álcool em gel e sabonete líquido para higienização dos usuários da	Número de indivíduos contaminados por COVID-19 notificados na instituição.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Fundação
Aurelina Virgília Fair
Um jeito novo de cuidar



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epf/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento:69477304-5b52-411b-b3c2-6a594d17085f>

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
	instituição.	
Evitar a transferência de pacientes que demandam atendimento hospitalar diverso de COVID-19 para outros municípios com alto índice de contaminação desta doença, minimizando risco de infecção.	Ofertar assistência médica, medicamentos e leitos hospitalares para atendimentos de pacientes com queixas não relacionadas ao COVID-19.	Redução do número de transferências pela regulação.

IV. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

OBJETO	VALOR
Aquisição de medicamentos	R\$ 65.000,00
Aquisição de insumos e produtos hospitalares	R\$ 40.000,00
Aquisição de equipamentos	R\$ 160.000,00
Aquisição de suprimentos (alimentação)	R\$ 40.000,94
Pequenas reformas, adequações e adaptações	R\$43.000,00
TOTAL	R\$348.000,94

[Assinatura]

Aquisição de medicamentos							
Clexan, clopidogrel, AAS, azitromicina, decadron, tamiflur, dipirona, soro, ceftriaxona, midazolam, paracetamol, hidrocortisona, succilcolina, Etomidato, noradrenalina, transamin, fenitoina, diazepam, fentanil, metilprednisolona, efortil furosemida, atropina, água destilada, dobutamina, adrenalina e medicamentos correlatos.							
JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
R\$5.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,0	R\$10.000,0	R\$65.000,00

Aquisição de insumos e produtos hospitalares							
Luvas, máscaras triplas, testes rápidos, fralda descartável, absorvente hospitalar, lençóis de tecido, lençol descartável, toalha de banho, cobertores, macacão impermeável, toca, cateter de O ₂ , oxigênio, compressor de ar comprimido, seringas, gases, compressa, agulhas, jelcos, polifix,							

3



Fundação
Aurelina Virgília Fair
Um Jélio Novo de Cuidar



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=69477304-5b52-411b-b3c2-6a594d17085f>

sonda de foley, sonda monogástrica, produtos de limpeza, material de lavanderia, material de higienização, material de manutenção e produtos correlatos ou correspondentes.							
JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
R\$4.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$40.000,00

Aquisição de equipamentos	
Oxímetro, Tensímetro, termômetro, EPI's, Condicionadores de ar, Utensílios para cozinha, eletros para cozinha, bomba de infusão, computador, impressora, respiradores mecânicos, DEA portátil, eletrocardiograma, glicosímetro, equipamentos ortopédicos, colchões, camas, travesseiros, carrinho auxiliar hospitalar, tv, poltrona reclinável hospitalar, equipamento hospitalar de imagem e/ou diagnóstico, outros equipamentos pertinentes.	
JUNHO a DEZEMBRO	TOTAL
R\$160.000,00	R\$160.000,00

Aquisição de suprimentos (alimentação)							
Cereais, panificações, laticínios, proteínas, frutas, hortifrúti e demais produtos afins.							
JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
R\$3.000,00	R\$7.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,94	R\$43.000,94

Realização de pequenas reformas e adaptações	
Material de construção e pagamento de mão-de-obra (para adequação da instituição aos atendimentos de pacientes suspeitos de COVID-19, com necessidade de isolamento; pequenas reformas para retirada de infiltrações; instalação de tubulação de oxigênio e dos demais equipamentos adquiridos).	
JUNHO a DEZEMBRO	TOTAL
R\$43.000,00	R\$43.000,00

V - PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **INÍCIO:** a partir do recebimento do valor previsto.
- **DURAÇÃO:** Até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado através de termo aditivo em atendimento as recomendações dos órgãos e autoridades de saúde.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Fundação
Aurelina Virgília Fair
Um Jogo Novo de Cuidar

VI- PRESTAÇÃO DE CONTAS:

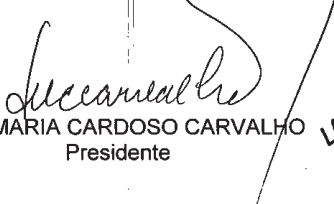
Nos termos do convênio de transferência de auxílio emergencial nº 001/2020, celebrado entre a Fundação Aurelina Virgília Fair e a Prefeitura Municipal de Ibirataia.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Fundação Aurelina Virgília Fair se compromete a aplicar integralmente os recursos direcionados pela Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, de acordo a destinação previamente estabelecidos pelo artigo 5º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

Ibirataia, 18 de junho de 2020.

Fundação Aurelina Virgília Fair
CNPJ 16.413.080/0001-47
IBIRATAIA - BA


LICIA MARIA CARDOSO CARVALHO
Presidente

Lícia M. C. Carvalho
CPF 424.593.035-72
Presidente



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://e.tribuna.gov.br/epv/validadorDoc;seam> Código do documento: c9477304-5b52-411b-b3c2-6a594d17085f



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

06/06/2020

LEI Nº 13.995, DE 5 DE MAIO DE 2020 - LEI Nº 13.995, DE 5 DE MAIO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validadorDoc.aspx?CodigoDoDocumento:69477304-5b52-411b-b3c2-6a594d17085f>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/05/2020 | Edição: 85 | Seção: 1 | Página: 3

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.995, DE 5 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A União entregará às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio dos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais com os quais estejam contratualizados, auxílio financeiro emergencial no montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população.

§ 1º O critério de rateio do auxílio financeiro previsto no **caput** deste artigo será definido pelo Ministério da Saúde, considerados os Municípios brasileiros que possuem presídios, e será obrigatória a divulgação, com ampla transparência, dos montantes transferidos a cada entidade beneficiada por meio do respectivo fundo de saúde estadual, distrital ou municipal.

§ 2º O crédito dos recursos a serem transferidos para as entidades beneficiadas deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da data de publicação desta Lei, em razão do caráter emergencial e da ocorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 3º O recebimento do auxílio financeiro previsto no **caput** deste artigo independe da eventual existência de débitos ou da situação de adimplência das entidades beneficiadas em relação a tributos e contribuições na data do crédito pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS).

§ 4º Os recursos previstos no **caput** deste artigo serão acrescidos às dotações destinadas a ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e serão aplicados adicionalmente ao mínimo obrigatório previsto na Constituição Federal.

Art. 2º O Ministério da Saúde e o FNS disponibilizarão, em até 30 (trinta) dias da data do crédito em conta-corrente das entidades beneficiadas, a relação completa de todas elas, que deverá conter, no mínimo, razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Estado e Município.

Art. 3º A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos desta Lei deverá ser, obrigatoriamente, aplicada na aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da Covid-19 e com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

05/06/2020

LEI Nº 13.995, DE 5 DE MAIO DE 2020 - LEI Nº 13.995, DE 5 DE MAIO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional

Parágrafo único. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais, observadas as disposições do **caput** deste artigo e o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Nelson Luiz Sperle Teich

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/ep/validaDoc?scan=Código do documento: c947730d-5b52-411b-b3c2-6a594d17085f>

www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.995-de-5-de-maio-de-2020-255378351

2/2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=c947730d-5b52-411b-b3c2-6a594d17085f>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (*)

Dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e no art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência da segunda parcela dos recursos de auxílio financeiro emergencial para o controle da Pandemia da COVID-19 de que trata a Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, nos termos do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

§ 1º A segunda parcela, no valor de R\$ 1.660.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta milhões de reais), será disponibilizada aos Estados, Distrito Federal e Municípios e destinada às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS e que estejam contratualizados com os referidos entes federativos, conforme relação anexa a esta Portaria.

§ 2º Para o rateio dos recursos referentes à segunda parcela, foram adotados os seguintes critérios:

I - os dados epidemiológicos oficiais do Ministério da Saúde, disponibilizados no site "covid.saude.gov.br", quanto à incidência de casos da COVID-19 por Região de Saúde até a data 24 de maio de 2020 e à evolução da pandemia nas semanas epidemiológicas de 19 a 21;

II - o número de leitos SUS das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES em 12/05/2020; e

III - os valores da produção dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, no exercício de 2019.

§ 3º Além do disposto no § 2º, as entidades filantrópicas sem fins lucrativos que não foram contempladas com recursos financeiros na primeira parcela do auxílio emergencial, mas que cumpriam os requisitos e critérios de rateio da referida parcela, foram incluídas na relação anexa a esta Portaria, com valores correspondentes ao rateio estabelecido na primeira e na segunda parcelas.

Art. 2º Aplica-se à segunda parcela de que trata esta Portaria o disposto nos arts. 4º a 8º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	Município	Código CNES	Razão Social e Nome Fantasia	CNPJ	Gestão	Código Gestor	Valor
AC	RIO BRANCO	2002078	OBRAS SOCIAIS DA DIOC DE R BRANCO HOSPITAL SANTA JULIANA - HOSPITAL SANTA JULIANA	00529443000336	ESTADUAL	120000	5.219.979,55



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

BA	IBIRATAIA	2413051	FUNDACAO HOSPITALAR AURELINA VIRGILIA FAIR - MATERNIDADE AURELINA VIRGILIA FAIR	16413080000147	MUNICIPAL	291290	348.000,94
BA	IBIRATAIA	2602172	FUNDACAO HOSPITALAR DE IBIRATAIA - HOSPITAL ANTONIO FIRMO LEAL	13701214000137	MUNICIPAL	291290	734.543,99
BA	IBITIARA	2412713	SOCIEDADE ASSISTENCIAL BENEFICENTE DE IBITIARA - HOSPITAL PADRE ALDO COPPOLA	13229778000119	ESTADUAL	290000	512.192,85
BA	IGUAI	2413450	SOCIEDADE MEDICA ASSISTENCIAL DE IGUAI - SOMAI	13858154000160	ESTADUAL	290000	174.927,75
BA	IGUAI	2413469	HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA - MATERNIDADE MANOEL MARTINS DE SOUZA	14155030000181	ESTADUAL	290000	198.665,96
BA	ILHEUS	2802112	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ILHEUS - HOSPITAL SAO JOSE MATERNIDADE SANTA HELENA	14168470000173	MUNICIPAL	291360	4.573.219,99
BA	IPIAU	2819139	FUNDACAO HOSPITALAR DE IPIAU - FUNDACAO HOSPITALAR DE IPIAU	14247175000102	ESTADUAL	290000	421.681,81
BA	ITABUNA	2444828	FUNDACAO FERNANDO GOMES - MATERNIDADE ESTER GOMES	16230237000107	MUNICIPAL	291480	921.613,60
BA	ITABUNA	2525569	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITABUNA - HOSPITAL MANOEL NOVAES	14349740000304	MUNICIPAL	291480	2.188.625,94
BA	ITABUNA	2772280	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITABUNA - HOSPITAL CALIXTO MIDLEJ FILHO	14349740000223	MUNICIPAL	291480	2.048.104,68
BA	ITACARE	2526557	FUNDACAO HOSPITALAR DE ITACARE - FUNDACAO HOSPITALAR DE ITACARE	16241606000159	MUNICIPAL	291490	123.012,44
BA	ITAJUIPE	2602814	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ITAJUIPE - HOSPITAL DR MONTIVAL LUCAS	13742051000130	ESTADUAL	290000	885.376,71
BA	ITAMBE	2414465	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAMBE - HOSPITAL REGIONAL SAO SEBASTIAO	14432025000179	ESTADUAL	290000	246.818,76



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 15/07/2020 15:23:29
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: c9477304-5b52-411b-b3c2-6a594d17085f



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

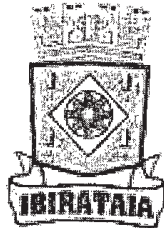
Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=0ca27452-5aad-434f-b62b-d77f14485025>

Estado do(a) BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 986

DATA: 19/06/2020

CREDOR: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA

VALOR BRUTO R\$ 734.543,99

VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO R\$ 734.543,99

DOTAÇÃO: 0801001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2085 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS
3350430000 Subvenções Sociais
0214000 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL SA.	15530 - 6	FMS - CUSTEIO SUS	83001	734.543,99

Empenho / Sub-Empenho: 209 / 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Praça 10 de Novembro nº 9 Nova Ibirataia de Cima IBIRATAIA - BA CNPJ: 11.415.500/0001-00					
NOTA DE PAGAMENTO					
Proc. Adm:	Empenho: 209 / 1	Exerc.: 2020	Tipo: Global	Crédito: Extraordinário	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 3.3.5.0.43.00.00 - Subvenções Sociais Fonte 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS			Modalidade: Outros/Não se Aplica Contrato: Convênio: 002-2020 Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
1.083.543,99	734.543,99	349.000,00	734.543,99	734.543,99	0,00
CREDOR					
R.Social/Nome: 24930 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA C.N.P.J/CPF: 13.701.214/0001-37 I.M.: Banco:			Endereço: Bairro: Cidade/UF: IBIRATAIA / BA Conta:		
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA					
PROVENIENTE REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA, COM O OBJETIVO DE PREPARAR-LA PARA TRABALHAR NO CONTROLE DO AVANÇO DA EPIDEMIA DA COVID-19. CONFORME DISPÕE A LEI Nº. 13.995/2020, PORTARIA MS Nº. 1.448/2020, TERMO DE CONVENIO Nº 002/2020.					
DATA EMPENHO: 18/06/2020 - DATA DO SUB EMPENHO: 18/06/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 18/06/2020 DATA PAGAMENTO: 19/06/2020					
Valor Bruto: 734.543,99			Valor Bruto por Extensão: Setecentos e Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos		
Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:					
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	VALOR
001	BANCO DO BRASIL SA.	1070* - 7	15530-6 - FMS - CUSTEIO SUS	83001	734.543,99
Total Pago:					734.543,99
Pague-se a quantia de R\$ 734.543,99 (Setecentos e Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos)			Foi paga a importância autorizada		
 ALVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF nº 036.683.675-74 Gestor do FMS			 JAHIN DA SILVA MARQUES CPF nº 130.522.280-63 Chefe de Exec. Administ., Finan. e Contábil		



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10007/2020 15:15:24
Acesse em: <https://eicem.bagov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0ea27452-5aaf-434f-b62b-d77114485025



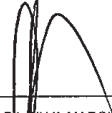
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Praça 10 de Novembro nº 9					
Nova Ibirataia de Cima					
IBIRATAIA - BA					
CNPJ: 11.415.500/0001-00					
NOTA DE LIQUIDAÇÃO					
Proc. Adm:	Empenho: 209 / 1	Liq: 2346	Exerc.: 2020	Tipo: Global	Crédito: Extraordinário
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Modalidade: Outros/Não se Aplica		
Função: 10 - SAÚDE			Contrato:		
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			Convênio:		
Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE			Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais		
Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)			Incorporação:		
Elemento: 3.3.5.0.43.00.00 - Subvenções Sociais			Desp. de Pessoal:		
Fonte: 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS					
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
1.083.543,99	734.543,99	349.000,00	734.543,99	734.543,99	0,00
CREDOR					
R.Social/Nome: 24930 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA			Endereço:		
C.N.P.J/CPF: 13.701.214/0001-37			R.G.:		
I.M.:			Bairro:		
Banco:			Cidade/UF: IBIRATAIA / BA		
Agência:			Conta:		
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA					
PROVENIENTE REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA, COM O OBJETIVO DE PREPARÁ-LA PARA TRABALHAR NO CONTROLE DO AVANÇO DA EPIDEMIA DA COVID-19, CONFORME DISPÕE A LEI Nº. 13.995/2020, PORTARIA MS Nº. 1.448/2020, TERMO DE CONVENIO Nº 002/2020.					
Data do Empenho: 18/06/2020		Data do Sub Empenho: 18/06/2020		Data da Liquidação: 18/06/2020	
Valor Bruto: 734.543,99		Valor Bruto por Extensão: Setecentos e Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos			
RETENÇÃO					
Total da Retenção:					0,00
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: DOCUMENTOS DIVERSOS					
Número do Documento: 002-2020 - Matrícula: - Data de Emissão: 18/06/2020					734.543,99
Total do Documento:					734.543,99
Valor Líquido: 734.543,99 (Setecentos e Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos)					
DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.			DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.		
					
ALAN ALVES DOS SANTOS CPF nº 976.838.505-78 Chefe do Setor de Recursos Humanos			JAHIN DA SILVA MARQUES CPF nº 130.522.280-63 Chefe de Exec. Administ., Finan. e Contábil		

Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 1007/2020 15:15:24
Acesse em: <https://em.ba.gov.br/validadorDoc.aspx?CodigoDoDocumento=0a27452-5a4-434f-b62b-d77f14485025>



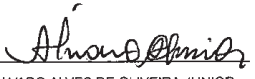
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Praça 10 de Novembro nº 9 Nova Ibirataia de Cima IBIRATAIA - BA CNPJ: 11.415.500/0001-00						
NOTA DE EMPENHO						
Proc. Adm:	Empenho: 209	Exerc.: 2020	Tipo: GLOBAL			
		Crédito: Extraordinário				
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES				
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 3.3.5.0.43.00.00 - Subvenções Sociais Fonte 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS		Modalidade: Outros/Não se Aplica Contrato: Convênio: 002-2020 Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:				
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
1.083.543,99	734.543,99	349.000,00				
CREDOR						
R. Social/Nome: 24930 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA C.N.P.J/CPF: 13.701.214/0001-37 I.M.: Banco:		Endereço: Bairro: Cidade/UF: IBIRATAIA / BA Conta: R.G.: I.E.: Agência:				
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
DESTINA-SE ATENDER DESPESAS NO REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA, COM O OBJETIVO DE PREPARAR-LA PARA TRABALHAR NO CONTROLE DO AVANÇO DA EPIDEMIA DA COVID-19, CONFORME DISPÕE A LEI Nº. 13.995/2020, PORTARIA MS Nº. 1.448/2020, TERMO DE CONVENIO Nº 002/2020.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 18/06/2020						
Valor: 734.543,99 (Setecentos e Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Tres Reais e Noventa e Nove Centavos)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 18/06/2020			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 18/06/2020			
 ALVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF nº 036.683.675-74 Gestor do FMS			 ALAN ALVES DOS SANTOS CPF nº 976.838.505-78 Chefe do Setor de Recursos Humanos			

Empenho: 209



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

<https://aapi.bb.com.br/aapi/homeV2.bb?tokenSessao=6f327152a590acdd768b46c5c7>



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 1007/2020 15:15:24
Acesse em: <https://eitem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0ca27452-5aa4-434f-b62b-d77f14485025



Emissão de comprovantes

G336191513916154034
19/06/2020 15:37:04

19/06/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:36:50
107001070 SEGUNDA VIA 0004
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 291290 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 1070-7 CONTA: 15.530-6

DATA DA TRANSFERENCIA 19/06/2020
NR. DOCUMENTO 551.070.000.083.001
VALOR TOTAL 734.543,99

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FUND HOSP IBIRATAIA H
AGENCIA: 1070-7 CONTA: 83.001-1
NR. DOCUMENTO 551.070.000.015.530

NR. AUTENTICACAO 0.F80.710.293.EEC.DE8

Transação efetuada com sucesso por: JD844429 ALVARO OLIVEIRA JR.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000620

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de junho de 2020

Ano 4

Decreto



Município de Ibirataia Estado da Bahia

Decreto nº. 4.761, de 05 de junho de 2020.

Dispõe sobre a TRANSFERÊNCIAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL às entidades FUNDAÇÃO HOSPITALAR AURELINA VIRGILIA FAIR – MATERNIDADE AURELINA VIRGILIA FAIR e FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA – HOSPITAL ANTÔNIO FIRMO LEAL e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes facultam a Lei Orgânica Municipal, na qualidade de Gestora - Comando Único/SUS, conforme Portaria nº. 373/2002, Resolução CIB-BA nº. 275/2013, e considerando:

- a Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- a Lei nº. 13.995 de 05 de maio de 2020 que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19;
- a Portaria nº. 1.393 de 21 de maio de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19;
- a Portaria nº. 1.448 de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. A transferência do auxílio financeiro emergencial destinada às entidades Fundação Hospitalar Aurelina Virgília Fair – Maternidade Aurelina Virgília Fair e Fundação Hospitalar de Ibirataia – Hospital Antônio Firmo Leal de acordo a Portaria nº. 1.448 de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde, a seguir discriminadas, serão repassadas às respectivas entidades de acordo as disposições aqui estabelecidas, bem como as normas mencionadas no preâmbulo deste Decreto.

UF: BA		Município: IBIRATAIA		Código IBGE: 291290	
Ano: 2020		Mês: Junho		Tipo: Fundo a Fundo	
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNSAÚDE			CPF/CNPJ: 11.415.500/0001-00		
Grupo: CORONAVIRUS (COVID-19)					
Ação: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)					
Ação Detalhada: CORONAVIRUS (COVID-19)					
Comp./Parcela: Única em 2020		Nº. OB: 811864	Tipo Repasse: Municipal		Barco OB: 001
Conta OB: 0000155306		Processo: 25000.078910/2020-81		Valor:	R\$ 1.082.544,93
Destinação:	Fundação Hospitalar Aurelina Virgília Fair			Valor:	R\$ 348.000,94
	Fundação Hospitalar de Ibirataia			Valor:	R\$ 734.543,99

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba

Página 350

ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: CF85707856DDB6E09107D2CFF14CA0



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000620

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de junho de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia

UF	Bahia
Município	Ibirataia
Código CNES	2413051
Razão Social/Nome Fantasia	Fundação Hospitalar Aurelina Virgília Fair – Maternidade Aurelina Virgília Fair
CNPJ	16.413.080/0001-47
Gestão	Municipal
Código Gestor	291290
Valor	R\$ 348.000,94 (trezentos e quarenta e oito mil e noventa e quatro centavos)
UF	Bahia
Município	Ibirataia
Código CNES	2602172
Razão Social/Nome Fantasia	Fundação Hospitalar de Ibirataia – Hospital Antônio Firmo Leal
CNPJ	13701214000137
Gestão	Municipal
Código Gestor	291290
Valor	R\$ 734.543,99 (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos)

Art. 2º. A transferência do auxílio financeiro emergencial destinadas as respectivas entidades, as quais participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS devidamente contratualizadas com o município de Ibirataia-BA, conforme Portaria MS nº. 1.448/2020.

§ 1º. Para o rateio dos recursos referentes ao auxílio financeiro emergencial o Ministério da Saúde adotou os seguintes critérios:

- os dados epidemiológicos oficiais do Ministério da Saúde, disponibilizados no site "covid.saude.gov.br", quanto à incidência de casos da COVID-19 por Região de Saúde até a data 24 de maio de 2020 e a evolução da pandemia nas semanas epidemiológicas de 19 a 21;
- o número de leitos SUS das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES em 12/05/2020; e
- os valores da produção dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, no exercício de 2019.

§ 2º. Além do disposto no § 1º, as entidades filantrópicas sem fins lucrativos que não foram contempladas com recursos financeiros na primeira parcela do auxílio emergencial, mas que cumpriram os requisitos e critérios de rateio da referida parcela, foram incluídas na relação anexa a Portaria MS nº. 1.448/2020, com valores correspondentes ao rateio estabelecido.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da transferência do auxílio financeiro emergencial pelo Fundo Municipal de Saúde, para que ocorra o pagamento do referido auxílio financeiro emergencial às entidades mencionadas, em conformidade com os trâmites legais estabelecidos neste Decreto e demais normas pertinentes.

§ 1º. Para fins de pagamento às entidades beneficiadas, o município firmará Termo de Convênio de Transferência de Auxílio Emergencial, observado o disposto na Lei nº 13.995/2020, Portaria MS nº. 1.448/2020, Portaria MS nº. 1.393/2020 e no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, onde constará regras expressas sobre a forma e os prazos para a prestação de contas dos recursos pelas entidades, em conformidade com o específico Plano de Trabalho.

§ 2º. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado de acordo o valor dos recursos a ser creditado na conta corrente da entidade, em consonância com a destinação da aplicação conforme dispõe o art. 4º deste Decreto e art. 5º da Portaria MS nº. 1.393/2020, que será apresentado pelas entidades a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no prazo de até 2 (dois) dias, contados da publicação

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba

Página 351

ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: CF85707856DD6E8E09107D2CFF14CA0



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000620

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de junho de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia

deste Decreto, o qual passará a fazer parte integrante do referido Termo de Convênio de Transferência de Auxílio Emergencial objetivando a sua devida execução.

§ 3º. O município disponibilizará imediatamente em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), com ampla transparência, dos montantes transferidos a cada entidade beneficiada, contendo no mínimo, razão social, estado, município, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Código CNES, em conformidade com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Art. 4º. A integralidade dos recursos transferidos às entidades beneficiadas deverão ser aplicados, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

§ 1º. Enquanto não utilizados em sua finalidade, os recursos devem ser aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se em menor prazo.

Art. 5º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde e disponibilizará em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observado o disposto na Lei nº 13.995/2020, a Portaria MS nº 1.448/2020, no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e no Termo de Convênio de Transferência de Auxílio Emergencial.

Art. 6º. Ficam as entidades beneficiárias do auxílio financeiro emergencial autorizadas a utilizar a prerrogativa de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, cujos processos de dispensa licitatória serão realizados em estrita observância à Lei nº 13.979/2020.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 7º. A prestação de contas apresentadas pelas entidades sobre a aplicação dos recursos do auxílio financeiro emergencial, integrarão ao Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 8º. Fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qualidade de Gestora - Comando Único/SUS, conforme Portaria nº 373/2002 e Resolução CIB-BA nº 275/2013, inscrito no CNPJ sob nº 11.415.500/0001-00 autorizado a adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º deste Decreto, decorrido os trâmites legais, bem como a expedir todo e a qualquer tempo, ato necessário para complementar ou regulamentar o presente Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 05 de junho de 2020.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://eicem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0ea27452-5ad4-434f-b62b-d77f14485025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000820

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de junho de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Álvaro Alves de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 100672020 15:15:24
Acesse em: <https://eicem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0ea27452-5aaf-43af-b62b-d77f14485025

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba

Página 353

ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: CF85707856DD86E8E09107D2CFF14CA0



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epdf/validarDoc?seamCodigoDoDocumento=0ca27452-5aaf-434f-b62b-d7714485025>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (*)

Dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e no art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência da segunda parcela dos recursos de auxílio financeiro emergencial para o controle da Pandemia da COVID-19 de que trata a Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, nos termos do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

§ 1º A segunda parcela, no valor de R\$ 1.660.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta milhões de reais), será disponibilizada aos Estados, Distrito Federal e Municípios e destinada às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS e que estejam contratualizados com os referidos entes federativos, conforme relação anexa a esta Portaria.

§ 2º Para o rateio dos recursos referentes à segunda parcela, foram adotados os seguintes critérios:

I - os dados epidemiológicos oficiais do Ministério da Saúde, disponibilizados no sítio "covid.saude.gov.br", quanto à incidência de casos da COVID-19 por Região de Saúde até a data 24 de maio de 2020 e à evolução da pandemia nas semanas epidemiológicas de 19 a 21;

II - o número de leitos SUS das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES em 12/05/2020; e

III - os valores da produção dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, no exercício de 2019.

§ 3º Além do disposto no § 2º, as entidades filantrópicas sem fins lucrativos que não foram contempladas com recursos financeiros na primeira parcela do auxílio emergencial, mas que cumpriam os requisitos e critérios de rateio da referida parcela, foram incluídas na relação anexa a esta Portaria, com valores correspondentes ao rateio estabelecido na primeira e na segunda parcelas.

Art. 2º Aplica-se à segunda parcela de que trata esta Portaria o disposto nos arts. 4º a 8º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	Município	Código CNES	Razão Social e Nome Fantasia	CNPJ	Gestão	Código Gestor	Valor
AC	RIO BRANCO	2002078	OBRAS SOCIAIS DA DIOC DE R BRANCO HOSPITAL SANTA JULIANA - HOSPITAL SANTA JULIANA	00529443000336	ESTADUAL	120000	5.219.979,55



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

BA	IBIRATAIA	2413051	FUNDACAO HOSPITALAR AURELINA VIRGILIA FAIR - MATERNIDADE AURELINA VIRGILIA FAIR	16413080000147	MUNICIPAL	291290	348.000,94
BA	IBIRATAIA	2602172	FUNDACAO HOSPITALAR DE IBIRATAIA - HOSPITAL ANTONIO FIRMO LEAL	13701214000137	MUNICIPAL	291290	734.543,99
BA	IBITIARA	2412713	SOCIEDADE ASSISTENCIAL BENEFICENTE DE IBITIARA - HOSPITAL PADRE ALDO COPPOLA	13229778000119	ESTADUAL	290000	512.192,85
BA	IGUAI	2413450	SOCIEDADE MEDICA ASSISTENCIAL DE IGUAI - SOMAI	13858154000160	ESTADUAL	290000	174.927,75
BA	IGUAI	2413469	HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA - MATERNIDADE MANOEL MARTINS DE SOUZA	14155030000181	ESTADUAL	290000	198.665,96
BA	ILHEUS	2802112	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ILHEUS - HOSPITAL SAO JOSE MATERNIDADE SANTA HELENA	14168470000173	MUNICIPAL	291360	4.573.219,99
BA	IPIAU	2819139	FUNDACAO HOSPITALAR DE IPIAU - FUNDACAO HOSPITALAR DE IPIAU	14247175000102	ESTADUAL	290000	421.681,81
BA	ITABUNA	2444828	FUNDACAO FERNANDO GOMES - MATERNIDADE ESTER GOMES	16230237000107	MUNICIPAL	291480	921.613,60
BA	ITABUNA	2525569	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITABUNA - HOSPITAL MANOEL NOVAES	14349740000304	MUNICIPAL	291480	2.188.625,94
BA	ITABUNA	2772280	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITABUNA - HOSPITAL CALIXTO MIDLEJ FILHO	14349740000223	MUNICIPAL	291480	2.048.104,68
BA	ITACARE	2526557	FUNDACAO HOSPITALAR DE ITACARE - FUNDACAO HOSPITALAR DE ITACARE	16241606000159	MUNICIPAL	291490	123.012,44
BA	ITAJUIPE	2602814	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ITAJUIPE - HOSPITAL DR MONTIVAL LUCAS	13742051000130	ESTADUAL	290000	885.376,71
BA	ITAMBE	2414465	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAMBE - HOSPITAL REGIONAL SAO SEBASTIAO	14432025000179	ESTADUAL	290000	246.818,76



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 100672020 15:15:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validarDoc?seamCodigoDoDocumento=0ca27452-5ad4-434f-b62b-d77f14485025>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

05/06/2020

LEI Nº 13.995, DE 5 DE MAIO DE 2020 - LEI Nº 13.995, DE 5 DE MAIO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 1007/2020 15:15:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=0ca27452-5ad4-434f-b62b-d771f4485025>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/05/2020 | Edição: 85 | Seção: 1 | Página: 3

Órgão: Ato do Poder Legislativo

LEI Nº 13.995, DE 5 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A União entregará às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio dos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais com os quais estejam contratualizados, auxílio financeiro emergencial no montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população.

§ 1º O critério de rateio do auxílio financeiro previsto no **caput** deste artigo será definido pelo Ministério da Saúde, considerados os Municípios brasileiros que possuem presídios, e será obrigatória a divulgação, com ampla transparência, dos montantes transferidos a cada entidade beneficiada por meio do respectivo fundo de saúde estadual, distrital ou municipal.

§ 2º O crédito dos recursos a serem transferidos para as entidades beneficiadas deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da data de publicação desta Lei, em razão do caráter emergencial e da ocorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 3º O recebimento do auxílio financeiro previsto no **caput** deste artigo independe da eventual existência de débitos ou da situação de adimplência das entidades beneficiadas em relação a tributos e contribuições na data do crédito pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS).

§ 4º Os recursos previstos no **caput** deste artigo serão acrescidos às dotações destinadas a ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e serão aplicados adicionalmente ao mínimo obrigatório previsto na Constituição Federal.

Art. 2º O Ministério da Saúde e o FNS disponibilizarão, em até 30 (trinta) dias da data do crédito em conta-corrente das entidades beneficiadas, a relação completa de todas elas, que deverá conter, no mínimo, razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Estado e Município.

Art. 3º A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos desta Lei deverá ser, obrigatoriamente, aplicada na aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da Covid-19 e com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13-995-de-5-de-maio-de-2020-255378351

1/2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

06/06/2020

LEI Nº 13.995, DE 5 DE MAIO DE 2020 - LEI Nº 13.995, DE 5 DE MAIO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional

Parágrafo único. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais, observadas as disposições do **caput** deste artigo e o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Nelson Luiz Sperle Teich

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 1007/2020 15:15:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc?seamCodigoDoDocumento:0ca27452-5ad4-434f-b62b-d77f14485025>

www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.995-de-5-de-maio-de-2020-255378351

2/2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/rep/validadorDoc.aspx?CodigoDoDocumento=0ea27452-5aa4-434f-b02b-d7714485025>

TERMO DE CONVÊNIO DE TRANSFERÊNCIA DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL Nº. 002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRATAIA E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA – HOSPITAL ANTÔNIO FIRMO LEAL.

O MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 14.131.569/0001-09, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia-BA, 45.580-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº. 647184761/SSP-BA, inscrita no CPF sob nº. 655.148.825-00, devidamente autorizada nos termos da Lei Municipal nº. 981/2013, com intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qualidade de Gestora - Comando Único/SUS, conforme Portaria nº. 373/2002 e Resolução CIB-BA nº. 275/2013, inscrito no CNPJ sob nº. 11.415.500/0001-00, por seu titular Sr. ÁLVARO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, psicólogo, portador do RG: 13808718-08/SSP-BA inscrito no CPF sob nº. 036.683.675-74, residente e domiciliado na Fazenda Monte Verde, Zona Rural, Ibirataia-BA, 45.580-000, devidamente nomeado nos termos da Portaria nº. 286, de 04/06/2020, na qualidade de CONVENIENTE e, como CONVENIADA, a entidade FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA – HOSPITAL ANTÔNIO FIRMO LEAL, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 13.701.214/0001-37, portadora do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde–CNES sob nº. 2602172, sediada na Rua Bom Jesus, 444, Manoel F. da Silva, 06, Nova Ibirataia, Ibirataia-BA, 45.580-000, neste ato representado por seu presidente Sr. Ozailson Araújo Cajado, Professor, Geógrafo, Economista e Funcionário público, portador do RG nº. 0408356693 e CPF nº. 572.356.275-49, residente na Av. Ilton Lopes Leal, nº 92, Centro, Ibirataia-Bahia, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas na Portaria MS nº. 1.448/2020, Portaria nº. 1.393/2020, Lei nº. 13.13.979/2020 e 13.995/2020 e demais normas e legislações específicas, mediante as cláusulas e condições que se seguem, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO DE TRANSFERÊNCIA DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE CONVÊNIO DE TRANSFERÊNCIA DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL a efetiva transferência de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde através do MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CONVENIENTE) à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA – HOSPITAL ANTÔNIO FIRMO LEAL (CONVENIADA) com o objetivo de prepará-la para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, conforme dispõe a Lei nº. 13.995/2020, Portaria MS nº. 1.448/2020 e Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO/TRANSFERÊNCIA

O valor da transferência destinada a CONVENIADA nos termos da Lei nº. 13.995/2020 e Portaria MS nº. 1.448/2020 é de R\$ R\$ 734.543,99 (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo descrito:

UF	Bahia
Município	Ibirataia
Código CNES	2602172



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/ep/validarDoc?scan=Código do documento: 0ca27452-5aa4-434f-b02b-d77114485025>

Razão Social/Nome Fantasia	Fundação Hospitalar de Ibirataia – Hospital Antônio Firmo Leal
CNPJ	13701214000137
Gestão	Municipal
Código Gestor	291290
Valor	R\$ 734.543,99 (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DA TRANSFERÊNCIA, DA APLICAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da parcela pelo Fundo Municipal de Saúde, para a efetiva transferência do auxílio financeiro emergencial à CONVENIADA através da Conta Corrente nº. 83001-1, Banco do Brasil, Agência 1070-7, de onde resultará todas as transações financeiras, contábeis e patrimoniais, inclusive a expedição de extratos para a devida e competente prestação de contas, observadas as conformidades com os trâmites legais.

A integralidade dos recursos transferidos à CONVENIADA deverão ser aplicados, obrigatoriamente:

- na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população;
- na aquisição de equipamentos;
- na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva;
- no aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19; e
- com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

Enquanto não utilizados em sua finalidade, os recursos devem ser aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se em menor prazo.

Quando se tratar de despesas de contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional, refere-se apenas a novas contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CONVENIADA beneficiária do auxílio financeiro emergencial fica autorizada a utilizar a prerrogativa de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, cujos processos de dispensa licitatória serão realizados em estrita observância à Lei nº. 13.979/2020.

A dispensa de licitação é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Todas as contratações ou aquisições realizadas para atender o objeto deste instrumento serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: 0ca27452-5aaf-43af-b62b-d77114485025

2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA deverá prestar contas da aplicação dos recursos a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qualidade de Gestora - Comando Único/SUS, conforme Portaria nº. 373/2002 e Resolução CIB-BA nº. 275/2013, inscrito no CNPJ sob nº. 11.415.500/0001-00 e disponibilizará em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observado o disposto na Lei nº 13.995/2020, na Portaria MS nº. 1.448/2020 e no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

As prestações de contas serão efetuadas trimestralmente de forma parcial, e final após 30 dias contados do término da vigência deste instrumento, conforme regulamento a ser expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou na forma e condições determinadas pelo Ministério da Saúde.

As prestações de contas apresentadas pela CONVENIADA sobre a aplicação dos recursos do auxílio financeiro emergencial, integrarão ao Relatório Anual de Gestão -- RAG a ser elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONVENIO

As partes elegem e indicam como gestores para atuar diretamente na gerência, gestão e fiscalização do cumprimento do objeto deste convênio os seguintes prepostos:

- a) Pela CONVENIENTE Sra. Juliana Almeida Feitosa, portador do RG nº. 11430291-00 -- SSP-BA e CPF nº. 014.397.535-80, contato (73) 98103-8863.
- b) Pela CONVENIADA Sr. Matheus dos Santos Silva, portador do RG nº. 1373212870 e CPF nº. 054.904.815-44, contato 73 9 9810-4748.

O acompanhamento será efetuado a qualquer momento pelos respectivos gestores no qual será apurado o efetivo cumprimento do objeto contratual de acordo o Plano de Trabalho integrante deste instrumento.

A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do atendimento das ações referidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2020, iniciando-se a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado através de termo aditivo, em atendimento as recomendações dos órgãos e autoridades de saúde em função das condições impostas pela pandemia do Covid-19.

CLÁUSULA NONA - REGIME LEGAL DO CONVÊNIO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente convênio rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei nº. 13.995, de 05 de maio de 2020, Lei nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Portaria MS nº. 1.393 de 21 de maio de 2020, Portaria MS nº. 1.448, de 29 de maio de 2020, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes das normas e regras definidas pelo Ministério da Saúde – MS e no que couber na Lei Federal nº. 8.666/93.

3



Município de Ibirataia Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 100672020 15:15:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0ca27452-5aef-434f-b62b-d7714485025

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- a) cumprir fielmente com as responsabilidades estabelecidas neste instrumento visando o pleno atendimento de seu objeto em conformidade com o Plano de Trabalho integrante a este convênio;
- b) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio e cumprir os compromissos de acordo o Plano de Trabalho;
- c) prestar contas na forma e prazos definidos nos termos das normas regulamentares expedidas pelo órgão competente;
- d) proceder as contratações ou aquisições de acordo com a destinação de aplicação do auxílio financeiro emergencial e obrigatoriedades definidas neste instrumento;
- e) preparar a CONVENIADA para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, conforme dispõe a Lei nº. 13.995/2020, Portaria MS nº. 1.448/2020 e Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição
- f) prestar esclarecimento a qualquer momento, bem como assegurar ao gestor de convênio, aos órgãos de controle internos e externos, bem como ao Conselho Municipal de Saúde o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação deste convênio;
- g) proceder em tempo real (imediatamente) a publicação em sítio eletrônico (internet) as despesas decorrentes das contratações ou aquisições em atendimento ao objeto deste CONVÊNIO;
- h) realizar e instruir os processos, procedimentos e encaminhamentos de dispensa de licitação nos termos da Lei 13.979/2020
- i) manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos adquiridos com os recursos do auxílio financeiro emergencial;
- j) manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- k) apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem a execução do objeto deste convênio;
- l) apresentar sempre que solicitado relatórios de atividades que demonstrem a quantidade e qualidade das ações previstas no Plano de Trabalho em conformidade com o atendimento ao objeto deste instrumento;
- m) publicar semanalmente a lista dos profissionais e suas respectivas especialidades de acordo escala de serviços, inclusive dos plantonistas contratados e/ou pagos com recursos oriundos deste CONVÊNIO;
- n) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste convênio;
- o) submeter-se à regulação instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- p) utilizar como protocolos técnicos de atendimentos os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal;
- q) garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;
- r) não fazer cessão de crédito em favor de qualquer fornecedor ou terceirizado dos recursos de auxílio financeiro emergência transferido nos termos deste convênio;
- s) comunicar ao gestor de contato todo e qualquer dúvida, impossibilidade de proceder e desenvolver qualquer ação previstas no Plano de Trabalho;
- t) assumir total responsabilidade decorrente de negligência, imperícia e imprudências na execução do Plano de Trabalho integrante a este convênio.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE





Município de Ibirataia Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 1007/2020 15:15:24
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc?scan=Código do documento: 0ca27452-5aaf-434f-b02b-d77114485025>

- a) acompanhar, as ações relativas à execução deste convênio;
- b) fiscalizar as ações relativas à execução deste convênio e seu Plano de Trabalho;
- c) prestar orientações a CONVENIADA no intuito de que sejam cumpridas as obrigações pactuadas neste convênio;
- d) acompanhar o desempenho da CONVENIADA quanto ao cumprimento do Plano de Trabalho;
- e) disponibilizar informações e dados que se fizerem necessárias para a realização do processo de acompanhamento, controle e avaliação;
- f) garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;
- g) efetuar a transferências no prazo definido de 5 dias úteis do recebimento do auxílio financeiro na conta do Fundo Municipal de Saúde, observados os trâmites legais para esse fim;
- h) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência;
- i) monitorar o cumprimento das responsabilidades pelas partes envolvidas, notificando-as para tomada de providências quando necessário;
- j) a responsabilidade do CONVENIENTE fica restrita a transferências de valores determinados pela Portaria MS nº. 1.448/2020 lastreados em respectivos repasses realizados pela União através do Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde, não podendo ser exigido contraprestação pecuniária do ente público municipal na execução do objeto deste convênio;
- k) receber as efetivas prestações de contas oriundas da aplicação do auxílio financeiro emergencial e encaminhar ao órgão de controle competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

Constituem motivos para rescisão do presente Convênio o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos e definidos em lei e regulamentos, cabendo o CONVENIENTE comunicar tais ocorrências ao Ministério da Saúde – MS sem prejuízo da devida e competente representação ao Ministério Público Federal – MPF.

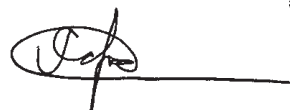
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONVENIADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o especificado abaixo.

Parágrafo único: A CONVENIENTE poderá, garantida a prévia defesa e nos termos do artigo 109, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666/93, aplicar a CONVENIADA as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da ação não executada no Plano de Trabalho, conforme previsão constante no art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONVENIADA injustificadamente desistir do convênio ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONVENIENTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação, chamamento público e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONVENIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada

5





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/ep/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=0a27452-5aa4-434f-b62b-d77114485025>

com base no inciso anterior.

A imposição das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das medidas corretivas e penalidades, dependendo da gravidade do fato que as motivar, considerada a avaliação do caso concreto na situação e circunstância objetivas, e delas será notificada a CONVENIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

A CONVENIADA é responsável pela indenização de danos causados a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre os gestores do presente convênio sempre com a anuência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com fundamento na Lei nº. 13.995, de 05 de maio de 2020, Lei nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Portaria MS nº. 1.393 de 21 de maio de 2020, Portaria MS nº. 1.448, de 29 de maio de 2020, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes das normas e regras definidas pelo Ministério da Saúde - MS e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa de forma total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONVENIADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na legislação e neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pelo CONVENIENTE, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A transferência do auxílio financeiro emergencial, objeto deste convênio, será custeado exclusivamente pela União/Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, consoante dotação prevista no orçamento vigente, Fundo Municipal de Saúde, Ação 2085, Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43.00.00 - Fonte de Recurso: 0214000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Havendo contratação entre a CONVENIADA e terceiros, visando à execução de serviços acessórios ao objeto deste CONVÊNIO, tal contratação não induzirá a CONVENIENTE em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas, considerando que a responsabilidade do CONVENIENTE fica restrita a transferências de valores determinados pela Portaria MS nº. 1.448/2020 lastreados em respectivos repasses realizados pela União através do Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde, não atingindo qualquer contraprestação pecuniária do ente público municipal a qualquer título.

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10007/2020 15:15:24
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=0ca27452-5aad-434f-b62b-d77f14485025>

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Fica a cargo e responsabilidade do CONVENIENTE promover a publicação deste convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirataia-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste convênio.

E, para constar, quando firmado, este instrumento terá 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e considerado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, foi por elas assinado.

Ibirataia - Bahia, em 18 de junho de 2020.

Município de Ibirataia-BA
(Conveniente)
Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
(Interveniente)
Álvaro Alves de Oliveira Júnior
Secretário

Fundação Hospitalar de Ibirataia
Hospital Antônio Firmo Leal
(Conveniada)
Ozailson Araújo Cajado
Presidente

Testemunhas:

1ª
Nome: *Rafaela infante de Oliveira*
RG: 1146923007
CPF 007 451 635 30

2ª
Nome: *Eli Antonio de Souza Neto*
RG: 22.966.813-35
CPF 033.562.415-40

PARECER JURIDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento, considerando a determinação legal de se proceder a transferência de auxílio financeiro emergência a entidade, nos termos da Lei Federal nº. 13.995/2020 e Portarias MS nº. 1.448/2020.

Ibirataia - Bahia, 18 de junho de 2020.

(Responsável pelo Setor Jurídico)

Deives Amara
ADVOGADO
OAB/BA 63908

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA publica o presente instrumento em local apropriado e eletronicamente no Diário Oficial do Município para que seja dado o fiel cumprimento legal e produza os seus efeitos de direito.

Ibirataia - Bahia, 18 de junho de 2020.

(Responsável pelo Setor de Publicações)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE IBIRATAIA**

Rua Bom Jesus, 83, M. Massaranduba
Ibirataia - Ba. Cep: 45.580-000
Tel - 3537-3426



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 1007/2020 15:15:24
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epi/validaDoc/seam> Código do documento: 0ea27452-5aad-434f-b62b-d77114485025

Ibirataia, 18 de junho de 2020

Ofício: 78/2020

Exma. Sr^a. Prefeita de Ibirataia
Ana Cleia dos Santos Leal

Prezada prefeita.

Venho através deste, encaminhar a Prefeitura Municipal de Ibirataia, situada a praça 10 de novembro, nº 09, Centro, o Plano de Trabalho solicitado pela Controladoria do Município como parte integrante para a liberação do recurso emergencial em combate ao Covid-19, enviado pelo Fundo Nacional de Saúde-Ministério da Saúde para a entidade, Fundação Hospitalar de Ibirataia Antônio Firmo Leal.

Certo de que este recurso será de suma importância para o fortalecimento das ações, estratégias, metas e aplicação do dinheiro, para atender à atual conjuntura da pandemia, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,


Ozailson Araújo Cajado
Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA
OZAILSON ARAÚJO CAJADO
PRESIDENTE

RECEBIDO
19/06/2020


Rua Bom Jesus, 56, Massaranduba, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 - 2634



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE IBIRATAIA**

Rua Bom Jesus, 83, M. Massaranduba
Ibirataia - Ba. Cep: 45.580-000
Tel - 3537-3426



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo=0ca27452-5aa4-434f-b62b-d77f14485025>

PLANO DE TRABALHO COVID-19 – ANO 2020

Ibirataia – Ba
2020

Rua Bom Jesus, 56, Massaranduba, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 - 2634



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0ea27452-5aaf-434f-b62b-d77114485025

Quadro Funcional da Fundação Hospitalar de Ibirataia

Médicos	08
Técnicos De Enfermagem	17
Enfermeiros	03
Recepção	05
Administração	03
Serviços gerais	01
Cozinha	03
Copa	03
Higienização	05
Farmacêutico	01
Fisioterapeuta	01
Assistente de Farmácia	01
Assistente de Fisioterapia	01
Lavanderia	02

Rua Bom Jesus, 56, Massaranduba, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 - 2634



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 1007/2020 15:15:24
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 0ca27452-5a4d-434f-b62b-d77f14485025

Composição da diretoria do triênio em exercício

Diretoria

Ozailson Araújo Cajado
Presidente

Jane Meire Souza da Silva
Vice-presidente

Bismarck Novais S. Pereira
Tesoureiro

Valdineia Cardoso Bastos Bomfim
Secretário executivo

Conselho Deliberativo

Marli Pereira dos Santos

Marcos Aurélio de Oliveira Almeida

José Antônio da Costa

Suplente

Verusca Gonçalves Santos e Santos

Secretario do conselho Fiscal

Jocélio Carvalho Braz

Rua Bom Jesus, 56, Massaranduba, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 - 2634



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validarDoc?seamCodigoDoDocumento=0ca27452-5ad4-434f-b62b-d7714485025>

1. Apresentação da Fundação Hospitalar de Ibirataia

A Fundação Hospitalar de Ibirataia, entidade esta filantrópica e privada, que está situada na rua Bom Jesus, bairro Massaranduba, nº 86, CEP:45580-000, CNPJ:13.701.214/0001-37. Foi fundada no ano de 1976, sobre a direção de José Antônio da Costa e ao longo do tempo vem prestando serviços à comunidade local bem como: atendimento ambulatorial, internamentos, fisioterapia, ultrassonografias, partos e pequenas cirurgias.

Hoje a Fundação presta serviços de forma conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS, onde estabeleci um contrato com o município de Ibirataia, uma vez que, a saúde municipal é regida pelo comando único.

Atualmente para atender a população com maior qualidade a Fundação dispõe da seguinte estrutura: 50 leitos, 03 consultórios médicos, 01 sala de observação, 01 sala de emergência, 01 sala de triagem, 01 recepção, 01 sala de parte e pós parto, 01 berçário, 01 cozinha e copa, 01 almoxarifado, 01 necrotério, 01 fisioterapia, 01 brinquedoteca.

Diante do momento que o Brasil e o nosso município vem passando, a parceria com o município, se faz necessária para que juntos se possa combater de forma eficiente essa pandemia coronavírus (COVID-19), e desta forma, trazer tranquilidade para a nossa comunidade.

2. Justificativa

Este plano de trabalho justifica-se para atender as exigências estabelecida pela controladoria do município de Ibirataia, Ministério da Saúde e Fundo Nacional da Saúde, para a liberação do recurso emergencial para Santas Casas e Fundações Filantrópicas com intuito de atender a demanda da população em combate ao COVID-19 no ano de 2020, no que diz respeito à aplicação do recurso em itens tais como: insumos, medicamentos, suprimentos, produtos hospitalares, aquisição de equipamentos, pequenas obras e adaptações físicas, contratação e pagamentos de profissionais de saúde, conforme o Art. 5 da portaria 1.393 de 21 de maio de 2020, do Ministério da Saúde.

Este recurso será acompanhado, fiscalizado e normatizado por uma comissão instituída pela presidência, conforme portaria publicada nº 001/2020, que permitirá uma maior transparência, participação democrática e integridade na utilização do recurso (em anexo).

Rua Bom Jesus, 56, Massaranduba, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537- 2634



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: [https://eicm.ba.gov.br/validaDoc/seam/Código do documento: 0a27452-5aa4-434f-b02b-d7714485025](https://eicm.ba.gov.br/validaDoc/seam/Código%20do%20documento%200a27452-5aa4-434f-b02b-d7714485025)

Também será utilizado o recurso baseado no plano de contingência contra o COVID-19, onde estabelece estratégia, ações, metas, público alvo e infraestrutura para melhoria do combate ao coronavírus, que possibilitará respaldar e fundamentar as prestações de conta e nortear a aplicabilidade de forma eficiente os recursos que ora serão destinados a esta entidade (em anexo).

3. Objetivos

- 3.1 Definir ações para garantir atendimento humanizados aos pacientes e reduzindo o risco de transmissão da Covid-19 para colaboradores, professores, residentes, alunos, pacientes, acompanhantes e visitantes.
- 3.2 Garantir a aplicação dos recursos de forma a atender aos pacientes e os funcionários que estão na linha de frente em combate ao coronavírus.
- 3.3 Cumprir os trâmites estabelecidos na legislação vigente para a prestação de conta aos órgãos competentes.
- 3.4 Possibilitar a participação democrática da equipe multiprofissional, dos conselhos constituídos e da sociedade civil.

4. Estratégias

- Criação do comitê técnico para o acompanhamento, fiscalização, compras e efetivação do uso do recurso.
- Consultar o plano de contingência da Fundação Hospitalar de Ibirataia (anexo) e o plano de contingência do município para o COVID-19 para que as metas sejam alcançadas.
- Buscar parceria com os profissionais contábeis e controladoria do município para que possa estar sempre orientando e auxiliando nas dúvidas para que as prestações de contas estejam em consonância com a legislação vigente.

Rua Bom Jesus, 56, Massaranduba, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 - 2634



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/ep/validarDoc?seamCodigoDoDocumento=0ca27452-5aaf-434f-b62b-d77f14485025>

5. Da aplicação do recurso

A covid-19 é uma doença causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2) que foi identificada na China, no final de dezembro de 2019, causando um grande surto com mortalidade estimada entre 2% e 3%. A transmissão ocorre, preferencialmente, através de gotículas e/ou contato com superfícies contaminadas com o vírus, mas também em situações que geram aerossóis pelo paciente infectado.

Atualmente, a OMS considera a Covid-19 uma pandemia, e o continente europeu é o foco atual, com maior gravidade desta pandemia, na qual são registrados o maior número de casos fora da China.

O Brasil já apresenta transmissão comunitária do vírus, ou seja, situação em que não é conhecido o elo epidemiológico da transmissão e as próximas semanas, poderá registrar número elevado de pessoas contaminadas nos estados das regiões sul e sudeste do país.

Diante da atual situação que o nosso município vem enfrentando, os recursos destinado pelo Ministério da Saúde e pactuado com o município, será utilizado da seguinte forma:

5.1 Itens

Conforme o Art. 5º da 1.393 de 21 de maio de 2020, estabelece a integridade dos recursos transferidos à as entidades beneficiadas deverá ser aplicada, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos, produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistência específicos para enfrentar a Pandemia da COVID-19 e, ainda, com a contratação e pagamentos aos profissionais de saúde para atender à demanda adicional.

Esta aquisição terá uma duração de 07 meses, correspondente ao mês de junho a dezembro do ano de 2020, que será detalhado a seguir.

Rua Bom Jesus, 56, Massaranduba, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 - 2634



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/validarDoc/seam> Código do documento: 0ea27452-5aa4-434f-b62b-d77114485025

5.1.1 Medicamentos

Meta 01

Atender aos pacientes com suspeitas e os positivados de COVID-19 do município de Ibirataia no período de junho a dezembro de 2020.

Medicamentos

Clexan, clopidogrel, AAS, azitromicina, decadron, tamiflur, dipirona, soro, teste rápido, ceftriaxona, midazolan, paracetamol, hidrocortisona, succilcolina, Etomidato, noradrenalina, transamin, fenitoina, diazepam, fentanil, metilprednisolona, efortil furosemida, atropina, agua destilada, dobutamina, adrenalina e medicamentos correlatos.

JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	200.000,00

5.1.2 Insumos

Meta 02

Aquisição de insumos para suprir a demanda e garantir proteção tanto aos paciente quanto aos do funcionários no combate e enfrentamento ao COVID-19, referente ao período de junho a dezembro de 2020.

Materiais

Luvax, máscaras tripla, fralda descartável, absorvente hospitalar, lençóis de tecido, lençol descartável, toalha de banho, cobertores, macacão impermeável, toca, cateter de O², oxigênio, compressor de ar comprimido, seringas, gases, compressa, agulhas, jelcos, polifix, sonda de foley, sonda monogástrica e materiais pertinentes.

Rua Bom Jesus, 56, Massaranduba, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 - 2634



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 1007/2020 15:15:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0ca27452-5ad4-434f-b62b-d77f14485025

JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	150.000,00

5.1.3 Suprimentos

Metas 03

Suprir adequadamente o ambiente hospitalar, com materiais adequados que garantem qualidade, produtividade, satisfação dos pacientes e prestação de serviços pela equipe hospitalar em combate ao COVID-19 no período de Junho a dezembro de 2020.

Serviços

Alimentícios (cereais, panificações, laticínios, proteínas, frutas, hortifruti) e demais produtos afins.

JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	70.000,00

Rua Bom Jesus, 56, Massaranduba, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 - 2634



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/ep/validaDoc;scan=Código do documento: 0ca27452-5aa4-434f-b02b-d77114485025>

5.1.4 Produtos Hospitalares

Meta 4

Atender aos profissionais da saúde e pacientes, para ajudar na fase de diagnóstico, avaliação, controle da saúde do paciente, e até na proteção do mesmo contra bactérias e contaminações do coronavírus entre os períodos de junho a dezembro de 2020.

Materiais

Produtos de limpeza, material de lavanderia, materia de higienização, manutenção e produtos correlatos

JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	100.000,00

5.1.5 Aquisição de equipamentos

Meta 5

Garantir os equipamentos mais apropriados e dimensionados para atender a necessidade ou demanda da instituição, pacientes e equipe de saúde em combade COVID-19 no periodo de junho a dezembro de 2020. Fica estabelecido que ao adquirir os equipamento, caso a previsão mensal não cubra o valor de compra, ocorrerá a utilização do recurso previsto posteriormente.

Materiais

Oxímetro, Tensímetro, termometro, mascara acetapo, fogão, freezer, bomba de infusão, computador, impressora, respirados mecânico, DEA portátil, eletrocardiograma, glicosímetro e equipamentos pertinentes.

Rua Bom Jesus, 56, Massaranduba, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 - 2634



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cp/validarDoc.seam> Código do documento: 0ea27452-5aaf-434f-b62b-d7714485025

JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
R\$ 24.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 25.543,99	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	114.543,99

5.1.6 Pequenas obras físicas

Meta 6

Melhorar as estruturas físicas da ala específica de tratamento ao COVID-19 adaptando os espaços físicos para comodidade dos pacientes e profissionais no período de junho a dezembro de 2020. Fica estabelecido que o não uso do recurso desta meta, será redirecionada para aplicação de outras metas constada neste plano.

Serviços

Hidráulica, elétrica, carpintaria, pedreiro, materiais de construção e correlatos.

JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0.000,00	40.000,00

5.1.7 Contratação/pagamentos de profissionais de saúde

Meta 7

Contratação de profissionais da saúde para atender a demanda decorrente do aumento de casos diagnosticados para ampliar os serviços prestados no período de junho a dezembro de 2020. Caso a demanda não seja aumentada, exigindo a necessidade dos profissionais em saúde, ocorrerá o direcionamento deste recurso para aplicação em outras demandas da Entidade.

Rua Bom Jesus, 56, Massaranduba, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 - 2634



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 1007/2020 15:15:24
Acesse em: [https://icm.ba.gov.br/epi/validarDoc/seam/Código do documento: 0a27452-5ad4-434f-b62b-d771f4485025](https://icm.ba.gov.br/epi/validarDoc/seam/Código%20do%20documento%200a27452-5ad4-434f-b62b-d771f4485025)

Serviços

Enfermeiros, médicos, técnicos de enfermagem, fisioterapeuta, serviços gerais e demais profissionais.

JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	60.000,00
Os valores distribuídos na aquisição dos itens correspondem ao total							734.543,99

6. Da prestação de contas

A prestação de contas ocorrerá de forma trimestral mediante a legislação vigente e atendendo a portaria 1.393 de 21 de maio de 2020. A prestação parcial acontecerá até o dia 30 de setembro de 2020 e a prestação de conta final até o dia 30 de dezembro de 2020. Os valores estipulados em cada item e serviços são apresentados de forma estimativa, podendo sofrer alguns direcionamentos de recurso conforme a demanda que surgirá no decorrer do período estabelecido.

A conta destinatária do recurso Conta Corrente nº. 83001-1, Banco do Brasil, Agência 1070-7, de onde resultará todas as transações financeiras, contábeis e patrimoniais, inclusive a expedição de extratos para a devida e competente prestação de contas, observadas as conformidades com os trâmites legais.

A instituição indica como gestor para atuar diretamente na gerência, gestão e fiscalização do cumprimento do objeto deste convênio o Sr. Matheus dos Santos Silva, portador do RG nº. 1373212870 e CPF nº. 054.904.815-44, contato 73 9 9810-4748.

Ibirataia – Bahia, 18 de junho de 2020.


Ozailson Araújo Cajado

PRESIDENTE

FUNDACÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA
OZAILSON ARAÚJO CAJADO
PRESIDENTE

Rua Bom Jesus, 56, Massaranduba, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 - 2634



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 1007/2020 15:15:24
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0ca27452-5aad-434f-b62b-d77f14485025

7. Referencias

- Livro de ATA da Fundação Hospitalar de Ibirataia
- PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 Dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020. http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.448-de-29-de-maio-de-2020-*-259490693
- DECRETO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA Nº 4.733, DE 17 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus- COVID-19, e dá outras providências. <http://www.airdoc.com.br/visualizarpublicacoes?cod=4187&file=8764056DF4FF84784ECB0F6CEF16E697&type=edicao>.
- DECRETO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA Nº 4.734, DE 20 DE MARÇO DE 2020. Decreta situação de emergência no município de Ibirataia/BA, por medida de prevenção a prorrogação de Doença Infecciosa Viral – COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministerio da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências. <http://www.airdoc.com.br/visualizarpublicacoes?cod=4187&file=95E7CDABA386CC0BA19A2350806EF0E4&type=edicao>.
- DECRETO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA Nº 4.735, DE 23 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente dos novos casos de Coronavírus – COVID-19 confirmados em nossa região, e dá outras providências. <http://www.airdoc.com.br/visualizarpublicacoes?cod=4187&file=E3009BF12D96D9413256E6887E1A822B&type=edicao>
- propagação de Doença Infecciosa Viral – COVID-19, no município de Ibirataia. <http://www.airdoc.com.br/visualizarpublicacoes?cod=4187&file=9BB512BB67ECFA1207298702C3A0032B&type=edicao>.

Rua Bom Jesus, 56, Massaranduba, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 - 2634



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://eicem.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam?codigoDoDocumento=0ca27452-5aad-434f-b62b-d77114485025>

ANEXO

PORTARIA Nº 001 DE 20 DE MAIO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, FINALIDADES E OBJETIVOS DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - (COVID-19), NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA- FHI, no uso de suas atribuições que lhe são garantido pelo Estatuto, Capítulo IX, Artigo 40, inciso VII;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

Considerando que a situação demanda urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)”.

RESOLVE;

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus na Fundação Hospitalar de Ibirataia-FHI, com a finalidade de coordenar as ações de enfrentamento e assessoramento a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS sobre as suas respectivas ações visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Ibirataia-BA.

Art. 2º. O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é composto pelos seguintes membros:

- a) Ozalison Cajado- Presidente da FHI;
- b) Dr. Wesley Cunha Nascimento- Diretor técnico;
- c) Creuza Madalena dos Santos- Coordenação de Enfermagem;

Rua Bom Jesus, 56, Massaranduba, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 - 2634



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 10/07/2020 15:15:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 0ca27452-5a4d-434f-b62b-d77f14488025

- d) Thiago André Ferreira Campos Matos - Farmacêutico;
- e) Valdineia Cardoso Bastos Bomfim – Secretária

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será Coordenado pelo Presidente da Fundação Hospitalar de Ibirataia- FHI.

§2º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§3º. O Coordenador poderá convidar quaisquer pessoas da comunidade de saúde para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - Articular as ações e assessorar a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II - Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Ibirataia-BA;

IV - Supervisionar e monitorar os impactos causados pelo COVID-19;

V - Articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da COVID-19 e de seus impactos;

VI - Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto nesta portaria, podendo, inclusive, convocar outros servidores da FHI para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º. A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibirataia-Bahia, 18 de junho de 2020.

JOZAILSON ARAÚJO CAJADO
Presidente da FHI

VALDINEIA CARDOSO BASTO BOMFIM
Secretaria Administrativa

Rua Bom Jesus, 56, Massaranduba, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 - 2634



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

Receitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Praça 10 de novembro, nº 9

Nova Ibirataia de Cima

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

CNPJ: 14.131.569/0001-09



LISTAGEM DE LANÇAMENTO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIA

Período: 01/06/2020 à 24/07/2020

Data	Conhec	Ret.	Empenho	Receita	Descrição	Número	Conta	Fornecedor	Fonte	Nome	Valor (R\$)
26/06/2020	666	N		241803900001	Coronavírus (COVID-19)	15556 - X	FMS - INVESTIMENTO SUS	BANCO DO BRASIL S/A	0214000	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-	299.135,00
Total de Registros: 1											299.135,00
Total Geral (R\$):											299.135,00

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
CPF nº 655.148.825-00

ADMILSON JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF nº 009.172.055-96

Econtap-Empresa de Contabilidade Publica S. Simple
Assessoria Contábil
CNPJ:00.317.633/0001-28

Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 4.777, DE 27 DE JULHO DE 2020.

ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO A PROPAGAÇÃO DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL – COVID-19, NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, PARA ADEQUAÇÕES EM DECORRÊNCIA DO FIM DO DECRETO ESTADUAL N.º 19.829/2020 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com lastro no artigo 14, inciso I c/c artigo 71, inciso VII, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. Fica prorrogado toque de recolher até 16 de agosto de 2020, das 19h até as 5h do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Ibirataia, ficando proibida a circulação de pessoas, exceto a circulação quando necessária para acesso aos serviços de saúde, comprovando-se a necessidade ou urgência, bem como os serviços de entrega delivery.

Parágrafo único - Poderá ocorrer apreensão de veículos e condução forçada de pessoas pelas autoridades policiais, em decorrência do descumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 2º. Fica proibido, no ato da publicação desse decreto, a aglomeração de pessoas nas Praças e demais vias públicas do território do Município de Ibirataia, por prazo indeterminado enquanto o cenário epidemiológico não sofrer alterações.

Art. 3º - Recomenda-se a prorrogação da suspensão de atendimento interno ao público nas instituições financeiras, salvo a prestação de serviço cuja a presença do consumidor seja indispensável no estabelecimento, a partir da publicação do presente decreto, por prazo indeterminado enquanto o cenário epidemiológico não sofrer alterações, ou revogados pela diminuição do cenário disseminação do vírus.

Parágrafo Único. As instituições financeiras deverão adotar as seguintes providências:

I. Manter a higienização e desinfecção de todo o ambiente de forma contínua e em especial pisos, maçanetas, e teclados do caixa de autoatendimento;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

II. Manter todos os caixas de autoatendimento em operação;

III. Manter o numerário de cédulas suficientes nos caixas de autoatendimento, para evitar prejuízos e transtornos à população;

Art. 4º. Fica mantida a determinação da necessidade de isolamento domiciliar pelo prazo de 07 (sete) dias para as pessoas assintomáticas e de 14 (quatorze) dias para pessoas que apresentarem febre e algum sintoma respiratório, para quaisquer pessoas que recentemente ingressaram no município de Ibirataia oriundas de localidades nacionais ou internacionais com casos confirmados, em especial atenção àquelas localidades com transmissão comunitária do vírus já confirmados.

Parágrafo único: Aplica-se as determinações de isolamento às pessoas que trabalham fora do município de Ibirataia, em localidades com casos confirmados, em especial atenção àquelas localidades com transmissão comunitária do vírus na região, principalmente nos Municípios de Ipiaú, Jequié e Gandú.

Art. 5º. Fica proibido, por tempo indeterminado a realização de eventos públicos e privados, que enseje aglomeração de pessoas, tanto em espaços abertos, quanto em fechados e residências.

Parágrafo único: Considera-se eventos privados em residência, festas de aniversário, ou qualquer tipo de evento comemorativo, que conte com a participação de pessoas que não residam naquela unidade domiciliar.

Art. 6º. Fica suspenso o funcionamento dos bares, clubes, associações de futebol/babas, associações recreativas, esportes coletivos em praças, quadras e campos de futebol, os serviços de jogos on e off-line e acesso ao público a computadores e videogames, no município de Ibirataia por prazo indeterminado enquanto o cenário epidemiológico não sofrer alterações.

Art. 7º O sistema delivery e funcionamento dos estabelecimentos abaixo elencados, serão regulamentados nos seguintes modos:

§ 1º - As distribuidoras de bebidas alcoólicas, será permitido funcionamento no sistema delivery, com a porta dos estabelecimentos fechados, que consiste no transporte e entrega de produtos de consumo, das 8h às 18h, sábado e domingo o estabelecimento comercial que realizar venda direta ao consumidor na porta do seu estabelecimento, ensinará o cancelamento ou suspensão de alvará, licenças, e permissões de funcionamento, sem prejuízo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

de fechamento forçado e responsabilização da pessoa jurídica e física no âmbito cível, criminal e administrativo.

§ 2º - As sorveterias/açaí, pizzarias, hamburguerias/lanchonetes e revendedores de acarajé pode funcionar no sistema delivery, todos os dias da semana das 8h às 23h, que consiste no transporte e entrega de produtos de alimentos.

§ 3º - O funcionamento nos dias de semana dos estabelecimentos acima elencados estão dispostos no Art. 14 do presente decreto.

§ 4º - As distribuidoras de bebidas alcoólicas, será permitido o funcionamento no sistema delivery de segunda à sexta-feira, em horário idêntico a seu funcionamento conforme disposto no Art. 14 do presente decreto.

Art. 8º - Fica determinado aos estabelecimentos comerciais ou não, que possuam mesa e cadeiras com acesso ao público o recolhimento imediato, assim como mesa de jogos coletivos de livre acesso a população, a exemplo de mesa de sinuca/bilhar, dominó e baralho, que suspenda a comercialização de fichas e/ou funcionamento das mesas, sob pena do cancelamento ou suspensão de alvará, licenças, e permissões de funcionamento, sem prejuízo de fechamento forçado e responsabilização da pessoa jurídica e física no âmbito cível, criminal e administrativo.

Art. 9º. Fica estabelecida a redução de período de duração dos velórios, cujo sepultamento deverá ocorrer no mesmo dia do falecimento, devendo somente familiares comparecer as cerimônias, a fim de evitar aglomeração de pessoas.

§ 1º. Que as pessoas do grupo de risco não compareçam no velório ou sejam definidos horários reservados para a visitação;

§ 2º. Que as pessoas falecidas em decorrência do Coronavírus sejam sepultadas imediatamente, sem a realização de cerimônias de despedida (velório), evitando-se a manipulação desnecessária do corpo por parte dos agentes responsáveis.

Art. 10. Fica determinado que as empresas funerárias se abstenham de realizar procedimentos de somatoconservação (Tanatopraxia) ou qualquer outro procedimento que necessite de manipulação do corpo, sendo indicado o sepultamento imediato, do local do falecimento (unidade de saúde ou residência) para o cemitério, com a devida comunicação à secretaria de saúde de todos os óbitos de causa ou suspeita de Coronavírus.

3

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 11. Fica determinado que as empresas se abstenham de levar para as cerimônias de despedida quaisquer itens (bebedouros, cadeiras, vasilhames, barracas, etc.) que incentive a aglomeração de pessoas e/ou compartilhamento de utensílios.

Art. 12. O funcionamento das atividades públicas e privadas durante a quarentena, continuarão a ser regulamentadas por decretos municipais, sem prejuízo dos já editados até o presente momento para o enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 13 - Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial não profissional durante o deslocamento de pessoas pelos bens públicos do Município e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado, em especial, para:

I - Uso em transporte de pacientes ou privado de passageiros;

II - Desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado;

§ 1º Para efeito do caput deste artigo, e em conformidade com o disposto no art. 99 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, consideram-se bens públicos:

I - Os de uso comum do povo, tais como lagoas, rios, estradas, ruas e praças;

II - Os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração pública, inclusive os de suas autarquias.

§ 2º A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/ SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico www.saude.gov.br, e o seu uso observará as orientações constantes do ANEXO II deste Decreto.

§ 3º Os órgãos municipais integrantes da gestão do ordenamento público orientarão as pessoas quanto à importância do uso das máscaras.

§ 4º A inobservância ao disposto neste Decreto sujeita o infrator por deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde, em eventual responsabilização pelo crime de infração de medida sanitária preventiva, de que trata o art. 268, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, na forma do regulamento.

4

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Art.14. Fica autorizado o funcionamento das atividades comerciais regulamentadas pelas disposições do Anexo I, deste decreto, além daqueles considerados serviços essenciais, conforme regulamento abaixo:

ATIVIDADE COMERCIAL NÃO ESSENCIAL.	DIA DE FUNCIONAMENTO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO CORRIDO
Vestuário, cama, mesa e banho, artigos esportivos, calçados, bolsas e acessórios, tecidos, armarinhos cosméticos, perfumaria, relojoaria, joalheria e bijuterias, óticas, estúdio de revelação e impressão fotográfica, moto e autopeças, loja de venda de peça e manutenção de bicicletas, financeiras e limpeza. Eletroeletrônicos, eletrodomésticos, manutenção e acessórios para celular, som automotivo, televisão, utilidades do lar, informática, móveis, artigos para escritório, gráficas, papelarias e livrarias, material de construção, madeireira, marmoraria, vidraçaria, artigos para festas, bombonieres e fogos de artifício, Lojas de produtos para animais, rações e oficinas;	Segunda a Sexta-Feira	8h às 15h
Vestuário, cama, mesa e banho, artigos esportivos, calçados, bolsas e acessórios, tecidos, armarinhos cosméticos, perfumaria, relojoaria, joalheria e bijuterias, óticas, estúdio de revelação e impressão fotográfica, moto e autopeças, loja de venda de	Sábado	8h às 13h

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

peça e manutenção de bicicletas, financeiras e limpeza. Eletrodomésticos, eletrodomésticos, manutenção e acessórios para celular, som automotivo, televisão, utilidades do lar, informática, móveis, artigos para escritório, gráficas, papelarias e livrarias, material de construção, madeira, marmoraria, vidraçaria, artigos para festas, bombonieres e fogos de artifício. Lojas de produtos para animais, rações e oficinas;		
Todos os estabelecimentos acima dispostos fechados.	Domingo e feriados	Fechado

ESTABELECIMENTOS EM REGIME DIFERENCIADO DE FUNCIONAMENTO.

ATIVIDADE COMERCIAL – SERVIÇO ESSENCIAL	DIA DE FUNCIONAMENTO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Estabelecimentos médicos e hospitalares; Laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos; Clínicas de fisioterapia e vacinação, Postos de combustíveis, funerárias, Distribuidores de energia elétrica, água, serviço de telecomunicação e internet, Clínicas veterinárias, Distribuidores e revendedores de água e gás e Borracharia.	Funcionamento livre	Horário livre
Supermercados, Minimercados, mercearias e congêneres	Segunda-feira a Sábado	7h às 18h
Supermercados, Minimercados, mercearias e congêneres	Domingo e feriados	7h às 12h
Empresas de comercio de cacau	Segunda-feira a Sábado	7h às 18h
Bancos e profissionais liberais (escritórios de contabilidade e advocacia) e financeiras.	Segunda-Feira a Sexta-Feira.	9h às 13h
Autoatendimento e Caixas	Segunda a Domingo	5h às 19h

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

eletrônicos.		
Restaurantes	Segunda a Sábado	11h às 16h
Lotéricas	Segunda a Sábado	7h às 18h
Padarias e estabelecimento de produção de bolo.	Segunda a sábado	6h às 18h
Padarias e estabelecimento de produção de bolo.	Domingo e feriados	6h às 10h
Templos Religiosos	Quarta e Domingo	16h às 18h30
Templos Adventistas do 7º dia	Sábado.	9h às 11h30
Lava Jato	Segunda a Sábado	7h às 18h
Serralheria	Segunda a Sexta-Feira	5h às 18h
Academias de Ginástica	Segunda a Sexta-Feira	5h às 18h
Salão de Beleza	Segunda a Sexta-feira	8h às 18h
Salão de Beleza	Sábado	13h às 18h
Auto Escolas	Segunda a Sexta-Feira	5h às 16h
As distribuidoras de bebidas alcoólicas.	Segunda a Sexta-feira	8h às 18h
As sorveterias, açaí, pizzarias, hamburguerias/lanchonetes e revendedores de acarajé com ponto fixo.	Segunda a sexta-feira	8h às 18h

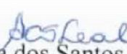
§1º. Aos Domingos e feriados, o comércio deverá permanecer fechado, podendo funcionar apenas os serviços autorizados, conforme estabelecido no decreto.

Art. 15. A vigilância sanitária verificará o cumprimento das disposições do Anexo I do presente decreto, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde, sem prejuízo de eventual responsabilização pelo crime de infração de medida sanitária preventiva, de que trata o art. 268, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, na forma do regulamento, além de suspensão imediata de funcionamento até o cumprimento das adequações propostas.

Art. 16. As disposições constantes no presente decreto, não afasta a aplicação de outras normas que os estabelecimentos comerciais estão sujeitos, especialmente das agências reguladoras Estaduais e Federais.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 27 de julho de 2020.


Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PARA REABERTURA DO COMÉRCIO MEDIDAS A SEREM ADOTADAS POR TODOS OS COMERCIANTES:

- Informações Gerais.** Como o SARS-CoV-2 pode ser transmitido por meio de gotículas e contato, todas as áreas do ambiente do estabelecimento comercial que possam ter sido contaminadas com o vírus devem ser desinfetadas. Os produtos indicados para desinfecção no caso do SARS-CoV-2 são: álcool líquido 70%, solução de hipoclorito de sódio 0,5% e detergentes contendo cloro ativo. Uma observação importante é não utilizar produtos à base de clorexidina para a desinfecção do local, pois estes não são efetivos contra o SARS-CoV-2.
- Superfícies nas áreas de circulação.** Telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, balança, mesas, cadeiras, corrimãos e maçanetas, balcões, bancadas e afins. Limpar a superfície para esterilização com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,5% a cada 2 horas ou sempre que necessário.
- Áreas grandes.** Grandes superfícies da loja, como chão, banheiros, pias, balcões, refrigeradores, equipamento de ar condicionado, entre outros. Desinfetar com solução de hipoclorito 0,5% no mínimo uma vez ao dia. Se a superfície estiver suja deve ser limpa primeiramente com água e sabão ou detergente e após ser realizada a desinfecção.
- Utensílios de limpeza.** Esfregões, vassouras, rodinhos. Devem ser separados e limpos em área própria. Enxaguar após cada utilização, utilizando solução contendo hipoclorito de sódio 0,5%.
- Ventilação do ambiente.** Recomenda-se forçar a circulação do ar no ambiente da loja, mantendo o ambiente arejado. Para isso, abra as janelas ou ligue ventilador mecânico durante todo o dia.

8

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

FLUXO DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES.

6. **Prevenção na porta da loja.** Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada da loja. Recomenda-se, se possível, a verificação do quadro geral dos seus clientes, se ficar evidenciado sintomas gripais devem encaminhar para posto de saúde mais próximo.
7. **Evitar aglomerações na loja.** Os funcionários devem orientar os clientes em tempo hábil para evitar aglomeração, e devem cuidar para que seus clientes mantenham distância do balcão e de outras pessoas, de pelo menos 2 metros, recomenda-se utilização de marcações no chão e isolamento do balcão para manutenção da distância obrigatória.
8. **Do ingresso do cliente ao estabelecimento.** Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.
9. **Proteção individual dos funcionários da loja – Contato Controlado.** Os atendentes e operadores de caixa devem respeitar a distância mínima de 2 metros no atendimento aos clientes, mantendo demais medidas de higiene e limpeza. Para proteção adicional, devem utilizar máscara e óculos de proteção não-descartável.
10. **Proteção individual de Funcionários/Atendentes que irão ter contato direto com população.** O funcionário que tiver contato direto com a população deve utilizar roupa ou jaleco manga longa, máscara cirúrgica e luvas de procedimento quando estiver atendendo sem respeitar a distância de 2m ou em qualquer contato direto com a população, com ou sem sintomas gripais. Manter as demais medidas de higiene das mãos e desinfecção de superfícies e equipamentos com álcool 70%, em utensílios individuais disponíveis a cada funcionário.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CADA RAMO DE ATIVIDADE.

I. EMPRESAS DE CRÉDITO CONSIGNADO

1. Atendimento com horário marcado;
2. No ambiente deve permanecer apenas o profissional, dois clientes, um em atendimento e o outro em espera, mantendo-se distância de 2m.
3. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;
4. Utilização de Epi conforme disposição acima;
5. Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.

II. SALÕES.

1. Atendimento com horário marcado;
2. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;
3. No ambiente deve permanecer apenas o profissional, dois clientes, um em atendimento e o outro em espera, mantendo-se distância de 2m.
4. No intervalo, entre cortes ou quaisquer outros serviços, os instrumentos de uso coletivo como tesoura, pentes, alicates, palito, espátula e afins, os produtos indicados para desinfecção no caso do SARS-CoV-2 são: álcool líquido 70%, solução de hipoclorito de sódio 0,5% e detergentes contendo cloro ativo, mantendo a necessidade de esterilização de materiais que se enquadrem.
5. Para ingresso do cliente ao estabelecimento e para executar qualquer procedimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.
6. Utilização de proteção individual de funcionários/atendentes que irão ter contato direto com população, conforme estabelecido acima.
7. Fica suspenso o serviço de corte e limpeza de barba;

III. PADARIA, LANCHONETE, RESTAURANTE, AÇAÍ, SORVETERIA.

1. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;

10

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

2. Não disponibilizar aos clientes mesas e cadeiras;
3. Volume de clientes compatível com o número de atendentes numa proporção de 2 para 1, mantendo-se distância de 2m entre os clientes;
4. Isolamento do balcão de atendimento, com fita própria de isolamento;
5. Utilização de Epi conforme disposição acima;
6. Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.

IV. VENDEDORES AMBULANTE (GELADÃO, SALGADOS, ACARAJÉ, ESPETINHO, CACHORRO QUENTE).

1. Distanciamento – o vendedor deve manter distância de 2m entre os clientes e atendê-los de forma individual;
2. Um manipulador para o alimento e outro manipulador para o dinheiro;
3. Os alimentos deverão ser embalados individualmente, e na manipulação o vendedor deve se ater a: Lavar bem as mãos antes de preparar e embalar os alimentos e depois de usar o banheiro, de atender o telefone e de abrir a porta. Mantenha as unhas aparadas e sem esmalte. Preste atenção para não fumar, comer, tossir, espirrar, cantar, assoviar, falar demais ou mexer em dinheiro durante o preparo e embalagens dos alimentos. Se estiver doente ou com cortes e feridas, não manipule os alimentos;
4. É obrigatório ao vendedor o uso contínuo de máscaras de tecidos ou cirúrgica;
5. O uso de álcool 70% ou hipoclorito de sódio 0,5%, durante e após o manuseio das entregas dos produtos;

V. PAPELARIA, LOJAS DE TECIDOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

1. **Superfícies nas áreas de circulação.** Telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, balança, mesas, cadeiras, corrimãos e maçanetas, balcões, bancadas e afins. Limpar a superfície para esterilização com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,5% a cada 2 horas ou sempre que necessário.
2. Isolamento do balcão de atendimento, com fita própria de isolamento;
3. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;
4. Utilização de Epi conforme disposição acima;

11

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

5. Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.
6. O estabelecimento deve retirar o livre acesso do cliente aos produtos, evitando a manipulação desnecessária.
7. Volume de clientes compatível com o número de atendentes numa proporção de 2 para 1, mantendo-se distância de 2m entre os clientes;

VI. LOJAS DE ROUPA E DE SAPATO - VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO

1. Superfícies nas áreas de circulação. Telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, mesas, cadeiras, corrimãos e maçanetas, balcões, bancadas e afins. Limpar a superfície para esterilização com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,5% a cada 2 horas ou sempre que necessário.
2. Isolamento do balcão de atendimento, com fita própria de isolamento;
3. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;
4. Utilização de Epi conforme disposição acima;
5. Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.
6. O estabelecimento deve retirar o livre acesso do cliente aos produtos e aos provadores, evitando a manipulação desnecessária.
7. Volume de clientes compatível com o número de atendentes numa proporção de 2 para 1, mantendo-se distância de 2m entre os clientes;
8. Recomenda-se ainda a eliminação da prática de provar a roupa e o calçado no estabelecimento comercial, evitando a manipulação coletiva de peças.

VII. AUTO PEÇAS, OFICINAS E BORRACHARIAS

1. Atendimento com horário marcado;
2. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;
3. No ambiente deve permanecer apenas o profissional, dois clientes, um em atendimento e o outro em espera, mantendo-se distância de 2m;
4. Isolamento do balcão de atendimento, com fita própria de isolamento;

12

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

5. Utilização de Epi conforme disposição acima;
6. Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.
7. O estabelecimento deve retirar o livre acesso do cliente aos produtos, evitando a manipulação desnecessária.

VIII. PROFISSIONAIS LIBERAIS CONTADOR, ADVOGADO, CARTÓRIO

1. Superfícies nas áreas de circulação. Telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, balança, mesas, cadeiras, corrimãos e maçanetas, balcões, bancadas e afins. Limpar a superfície para esterilização com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,5% a cada 2 horas ou sempre que necessário;
2. Atendimento com horário marcado;
3. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;
4. No ambiente deve permanecer apenas o profissional, dois clientes, um em atendimento e o outro em espera, mantendo-se distância de 2m;
5. Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.
6. Utilização de Epi conforme disposição acima;

IX. AGÊNCIAS BANCÁRIAS e LOTÉRICAS

1. Superfícies nas áreas de circulação. Telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, balança, mesas, cadeiras, corrimãos e maçanetas, balcões, bancadas e afins. Limpar a superfície para esterilização com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,5% a cada 2 horas ou sempre que necessário.
2. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;
3. Volume de clientes compatível com o número de atendentes numa proporção de 2 para 1, mantendo-se distância de 2m entre os clientes;
4. Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica;

13

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

5. Organização das filas fora do estabelecimento com distanciamento de 2 metro com demarcação na calçada.
6. Utilização de Epi conforme disposição acima;

X. FARMÁCIA

1. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;
2. Volume de clientes compatível com o número de atendentes numa proporção de 2 para 1, mantendo-se distância de 2m entre os clientes;
3. Isolamento do balcão de atendimento, com fita própria de isolamento;
4. Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica;
5. Os estabelecimentos que forem credenciados a um Banco devem seguir as recomendações destinados aos mesmos.
6. Utilização de Epi conforme disposição acima;

XI. COMÉRCIOS QUE PRESTAM DELIVERY

1. É obrigatório ao vendedor o uso contínuo de máscaras de tecidos ou cirúrgica;
2. O uso de álcool 70% ou hipoclorito de sódio 0,5%, durante e após o manuseio das entregas dos produtos;

XII. LAVA JATO

1. É proibido a permanência do dono do veículo no estabelecimento;
2. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;

XIII. LOJA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

1. Superfícies nas áreas de circulação. Telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, mesas, cadeiras, corrimãos e maçanetas, balcões, bancadas e afins. Limpar a superfície para esterilização com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,5% a cada 2 horas ou sempre que necessário.
2. Isolamento do balcão de atendimento, com fita própria de isolamento;

14

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

3. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;
4. Utilização de Epi conforme disposição acima;
5. Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.
6. O estabelecimento deve retirar o livre acesso do cliente aos produtos, evitando a manipulação desnecessária.
7. Volume de clientes compatível com o número de atendentes numa proporção de 2 para 1, mantendo-se distância de 2m entre os clientes;

XIV – FUNERÁRIAS

1. Em caso de contato com cadáver suspeito de infecção pelo Covid-19 com um dos sintomas como febre, tosse ou dificuldade respiratória, encaminhe-o ao centro de referência mais próximo, após o atendimento inicial. Use medidas de prevenção para riscos biológicos, e nos casos de contato com gotículas e secreções usar Equipamentos de Proteção Individual - EPI (máscara cirúrgica ou máscara, luvas, avental não estéril e óculos de proteção) e demais medidas estabelecidas pela NR 32, particularmente no item 32.2.4 (<https://enit.trabalho.gov.br/portal>).
2. Após procedimento com o corpo, fechar a urna funerária e higienizar a superfície da urna e o local onde o corpo foi trabalhado, cadeiras, corrimãos e maçanetas, balcões, bancadas e afins. Limpar a superfície para esterilização com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,5%.

XV – IGREJAS E LOCAIS DE CULTO.

1. Ventilação do ambiente. Determina-se que seja forçada a circulação do ar no ambiente do templo, mantendo o ambiente arejado. Para isso, abra as janelas ou ligue ventilador mecânico durante toda a duração do culto/missa.
2. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;
3. Superfícies nas áreas de circulação, mesas, cadeiras, corrimãos e maçanetas, balcões, bancadas e afins. Limpar a superfície para esterilização com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,5% a antes e depois do culto/missa.

15

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

4. Para ingresso dos fiéis ao templo é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.
5. Evitar cumprimentos que levem ao contato físico, abraços e/ou aperto de mãos, mantendo-se distância mínima entre os fiéis de 2m.
6. **Os cultos/missas, só poderão ocorrer nas quartas e nos domingos, das 16h às 18h30, e nos sábados Cultos Adventistas do 7º Dia, das 9h às 11h30 obedecendo as disposições do toque de recolher.**
7. Orientar a saída de forma ordenada, evitando a aglomeração fora dos templos.

XVI – SUPERMERCADOS, MINIMERCADOS E MERCEARIAS.

1. Superfícies nas áreas de circulação, caixa registradora, mesas, cadeiras, corrimãos e maçanetas, balcões, bancadas e afins. Limpar a superfície para esterilização com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,5% a cada compra realizada ou sempre que necessário.
2. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;
3. Utilização de Epi conforme disposição acima;
4. Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.
5. Volume de clientes compatível com o número de atendentes numa proporção de 2 para 1, mantendo-se distância de 2m entre os clientes tanto no interior da loja quanto na parte externa, com faixas indicativas no interior do estabelecimento;
6. Os carrinhos e cestas de compras devem ser higienizados após cada utilização, antes da sua disponibilização ao consumidor, com a esterilização com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,5%.

XVII - EMPRESAS DE AQUISIÇÃO DE CACAU.

1. Superfícies nas áreas de circulação. Telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, balança, mesas, cadeiras, corrimãos e maçanetas, balcões, bancadas e afins. Limpar a superfície para esterilização com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,5% a cada 2 horas ou sempre que necessário.
2. Isolamento do balcão de atendimento, com fita própria de isolamento;

16

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

3. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;
4. Utilização de Epi conforme disposição acima;
5. Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.

XVIII – LOJA DE VARIEDADES

1. Superfícies nas áreas de circulação. Telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, balança, mesas, cadeiras, corrimãos e maçanetas, balcões, bancadas e afins. Limpar a superfície para esterilização com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,5% a cada 2 horas ou sempre que necessário.
2. Isolamento do balcão de atendimento, com fita própria de isolamento;
3. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;
4. Utilização de Epi conforme disposição acima;
5. Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.
6. O estabelecimento deve retirar o livre acesso do cliente aos produtos, evitando a manipulação desnecessária.
7. Volume de clientes compatível com o número de atendentes numa proporção de 2 para 1, mantendo-se distância de 2m entre os clientes;

XIX - ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS PARA CELULAR.

1. Superfícies nas áreas de circulação. Telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, balança, mesas, cadeiras, corrimãos e maçanetas, balcões, bancadas e afins. Limpar a superfície para esterilização com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,5% a cada 2 horas ou sempre que necessário.
2. Isolamento do balcão de atendimento, com fita própria de isolamento;
3. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;
4. Utilização de Epi conforme disposição acima;

17

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

5. Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.
6. Volume de clientes compatível com o número de atendentes numa proporção de 2 para 1, mantendo-se distância de 2m entre os clientes;

XX – LOJA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

1. Superfícies nas áreas de circulação. Telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, balança, mesas, cadeiras, corrimãos e maçanetas, balcões, bancadas e afins. Limpar a superfície para esterilização com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,5% a cada 2 horas ou sempre que necessário.
2. Isolamento do balcão de atendimento, com fita própria de isolamento;
3. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;
4. Utilização de Epi conforme disposição acima;
5. Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.
6. Volume de clientes compatível com o número de atendentes numa proporção de 2 para 1, mantendo-se distância de 2m entre os clientes;

XXI - POSTO DE COMBUSTÍVEL

1. Disponibilizar álcool gel 70% para os clientes após realização do pagamento.
2. Quando do abastecimento de motociclistas, o frentista deve aconselhar o piloto a descer da moto ao abastecer mantendo-se distância de até um metro e meio entre o frentista e o cliente.
3. Quando do abastecimento de veículos, o motorista deve permanecer dentro do veículo e ao abastecer o frentista deve manter-se a uma distância de pelo menos um metro e meio.
4. Utilização de Epi pelos funcionários, conforme disposição acima;

XXII – ACADEMIAS DE GINÁSTICA.

1. Número máximo de 05 (cinco) alunos por horário;
2. Controle de temperatura, com termômetro infravermelho dos usuários e funcionários;

18

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

3. Higienização dos calçados com hipoclorito de sódio 0,5% e as mãos dos alunos com álcool gel 70%, na entrada do estabelecimento.
4. Disponibilizar álcool gel 70% em cada local de treinamento, ao menos nos cinco pontos de utilização dos alunos.
5. Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica;
6. Utilização de Epi pelos funcionários, conforme disposição acima.
7. Determinação e conscientização de nenhum contato físico entre alunos e professor e entre os usuários.
8. Deverá separar os aparelhos em cinco grupos, de modo que os alunos não compartilhem nenhum aparelho, antes do próximo horário todos os aparelhos devem ser higienizados com álcool gel 70%.
9. Deverá haver obrigatoriamente um intervalo de ao menos 45 min entre o primeiro grupo de alunos e o segundo grupo, para que haja tempo suficiente para realizar a higienização, os aparelhos higienizados devem ser marcados com placa indicativa descartáveis para informar os alunos essa condição
10. A academia deverá ter profissional diferente do professor, responsável pela higienização de todos os aparelhos.
11. Deverá ser recolhido qualquer tipo de bebedouro coletivo, os alunos devem trazer água de suas residências.
12. As academias devem encaminhar a vigilância sanitária a sua grande de horários indicando os intervalos de higienização no intuito de facilitar a fiscalização.

XXIII – AUTO ESCOLA.

1. Só será permitido o Aluno e o instrutor dentro do veículo;
2. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;
3. Disponibilizar álcool gel 70% em todo local, um dispenser a cada 30m²;
4. Higienização das Superfícies nas áreas de circulação. Telefones, computadores, teclados, mouses, mesas, cadeiras, corrimãos e maçanetas, balcões, bancadas e afins. Limpar a superfície para esterilização com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,5% a cada 2 horas ou sempre que necessário.

19

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

5. Utilização de Epi conforme disposição acima;
6. Para ingresso do cliente ao estabelecimento e nas atividades desenvolvidas é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.
7. Aulas práticas em veículos é de uso obrigatório para alunos e instrutores uso de máscaras e higienização das mãos, além da higienização do interior do veículo após cada aula com álcool gel 70%.
8. Aulas práticas em motocicletas, apenas com capacete do próprio Aluno e com utilização de máscara;
9. Evitar cumprimentos que levem ao contato físico, abraços e/ou aperto de mãos, mantendo-se distância mínima entre alunos de 3m.


Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

**CONFECÇÃO, UTILIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE MÁSCARA FACIAL NÃO
PROFISSIONAL**

As máscaras devem ser preferencialmente:

- confeccionadas em tecidos de algodão;
- em número de cinco para cada usuário;
- para utilização não compartilhada, sem prejuízo da observância das recomendações de afastamento mínimo entre as pessoas e de contínua higienização das mãos, com água e sabonete ou com álcool com concentração de setenta por cento.

O uso da máscara de que trata este Decreto deverá ser evitado por:

- profissionais de saúde durante a sua atuação;
- pacientes contaminados ou com sintomas de contaminação pelo Sars-Cov-2, na hipótese de disponibilidade do modelo de uso profissional;
- pessoas que cuidam de pacientes contaminados;
- crianças menores de dois anos de idade, pessoas com problemas respiratórios ou incapazes de remover a máscara sem assistência;
- pessoas com contraindicação feita por profissional de saúde.

Antes da colocação da máscara, o usuário deve observar os seguintes cuidados:

- assegurar-se de que a máscara está limpa e sem rupturas;
- fazer a adequada higienização das mãos;
- evitar contato com a parte frontal da máscara e, havendo o contato após o uso, executar imediatamente a higiene das mãos;
- cobrir totalmente a boca e o nariz, sem deixar espaços nas laterais;
- manter o conforto e o espaço para a respiração;
- evitar maquiagem ou base durante o uso.

Para o uso da máscara devem ser observados os seguintes cuidados:

- utilizar a mesma máscara por, no máximo, de três horas;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

- troca-la após o tempo máximo de utilização ou sempre que ela ficar úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar;
- higienizar as mãos ao chegar em casa e após retirá-la, reservando-a para a lavagem logo que possível;
- repetir os procedimentos de higienização das mãos sempre que retirar e recolocar a máscara;
- não compartilhar a máscara, AINDA QUE ELA ESTEJA LAVADA.

Para a limpeza das máscaras de uso não profissional deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- as de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que trinta lavagens;
- lavar separadamente;
- lavar previamente com água corrente e sabão neutro e, após, deixar de molho em solução de água com água sanitária ou outro desinfetante, na proporção de duas colheres de sopa para cada litro de água, de vinte a trinta minutos;
- enxaguar bem em água corrente, para remover resíduos de desinfetante;
- evitar torcer com força e deixe-a secar;
- passar com ferro quente;
- guardar em recipiente fechado.

A produção de máscaras artesanais pode realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/ SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico www.saude.gov.br. Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional garantirão, prioritariamente, o abastecimento da rede pública de assistência e atenção à saúde.


Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

22

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000644

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano 4

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 409, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **IVO SANTOS DE MIRANDA FILHO** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **IVO SANTOS DE MIRANDA FILHO**, admitido em 01/01/2009, CPF nº 798.994.635-15, RG nº 0649884060 – SSP/BA, CTPS nº 71616, SÉRIE nº 00073, lotado no CONTROLE INTERNO, na função de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2018-2019, devendo gozá-la no período de 01/08/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 24 de julho de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br